



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO V - EDIÇÃO 294 - CADERNO I - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 30 DE DEZEMBRO DE 2010

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**
Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário de Governo e Defesa Civil

André Gomes Pereira
Procurador-Geral

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

José Eugênio Barbosa Sayegh
Secretário de Administração

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Fazenda

Elenize Cambeiro Santana
Secretária de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha
Secretária de Educação,
Ciência e Tecnologia

Alexandre Tabet Miguel
Secretário de Atividades Econômicas

Daniel Rabha Nunes Santiago
Secretário de Esportes e Lazer

Carlos Renato Pereira Gonçalves
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

Jane Roseli Veiga
Secretária de Ação Social

Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Fernando Argôlo Pimenta
Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar
Presidente

Marcus Veníssius da Silva Barbosa
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra
Presidente

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Fundação de Cultura de Angra dos Reis -
Cultuar
Presidente

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

EDIÇÃO 294, COMPOSTA POR 4 CADERNOS:

Caderno I • Caderno II - LDO • Caderno III - LOA • Caderno IV - QDD

FAMÍLIAS VÍTIMAS DAS CHUVAS VÃO RECEBER APARTAMENTO



A Prefeitura realizou na terça-feira, 28 de dezembro, no Centro de Estudos Ambientais (CEA), uma reunião com as primeiras 140 famílias selecionadas para receber um dos 800 apartamentos que estão sendo construídos para quem perdeu a moradia nas chuvas de 1º de janeiro. Essas famílias vão morar no condomínio do Areal, com entrega prevista para a primeira quinzena de janeiro. As demais famílias irão para outros dois condomínios em construção: um na Pousada da Glória e outro na Japuiba – atrás da UPA –, com previsão de entrega no primeiro semestre de 2011. A partir da conclusão dos Processos Internos (PI's), a Prefeitura vem realizando uma pesquisa de

intenção de moradia de cada família e todas passam pelos critérios utilizados para prioridade na seleção. Por ordem de importância os critérios são analisados da seguinte forma: em primeiro lugar, aqueles que tiveram óbitos e foram vítimas dos eventos naturais; depois vêm os idosos e as pessoas com deficiência; os critérios seguem levando em conta o tempo mínimo no município de cinco anos com aumento na pontuação de acordo com o aumento do tempo de moradia na cidade; também é levado em conta o número de crianças e adolescentes; a mulher como chefe de família; a renda per capita e família com maior número de dependentes.

TAXA DE OCUPAÇÃO EM ANGRA ESTÁ HOJE EM QUASE 90%

Segundo dados levantados pela equipe da TurisAngra, na terça-feira, 28 de dezembro, foi apontada uma taxa de ocupação turística de cerca de 90% para os eventos de Réveillon e Procissão Marítima. Isso significa que dos 239 meios de hospedagem de Angra, totalizando 11.605 leitos, restam pouquíssimas vagas e que elas certamente

deverão ser preenchidas até o dia 31, ou mesmo antes. Os números apurados também apontam que para três dos cinco corredores turísticos da cidade, quase já não existem vagas. A previsão é de que Angra receba no Réveillon de 2010 aproximadamente 460 mil turistas, números parecidos com os registrados em 2009.

BARCO MADRINHA SERÁ SENSACIONAL NA PROCISSÃO MARÍTIMA

A 33ª edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis, que acontece no dia 1º de janeiro de 2011, terá como novidade a participação pela primeira vez de uma das embarcações da empresa Barcas S/A, que regularmente faz o transporte de passageiros ligando Rio de Janeiro a Niterói e, na região da Baía da Ilha Grande, Mangaratiba e Angra dos Reis a Vila do Abraão. A barca Itaipu, uma das mais tradicionais da concessionária, tem 42 metros de comprimento e oito de largura, capacidade para nove tripulantes e 1.000 passageiros, e estruturalmente tem sacadas, tipo varandas, cobertas e descobertas nas laterais, na frente (proa) e na parte de trás (popa), dois motores a diesel, faz 14 km por hora, e no ano passado passou por uma completa reforma. Ela saiu quase que recentemente do estaleiro e há 10 dias veio para a Costa Verde, e iniciou a linha Mangaratiba-Ilha Grande e Angra dos Reis – Ilha Grande. A barca foi enviada pela empresa para a



região, justamente para que a Itaipu já pudesse estar circulando pela baía e ficasse à disposição para a Procissão Marítima de Angra.

ORQUESTRA DE SOPROS DA CSN E VOICES IN CONCERT



Na noite de terça-feira, 21 de dezembro, a Orquestra de Sopros da Fundação CSN e o grupo de canto Voices in Concert, com músicos de Angra, emocionaram a plateia com repertórios diversificados, executados com maestria e beleza. A plateia ficou atenta durante as apresentações, acompanhando os solos e todos os passos dos espetáculos, ora sorrindo, ora aplaudindo e agradecida por terem a oportunidade de assistirem belíssimas apresentações.

OBRAS EM IGREJAS DE ANGRA ESTÃO EM RITMO ACELERADO

As obras de recuperação das igrejas do Bonfim, Santa Luzia e Nossa Senhora do Rosário estão em ritmo acelerado. Segundo a chefe do escritório técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) na Costa Verde, a arquiteta Cynthia Tarrise, o término das reformas está previsto para o início de 2011. As obras estão sendo feitas com recursos do governo federal, do programa PAC Cidades Históricas, aprovados para Angra dos Reis e ao todo os investimentos giram em

torno de R\$ 1 milhão. Nesta quarta-feira, 22, a chefe do Iphan esteve em Angra vistoriando as reformas e ficou entusiasmada com o andamento das obras. “Fiquei feliz em constatar que o cronograma poderá ser antecipado e as obras terminarem mais cedo que a gente acreditava. Tudo indica que entregaremos à comunidade a igreja Santa Luzia ainda na primeira quinzena de janeiro e as igrejas do Bonfim e Nossa Senhora do Rosário, da Vila Histórica, em fevereiro”, previu a arquiteta.

PORTARIA Nº 190/2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação realizada através da portaria Nº 171/2010, publicada no B.O. nº 285 de 29/10/2010, página 16, de SANDRA REGINA DE MACEDO ÁLVARO, no cargo de Médico do 4º Distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 191/2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR MARCELO FREIRE FERREIRA, Matrícula 4500511, do cargo de Superintendente Hospitalar, Símbolo CC-2, com efeitos a partir de 22/12/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 192/2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR ANDRÉA SCAPIN JORDÃO COSTA GONÇALVES DIAS para o cargo de Superintendente Hospitalar, Símbolo CC-2, com efeitos a partir de 22/12/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 193/2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSANE PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 1636, ENFERMEIRA, para compor a Equipe de Fiscalização Sanitária da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 038

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Constitui o Comitê Estratégico Municipal para implantação / implementação dos Programas do Governo Federal (PDE Escola, Mais Educação e Escola Acessível) no Município de Angra dos Reis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituído o Comitê Estratégico Municipal da SECT para implantação / implementação dos Programas do Governo Federal (PDE Escola, Mais Educação e Escola Acessível) deste município, composto pelos seguintes membros:

- Subsecretária de Educação:
Neusa de Oliveira Fonseca
- Subcoordenadora do Ensino Fundamental:
Eliana de Oliveira Teixeira
- Assessor de Controle e Acompanhamento Orçamentário:
Maria da Glória Diniz Rosa
- Supervisora Educacional:
Ceina Meira Gomes
- Coordenadoras do Ensino Fundamental:
Arlândia de Lima
Carla Valéria Araújo de Oliveira
Luciana Porto Pereira de Castro
Maria de Lourdes Higino
- Coordenadora de Educação Especial:
Marcilene Nunes da Silva Carneiro

Art.2º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – Planejar sistematicamente ações de acompanhamento e monitoramento das Unidades Escolares da Rede Municipal que estão implantando / implementando o PDE Escola, Mais Educação e Escola Acessível;
- II – Acompanhar e monitorar as Unidades Escolares da Rede Municipal através de visitas e/ou encontros;
- III – Apoiar e colaborar na execução das ações realizadas pelas Unidades Escolares que estão implantando / implementando o PDE Escola, Mais Educação e Escola Acessível;
- IV – Promover internamente encontros e estudos de aprofundamento sobre gestão, planejamento e a metodologia PDE Escola, Mais Educação e Escola Acessível;
- V – Promover reuniões com as equipes da SECT, visando a socialização das ações desenvolvidas pelas Unidades Escolares;
- VI – Aprovar por meio de parecer técnico o Plano de Ação do PDE Escola, o Plano de Atendimento da Escola Acessível das escolas da Rede Municipal;
- VII – Fiscalizar e acompanhar a utilização da verba dos programas do Governo Federal (PDE Escola, Mais Educação, Escola Acessível).

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 025, de 30 de março de 2009, publicado no BO de 16/04/2009, Edição 193, Pág. 06.

Luciane Pereira Rabha
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2010

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2010, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nº: 3.555/00; Decreto Municipal nºs 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 20355/2010, homologada pelo Sr. Secretário de Governo e Defesa Civil, às fls.172, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 92.559.830/0001-71, cuja(s) Proposta(s) foi(or)am classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos serviços e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA
1	28300	Recarga	Recarga de cartão magnético/eletrônico (Refeição) Valor da recarga: R\$ 10,00 • Nº estimado de cartões: 32 tipo RH	1,00%
2	8300	Recarga	Recarga de cartão magnético/eletrônico (Alimentação) • Nº estimado de cartões: 25 tipo RH • Valor da recarga: R\$ 10,00	1,00%

3	19400	Unid	<p>Ticket Alimentação impressos em papel tipo voucher (papel segurança) no valor de R\$ 10,00 (dez reais).</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O ticket deverá ser personalizado (Prefeitura Municipal de Angra dos Reis); • A emissão dar-se-á em blocos de 50 folhas de ticket. 	1,00%
---	-------	------	---	-------

CLÁUSULA I – OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Tickets (Voucher) e Cartões Eletrônicos para o benefício “auxílio alimentação”, nas modalidades refeição e alimentação, seguida de recargas mensais nos cartões, para atender as Secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, conforme especificações desta ata.

As modalidades do benefício são as seguintes:

- Alimentação:** para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais (supermercados e assemelhados);
- Refeição:** utilizado para pagamento de refeições em restaurantes, bares, lanchonetes e assemelhados
- Refeição tipo voucher: utilizado para pagamento de refeições em restaurantes, bares, lanchonetes e assemelhados 3

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria de Governo e Defesa Civil não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria de Governo e Defesa Civil**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3 - Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 137/2010.

3.4 - As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A Contratada deverá observar os seguintes prazos:

- Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento expedida pelo Gerenciador da ARP;
- Emissões subseqüentes de cartões: prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento expedida pelo Gerenciador da ARP;
- Disponibilização do crédito: em data pré-determinada pelo Gerenciador da ARP, que observará o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do pedido;
- Substituição dos cartões: prazo de **7 (sete) dias úteis**, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
- Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização; e
- Validade do cartão: mínimo de **1 (um) ano** a contar da data de emissão.

4.2 - Os cartões e os tickets (Voucher) deverão ser entregues nos endereços das respectivas Secretarias.

4.3 - A Contratada deverá efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico a ser fornecido pela Contratada.

4.3.1 - A recarga dos Vales Alimentação e dos Vales Refeição deverá ser feita por meio de sistema ou arquivo eletrônico com base em planilha eletrônica (Microsoft Excel) a ser fornecida para cada secretaria, devendo, ainda, disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento de créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração de relatórios para conferência.

4.3.1.1 - No caso de cartões **com base em tecnologia que utilize método de recarga off-line**, o licitante vencedor deverá disponibilizar no mínimo de 08 (oito) pontos de recarga, sendo 01 (um) ponto por secretaria em suas respectivas Sedes, podendo este número inicialmente estabelecido, ser acrescido ou reduzido conforme as necessidades das respectivas secretarias, de modo a evitar transtornos no momento da recarga, sem custo às Contratantes.

4.3.1.2 - A recarga/entrega dos Vales Alimentação e Refeição deverá ser feita mensalmente ou quando solicitado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

4.3.1 - Os contatos para entrega serão realizados diretamente com a empresa Contratada.

4.3.2 - A Contratada deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões (refeição e alimentação), observando as quantidades mínimas abaixo discriminadas:

Locais	Nº. Estabel. Conveniados
Angra dos Reis: Centro	03
Demais bairros: Japuíba, Frade, Jacuecanga, Garatucaia, Parque Perequê, Mambucaba Histórica e Ilha Grande.	02 (em cada bairro)

4.3.3- A licitante deverá apresentar relação de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Angra dos Reis, em ordem alfabética, com razão social, nome fantasia de cada estabelecimento, CNPJ, endereço completo (rua, número, telefone, etc.), classificados por tipo de convênio, para atender os vales alimentação e ou refeição, nos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT.

4.3.3.1 - No início da relação, deve constar o total de estabelecimentos credenciados para vale Alimentação e Refeição, por localidade e total geral, sendo que os estabelecimentos credenciados podem figurar para Alimentação quanto Refeição, desde que seja credenciado para ambos.

4.3.4 - Caso seja necessário, os Gerenciadores da ARP poderão solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos nas cidades em que não houver um mínimo de 02 (dois) credenciados para vale alimentação e 02 (dois) credenciados para vale refeição. Neste caso, a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal para atender a solicitação.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Observado o prazo de entrega, horário e local, o material será recebido definitivamente pela **Secretaria de Governo e Defesa Civil**, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

5.2 - O aceite/aprovação do objeto desta licitação pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nos **ANEXOS I e II** deste edital.

5.3 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste edital, o Contratante poderá:

5.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

6.1 - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

VII - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os Gerenciadores da Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7.2. Apenas os representantes das Secretarias que compõem o Registro de Preços estão autorizados a solicitar a interrupção dos serviços, e só podem fazê-lo por escrito.

VIII - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATANTE

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste ANEXO e no Contrato, são obrigações da Contratante:

- Realizar os pedidos dos Ticket's (Voucher) e créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela Contratada;
- Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- Definir os valores e quantidades de "créditos" a serem efetuados

nos cartões eletrônicos e dos Tickets Voucher;

d) Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

IX - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

9.1. Além de outras obrigações estipuladas no Anexo II e Nesta Ata de Registro, são obrigações da Contratada:

- Apresentar comprovante de registro no PAT – tanto na modalidade refeição, como na alimentação, nos termos do artigo 12 da Portaria nº 3/2002, do Ministério do Trabalho;
- Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada;
- Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, quer magnéticos como Ticket's (Voucher), a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- Organizar e manter relação que contenha rede de restaurantes, supermercados e similares que se adapte às necessidades da Contratante, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela Contratada, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação bimestralmente e/ou sempre que solicitada;
- Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;
- Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio dos cartões e efetuar o bloqueio dos saldos existentes tão logo seja comunicada pela Contratante ou pelo usuário final (servidor) e transferir os saldos remanescentes para o novo cartão no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- Comunicar a contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos conveniados;
- Fornecer um código eletrônico secreto e individualizado, para cada cartão encaminhado a cada beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização a assinatura eletrônica do empregado;
- Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da Contratante e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;
- Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda que por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares;
- Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a contratante, ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- Informar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- Prestar assistência técnica nos pontos de recarga, suporte e treinamento aos servidores designados por cada secretaria para operarem o sistema.
- Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços de administração e gerenciamento de que trata a cláusula primeira do contrato e responder pela quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos, obedecendo às condições do edital e seus anexos;

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Governo e Defesa Civil, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da

obrigação.

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos materiais entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.2.1 - Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos ticket's.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário.

10.5 - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3 - A pedido quando restar comprovado a:

- impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.2 - automaticamente.

12.1.2 - por decurso de prazo de vigência.

12.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria de Governo e Defesa Civil, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

13.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

13.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização

serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

14.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de **05 (cinco) anos**, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar a execução do contrato;

14.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

- advertência.
- multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.4 - As sanções previstas no subitem 14.2 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.5 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

14.6 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 14.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.7 - No caso da penalidade prevista no subitem 14.1, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário de Governo e Defesa Civil, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 137/2010 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

15.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

15.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

VANESSA CORRÊA DE SOUZA

Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços

C.N.P.J.: 92.559.830/0001 - 71

Largo Visconde do Cairú, nº12 – 10 - andar Centro, Porto Alegre.

TEL (51) 3286-6196/fax (51) 3226 8109 da Empresa.

Nome do Representante legal: ROBERT RIBEIRO WENSE

RG: 101513 OAB/RJ; CPF: 361.782.507-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2010

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2010, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 3.555/00; Decreto nºs 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 21223/2010, homologada pelo Sr. Secretário de Governo e Defesa Civil, às fls.271, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança LTDA - CNPJ 12.327.673/0001-30, cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

Item	Qty	Unid	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço Unitário
1	600	Unid	Peças de madeira em maçaranduba bruta 3`` x 3`` c/ 3,5m de comprimento.	madeira	R\$ 38,00
2	2000	Unid	Sarrafo de madeira em maçaranduba bruta 2,00m x 5cm x 2cm.	madeira	R\$ 4,00
3	15	Unid	Rolos de película refletiva amarela – GT 0,61 X 20mt.	3m do brasil	R\$ 969,00
4	4	Unid	Rolo de película refletiva azul – GT 0,61 X 20mt.	3m do brasil	R\$ 969,00
5	15	Unid	Rolos de película refletiva branca – GT 0,61 X 20mt.	3m do brasil	R\$ 969,00
6	10	Unid	.Rolos de película refletiva laranja – GT 0,61 X 20mt.	3m do brasil	R\$ 969,00
7	12	Unid	Rolos de película refletiva Preta Fosca – GT 0,61 X 20m	3m do brasil	R\$ 760,00
8	10	Unid	Rolos de película refletiva vermelha – GT 0,61 X 20mt	3m do brasil	R\$ 969,00
9	12	Unid	Rolos de película refletiva preta – GT 0,61 X 20mt.	3m do brasil	R\$ 826,50
10	4000	Unid	Tachão amarelo bidirecional 25 X16 X 5cm.	fitabras	R\$ 23,75
11	4000	Unid	Tacha branca bidirecional 11 X 9 X 2cm.	fitabras	R\$ 6,55
12	4000	Unid	Tacha amarela bidirecional 11 X 9 X 2cm	fitabras	R\$ 6,55
13	3000	kg	Cola para tachões bicomponente a base de resina (embalagem de 1 (um) kg).	fitabras	R\$ 8,45
14	400	Unid	Rolos de fita zebreada, amarela e preta 200mt.x 7cm largura.	plastcor	R\$ 5,89
15	300	Unid	Rolos de fitas galvanizadas 19mm X 30mt X 1mm de espessura.	servitec	R\$ 64,60
16	100	Unid	Rolos de fitas galvanizadas 10mm X 30mt X 1mm de espessura.	servitec	R\$ 34,20
17	1200	Unid	Discos de alumínio com diâmetro de 50 cm X 2mm de espessura.	belmetal	R\$ 30,30
18	4000	Unid	Braquetes (castanhas) com parafusos e arruelas com rasgo de 22mm X 4mm para passagem de fita galvanizada.	servitec	R\$ 2,66
19	4000	Unid	Selos galvanizados com orelhas 21mm X 5mm (medida interna).	servitec	R\$ 0,33
20	300	Unid	Chapas de alumínio 2,00 X 1,00 m espessura 2mm.	belmetal	R\$ 203,20
21	500	Unid	Cone tipo CONETOTAL 750 A na cor laranja com películas refletivas, fabricadas em material compostas sintético, peso: 1764 gr, dimensões: Altura 750 mm. Base 400 x 400mm. Possui seções para inserção de elementos de isolamento de áreas como: fenda para fita zebreada, orifícios para cordas, pinos para correntes, orifício de encaixe de sinalizador luminoso, placa pronta e bandeirolas, eliminando o uso do porta-tudo. Adaptável ao porta-peso, formando um peso total de até 11 kg.	plastcor	R\$ 56,05

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de material diverso de sinalização viária, na quantidade e especificação abaixo:

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria de Governo e Defesa Civil**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 134/2010.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - A entrega das peças e materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento feita pela **Subsecretaria de Transporte e Trânsito**, conforme necessidade da **Secretaria de Governo e Defesa Civil**. Os itens solicitados deverão ser entregues no **Almoxarifado Central, sito Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ**, no período compreendido entre 9:00 h e 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela **Secretaria de Governo e Defesa Civil**, após verificada

a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na "Ordem de Fornecimento".

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a **Secretaria de Governo e Defesa Civil**, poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Compete ao GERENCIADOR DA ARP

6.1.1 - Comunicar a empresa contratada até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, se ocorrer alguma irregularidade nas requisições ou relatórios, observado pelo Servidor Responsável pela conferência do objeto contratado.

6.1.2 - Efetuar o pagamento a empresa contratada até 30(trinta) dias corridos após o atesto na Nota Fiscal que deverá ser acompanhada das requisições e relatórios dos equipamentos instalados e manutenções (corretiva e/ou preventiva) realizadas.

6.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços quando efetuados fora das especificações deste Termo de Referência.

6.1.4 - Prestar as informações sobre as adequações das salas onde serão instalados os condicionadores de ar e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.1.5 - Orientar os responsáveis onde serão instalados os equipamentos, da obrigatoriedade de, após a instalação e testes de funcionamento comunicar por escrito ao Gerenciador da ARP, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o recebimento do equipamento especificando o tipo, modelo, número de série, local e data;

6.1.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1.7 - Permitir o acesso dos supervisores e técnicos da empresa contratada aos locais onde serão instalados os condicionadores de ar.

6.1.8 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da Contratada que se comporte em desacordo ou embarce a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

6.1.9 - Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando for necessário o remanejamento do(s) equipamento(s).

6.1.10 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.11 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência e Edital.

6.1.12 – Compete, ainda, ao **GERENCIADOR DA ATA:**

a) abrir pasta para a Ata de Registro de Preços e/ou contrato visando a arquivar eventuais termos aditivos e mantendo sob sua guarda o processo de contratação;

b) zelar pela fiel execução Ata de Registro de Preços e/ou contrato sobretudo no que concerne ao funcionamento dos equipamentos locados e aos serviços prestados;

c) controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato sob sua responsabilidade;

d) anotar todas as ocorrências relacionadas com a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, determinando o que for necessário à regularização dos serviços prestados ou dos defeitos observados;

e) receber e atestar as notas fiscais, confrontando os preços e quantidades com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços e/ou contrato, e encaminhá-las à unidade competente para o pagamento;

f) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observado para que os valores não ultrapassem aqueles contratados;

g) acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à autoridade competente as oscilações bruscas;

h) solicitar às unidades competentes esclarecimentos de dúvidas relativas a Ata de Registro de Preços e/ou contrato sob sua responsabilidade;

i) providenciar o apostilamento da Ata de Registro de Preços quando houver alteração, desde que esteja devidamente justificado, observando as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.2 - **O FORNECEDOR/CONTRATADA se comprometem:**

6.2.1 - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados, bem como os equipamentos a serem locados, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

6.2.2 - Fornecer o serviço contratado de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital, na Ata de Registro de Preços;

6.2.3 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

6.2.4 - Disponibilizar um canal de comunicação (telefones fixo ou celular/ internet) entre a Fiscalização da Contratante e assistência técnica permanente da Contratada, para dirimir quaisquer dúvidas sobre funcionamento ou problemas eventuais ocorridos em qualquer equipamento;

6.2.5 - Atender prontamente as solicitações do Gerenciador da ARP;

6.2.6 - Credenciar junto ao Gerenciador da ARP funcionário que atenderá às requisições dos serviços do presente edital;

6.2.7 – Fornecer as instruções de operação necessárias ao pleno funcionamento do(s) equipamento(s), além de prestar orientações básicas sobre a solução de pequenos problemas;

6.2.8 – Observar, quando da instalação, o correto encaixe do equipamento quando aproveitado o suporte existente, bem como colocação de espuma e, quando necessário montagem de dreno, providenciando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o teste de funcionamento;

6.2.9 - Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) ou material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue;

6.2.10 - Aceitar os acréscimos e supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, parágrafo 1º, da Lei federal 8.666/93;

6.2.11 – Não subcontratar no todo ou em parte o objeto deste edital.

6.2.12 - Responsabiliza-se, ainda, a Contratada:

a) manter visita de vistoria mensal aos condicionadores de ar locados para averiguações das condições funcionais dos mesmos, em todas as localidades que receberam o objeto, procedendo a revisão geral, limpeza e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

b) executar serviços de manutenção corretiva e de reposição de peças e acessórios, quando necessário.

b1) a reposição de peças quando necessário dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas.

c) substituir definitivamente o equipamento por outro com características iguais ou superiores, sem custos adicionais, quando este vier a apresentar repetidamente, por no máximo 03 (três) vezes, os mesmos defeitos; **no prazo de 30 (trinta) dias corridos.**

d) substituir o equipamento com características iguais ou superiores, quando houver necessidade de reparos na oficina da Contratada, sem qualquer custo adicional.

d1) a substituição do(s) equipamento(s) dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da respectiva retirada.

e) as visitas referentes à manutenção preventiva deverão ocorrer no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dia e horário previamente agendados, e deverão ser acompanhadas pelo servidor designado como fiscal dos serviços.

f) refazer os serviços, rejeitados pelo Gerenciador da ARP, quando estiverem em desacordo com o ajustado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos causados ao Gerenciador da ARP, independentemente das penalidades contratuais;

g) mudar quando solicitado, o equipamento do local onde se encontra instalado, sem ônus adicionais, responsabilizando-se pelo transporte e instalação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria de Governo e Defesa Civil** até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos uniformes entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

7.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

7.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

7.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

8.3. A pedido quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA IX - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. automaticamente.

9.1.2. por decurso de prazo de vigência.

9.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

9.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a funcionário formalmente designado pela **Secretaria de Governo e Defesa Civil**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre

por escrito.

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

- advertência.
- multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.4. As sanções previstas no subitem 11.1 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 11.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.7. No caso da penalidade prevista no subitem 11.1, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. **Secretario de Governo e Defesa Civil**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº134/2010 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

12.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

12.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil
VANESSA CORRÊA DE SOUZA
Pregoeira

EMPRESA: Fitaplast – Fitas Sinalização, e Segurança LTDA
CNPJ 12.327.673/0001-30

Rodovia Benjamin Constant 4073 – Km 05 - Centro – Pinheiral – Cep:21797-000 – RJ.

Tel/fax(24) 3347 – 4755 / (21) 2590 – 6150.

Nome do Representante legal: Rosângela Tavares

RG: 24.203.029-4 SSP/SP – CPF: 108.826.498-09

TERMO DE DISPENSA – nº 054/2010

PROCESSO Nº 21844/2010/PMAR

Considerando os elementos contidos no presente processo, com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com parecer exarado pela Doutra Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** e autorizo a Contratação, nos seguintes termos:

FAVORECIDO/LOCADOR: ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL

CPF:050.713.307-25

OBJETO: Locação de um imóvel, situado à Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22-Praia do Anil, neste município, destinado ao Almojarifado Central desta Prefeitura.

VALOR: R\$190.800,00(cento e noventa mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 15.900,00(quinze mil e novecentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12(doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, renováveis e reajustáveis na forma de Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 22 de dezembro de 2010.

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ERRATA

Na publicação do Resultado do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas do Curso Técnico da Unidade CEFET Angra dos Reis, efetuado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 293, de 24/12/2010, pág. 16 e 17,

Onde se lê:

“RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA PRIMEIRA TURMA DO CURSO TÉCNICO DE ELETROMECÂNICA A SER IMPLANTADO NA UNIDADE CEFET ANGRA DOS REIS.”

Leia-se:

“RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CURSO TÉCNICO DE MECÂNICA DA UNIDADE CEFET ANGRA DOS REIS PARA O PERÍODO DE 2011.”

Angra dos Reis, 27 de dezembro de 2010.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2010.

OBJETO: Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos que atendam a necessidade da contratante.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.591,20 (dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 23.01.10.301.0101.2.209.00.00; ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 743/2010 em 27/10/2010 no valor de R\$ 3.265,20 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: Ratificado pelo presidente da FuSAR no Termo de Inexigibilidade nº 009/2010, constante do Processo nº 2582/2010.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.

Angra dos Reis, 21 de dezembro de 2010.

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Presidente da FuSAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E INFOR OFFICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2008.

OBJETO: Equilíbrio econômico-financeiro do contrato no percentual de 15% sobre o valor global.

VALOR: R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais), passando o valor global para R\$ 110.922,00 (cento e dez mil, novecentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.339039.10.301.101.2.209.20.03.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, d da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: A autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 2271/2007.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.

Angra dos Reis, 21 de dezembro de 2010.

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Presidente da FuSAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E C.D.O.A.R – CENTRO DE DESINTOMETRIA ÓSSEA DE ANGRA DOS REIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2009.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de 04/11/10 e a terminar na data de 03/11/11.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 01365/2010, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 03/11/2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: A autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 3447/09.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2010.

Angra dos Reis, 03 de novembro de 2010.

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Presidente da FuSAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E REGINA M. N. SILVA ALIMENTOS ME.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2010.

OBJETO: Acrescentar o serviço de nutrição e alimentação em 25% sobre o valor global do contrato para atender o Pronto Socorro Municipal e Hemonúcleo.

VALOR: R\$ 99.484,80(noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) passando o valor global para R\$ 497.424,00(quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.339039.10.301.101.2.209.00.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 0667/2010 em 28/09/2010, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, b, 1º da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: A autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 055/10.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2010.

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2010.

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Presidente da FuSAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E MARINHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2009.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 03 (três) meses, a iniciar-se na data de 14/10/10 e a terminar na data de 13/01/11.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.950,00 (cento e doze mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 01240/10, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) em 20/09/10.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: A autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 2293/09.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2010.

Angra dos Reis, 13 de outubro de 2010.

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Presidente da FuSAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E C.D.M.A.R SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2009.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de 21/12/10 e a terminar na data de 20/12/11.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.339039.10.301.0129.2.216.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 895/10, no valor de R\$ 23.552,50 (vinte três mil, quinhentos e cinquenta centavos) em 09/12/10.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: A utorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 823/09.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2010.

Angra dos Reis, 20 de dezembro de 2010.
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
Presidente da FuSAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA nº.: 5490/2010

INFRATOR: NEIVALDO DA SILVA OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR LEMOS DE BRITO, Nº. 14 - VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO nº.: 05767/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, AO LADO DO Nº. 56 - ITINGA.

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO nº.: 04309/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA - ITINGA.

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO nº.: 05768/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA - ITINGA.

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO nº.: 3361/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, Nº. 120 - ITINGA.

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO nº.: 3360/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/Nº., EM FRENTE AO Nº. 69 - ITINGA.

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO nº.: 05766/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/Nº., AO LADO DO Nº. 32 - ITINGA.

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO nº.: 3359/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/Nº., - ITINGA.

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO nº.: 04455/2010

INFRATOR: MARTHA LARA

ENDEREÇO: RUA POETA VINÍCIUS DE MORAES, Nº.29 - JAPUÍBA.

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO nº.: 04563/2010

INFRATOR: HERANY MAIA DA CUNHA

ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, Nº. 740 – NOVA ANGRA.

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO nº.: 07989/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA (AO LADO DE UMA TRAVESSA) - ITINGA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO nº.: 00652/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/Nº., EM FRENTE AO Nº. 69 - ITINGA. FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO nº.: 05446/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/Nº., AO LADO DO Nº. 32 - ITINGA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS).

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO nº.: 00661/2010**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/Nº. - ITINGA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM RECUO FRONTAL MENOR DO QUE O EXIGIDO POR LEI CONFORME LEIS 2.091/2009, 2.092/2009 E 2.093/2009 EM CONCORDÂNCIA COM ARTIGO 99 DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS).

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO nº.: 00752/2010**

INFRATOR: JESIEL FERREIRA DE MELLO
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº. 403 – MORRO DO TATU.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2117/2010 – SEMDEC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO nº.: 07987/2010**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, AO LADO DO Nº. 56 – ITINGA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR TER AFASTAMENTO FRONTAL INFERIOR A CINCO METROS, CONFORME LEIS 2.091/2009, 2.092/2009 E 2.093/2009 (PRAZO DE 15 DIAS).

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO nº.: 07988/2010**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA – ITINGA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR SENDO CONSTRUÍDA EM AFASTAMENTO FRONTAL INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO, CONFORME LEIS 2.091/2009, 2.092/2009 E 2.093/2009 (PRAZO DE 15 DIAS).

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO nº.: 00654/2010**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, Nº. 120 – ITINGA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR TER LOTE COM ÁREA INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO CONFORME LEIS 2.091/2009, 2.092/2009 E 2.093/2009.

Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
FERNANDO CESAR PEREIRA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

L E I Nº 2.704,

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL, A SER PAGO AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DE ANALISTA AMBIENTAL, EM TODAS AS SUAS ESPECIALIDADES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo de Analista Ambiental, em todas as suas especialidades, da parte permanente do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, farão jus ao adicional de produtividade fiscal previsto no art. 61 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, equivalente a até 200% (duzentos por cento) do valor que perceberem mensalmente a título de vencimento.

1º A percepção do adicional de que trata este artigo, dependerá de prévia apuração da pontuação obtida pelo servidor no mês anterior ao pagamento, através do preenchimento do Mapa de Produção Individual e de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela II, constante do Anexo desta Lei.

2º de acordo com a pontuação obtida na forma do parágrafo anterior, o servidor fará jus ao percentual correspondente estabelecido na tabela I, constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os Analistas Ambientais que exerçam Cargo em Comissão ou Função Gratificada, inerentes às atividades de fiscalização, farão jus ao Adicional que trata o art. 1º, correspondente ao percentual máximo, estabelecido na tabela I, constante do Anexo desta Lei.

Art. 3º No caso de afastamento do serviço em virtude de motivos considerados por Lei como efetivo exercício ou compensação de horas extraordinárias trabalhadas, o servidor perceberá a título de Adicional de Produtividade Fiscal o equivalente à média de pontuação dos últimos 3 (três) meses.

Art. 4º Os valores percebidos em virtude da presente Lei, serão incorporados aos proventos de aposentadoria e, desde que o servidor a tenha percebido por no mínimo 10 (dez) anos, calculado pela média aritmética das 24 últimas pontuações.

Art. 5º Compete ao chefe do órgão fiscalizador considerar ou glosar os procedimentos fiscais realizados, atribuindo os pontos relativos a cada tarefa realizada, os quais só poderão ser considerados e pagos mediante decisão do titular da Secretaria Municipal onde o servidor estiver lotado.

1º Os documentos geradores do direito de recebimento do adicional de Produtividade Fiscal, aí incluído o Mapa de Produção Individual mensal, serão arquivados pelo setor competente.

2º Será pessoalmente responsabilizado e penalizado na forma da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, o servidor e o chefe imediato do órgão fiscalizador que comprovadamente, usar de artifício para obter ou atribuir pontos indevidamente.

Art. 6º O Adicional de Produtividade Fiscal exclui o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 7º O Adicional de Produtividade Fiscal será computado para fins de férias e gratificação natalina, respeitada a média dos pontos dos 3 (três) últimos meses, conforme preceituam os artigos 51, 52 e 60 da Lei Municipal 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

A N E X O

TABELA I – Faixas de Pontuação X Produtividade

- 001 até 999 pontos 50 % de produtividade
- 1000 até 1999 pontos 100 % de produtividade
- 2000 até 2999 pontos 150 % de produtividade
- A partir de 3000 pontos 200 % de produtividade

TABELA II – Tarefas dos Fiscais X Pontuação

- Plantão diurno (08:30 às 17:00 h) interno ou externo, dias úteis 150 pontos
- Plantão noturno (18:00 às 21:00 h) interno ou externo 150 pontos
- Plantão diurno (08:30 às 17:00 h) sábados, domingos e feriados (por dia) 150 pontos
- Plantão noturno (18:00 às 21:00h) 150 pontos

sábados, domingos e feriados (por dia)..... 150 pontos

- Plantão para atendimento via internet 150 pontos
- Plantão de sobreaviso (08:30 às 17:00) 100 pontos
- Plantão que antecipar ou ultrapassar os horários supracitados (por hora) 25 pontos
- Plantão em postos avançados (por dia de trabalho) 200 pontos
- Afastamento considerado por lei como efetivo exercício(por dia)..... 150 pontos
- Procedimentos por meios eletrônicos 50 pontos
- Vistoria Fiscal 50 pontos
- Vistoria 160 pontos
- Pareceres diversos 60 pontos
- Análise ou Parecer em Processos de outros pedidos não previstos 50 pontos
- Instauração de PI (processo interno) 100 pontos
- Informação em PI (processo interno) 50 pontos
- Devolução de equipamentos apreendidos 50 pontos
- Vistoriar uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos 100 pontos
- Notificação 100 pontos
- Intimação.....150 pontos
- Advertência150 pontos
- Emitir relatórios100 pontos
- Acompanhar arquitetos, engenheiros ou outros funcionários da PMAR ou outras instituições públicas em ações especiais 150 pontos
- Participação em cursos por dia de afastamento150 pontos
- Serviço especial designado pelo Secretário, Diretor/Coordenador, Gerente ou Chefe de Serviço, por dia 150 pontos
- Serviço em substituição ao Gerente/Coordenador/Diretor/Chefe de Serviço (por dia) 150 pontos
- Auto de Embargo 150 pontos
- Apreensões de quaisquer naturezas 250 pontos
- Outros inerentes às atribuições do cargo 100 pontos

- Interdição de áreas por risco de acidentes naturais120 pontos
- Interdição ou Desinterdição de imóveis com fins comercial, residencial ou industrial80 pontos
- Análise ou Parecer em Processos de Licenciamento Ambiental 160 pontos
- Análise ou Parecer em caráter consultivo em Processos de Licenciamento Urbanístico..... 70 pontos
- Análise ou Parecer em Processos de Avaliação de Impacto Ambiental AIA 120 pontos
- Análise ou Parecer em Processos de Valoração de Dano Ambiental 360 pontos
- Análise ou Parecer em Processos de Programas de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD..... 240 pontos
- Análise ou Parecer em Processos de Estudos de Impacto Ambiental – EIA..... 160 pontos
- Análise ou Parecer em Processos de Relatório de Controle Ambiental – RCA 160 pontos
- Análise ou Parecer em Processos de Plano de Controle Ambiental – PCA..... 160 pontos
- Acompanhamento de Perícia Judicial..... 160 pontos
 - Verificar as violações das normas sobre poluição sonora, hídrica, dos solos e atmosférica utilizando equipamentos apropriados160 pontos
 - Coleta de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas160 pontos
 - Palestras/ Atividades Educacionais.....160 pontos

Autos de Infração e Multa:

- até R\$1.000,00..... 100 pontos
- R\$ 1.000,01 até 10.000,00..... 200 pontos
- R\$ 10.000,01 até R\$100.000,00..... 400 pontos
- R\$ 100.000,01 até R\$ 1.000.000,00..... 800 pontos
- Acima R\$ 1.000.000,01..... 1600 pontos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2010

Aos 30 dias do mês de Novembro 2010, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.748/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal 5.145/2006, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 104/2010, Processo nº 13062/2010, homologada pelo Sr. Secretário de Governo e Defesa Civil, as fls. 765 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços conforme descrito abaixo, que passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
ÓLEOS/ LUBRIFICANTES					
1	24	frasco	Óleo 2 tempos náuticos TCW 3 – frasco com 500ml.	Original genuinas	R\$ 26,00
2	48	frasco	Óleo 2 tempos para motosserra Stihl – 8017 H – frasco 500ml	Original genuinas	R\$ 7,00
3	20	balde	Óleo lubrificante específico para corrente de motosserra, balde com 20 litros	Original genuinas	R\$ 363,00
4	10	balde	Óleo lubrificante monoviscoso para reversor de embarcação/gerador – SAE 30, balde com 20 litros	Original genuinas	R\$ 268,00
5	10	balde	Óleo lubrificante monoviscoso para reversor de embarcação – SAE 40 – balde com 20 litros	Original genuinas	R\$ 314,80
6	50	balde	Óleo lubrificante multiviscoso para motor a diesel turbinada – SAE 15W 40 – balde 20 litros (lancha/ viatura).	Original genuinas	R\$ 345,00
7	10	litro	Fluido para transmissão automática e direção hidráulica (1 litro)	Original genuinas	R\$ 33,00
8	20	balde	Óleo lubrificante para caixa de mudança manual, SAE 90 – balde com 20 litros.	Original genuinas	R\$ 239,00
9	10	balde	Óleo lubrificante para transmissão mecânica, SAE 140 – balde 20 litros	Original genuinas	R\$ 333,00
10	10	litro	Óleo lubrificante para motocicleta motor 4T de alto desempenho, SAE 20W-50 – frasco com 1 litro	Original genuinas	R\$ 27,00

11	48	frasco	Óleo desengripante sintético em spray – 300 ml	Original genuinas	R\$ 18,00
12	60	litro	Óleo lubrificante para motores a gasolina, SAE 15W 40 – frasco com 1 litro. Que atenda especificação VW 50200, de alto poder lubrificante.	Original genuinas	R\$ 36,00
13	60	litro	Óleo lubrificante para motores a gasolina, SAE 20W 50 – frasco com 1 litro. Que atenda especificação VW 50200, de alto poder lubrificante.	Original genuinas	R\$ 27,00
14	60	frasco	Fluido para freio de alta performance, DOT 4 – com frasco de 500ml.	Original genuinas	R\$ 19,00
15	120	litro	Vaselina líquida (1 litro)	Original genuinas	R\$ 67,00
16	20	frasco	Vaselina sólida (frasco 440 gr)	Original genuinas	R\$ 37,00
17	30	frasco	Vaselina Spray (300 ml)	Original genuinas	R\$ 33,00
18	20	pote	Graxa branca (náutica) 500gr	Original genuinas	R\$ 425,00
19	10	balde	Graxa para rolamento (balde com 20Kg)	Original genuinas	R\$ 315,00
20	120	litro	Água desmineralizada para baterias	Original genuinas	R\$ 2,00
21	24	litro	Solução para baterias	Original genuinas	R\$ 2,00
BATERIAS					
22	20	Unid.	Lanchas – 150Ah		R\$ 500,00
23	05	Unid.	Toyota bandeirante (1994/95/96) – 90 Ah	kondor	R\$ 339,00
24	02	Unid.	Toyota bandeirante (1991) – 100 Ah	kondor	R\$ 450,00
25	02	Unid.	Caminhão VW 13180 (2002) – 135 Ah	kondor	R\$ 489,00
26	01	Unid.	Gol (1996) 1.8 gasolina – 54 Ah	kondor	R\$ 170,00
27	01	Unid.	Gol (2005) – 1.0 Total Flex – 48 Ah	kondor	R\$ 160,00
28	01	Unid.	Saveiro (2005) 1.6 Total Flex – 48 Ah	kondor	R\$ 160,00
29	01	Unid.	Kombi (2005) – 54 Ah	kondor	R\$ 170,00
30	01	Unid.	S10 (2002) gasolina – 70 Ah	kondor	R\$ 245,00
31	02	Unid.	Toyota Hilux (2004) – 90 Ah	kondor	R\$ 339,00
32	01	Unid.	Parati (2008) - 44Ah	kondor	R\$ 144,00
PNEUS					
33	20	Unid.	Toyota bandeirante – 215/80 R16	Firestone	R\$ 520,00
34	06	Unid.	Caminhão VW 13180 – 10.00 R20 (Pirelli CT 65) Centauro Super	Pirelli	R\$ 800,00
35	12	Unid.	Gol /Saveiro – 175/70 – R13	Kyoto	R\$ 192,00
36	04	Unid.	Kombi – 185 – R14C	Banum	R\$ 260,00
37	04	Unid.	S10 – 225/75 – R15	Kymito	R\$ 505,00
38	08	Unid.	Toyota Hilux – 215/80 R16	Firestone	R\$ 520,00
39	04	Unid.	Parati – 195/55 R15 85H	Goodribe	R\$ 319,00
TOYOTA HILUX – ANO 2004 – CABINE DUPLA MOTOR DIESEL 5L (4 CIL. EM LINHA; 4 TEMPOS; 3,0 L)					
40	02	Pares	Palheta do limpador de pára-brisa	granero	R\$ 79,00
41	02	Pares	Braço do limpador de pára-brisa	granero	R\$ 218,00
42	01	Unid.	Espelhos retrovisores externos direito	diretec	R\$ 308,00
43	02	Unid.	Cilindro mestre de freio em “tandem”	power	R\$ 490,00
44	02	Unid.	Cano de descarga completo com silenciador	wiester	R\$ 1.870,00
45	02	Unid.	Cuíca de freio	rei	R\$ 735,00
46	02	Jogo.	Pastilhas para freios a disco	syl	R\$ 82,00
47	02	Unid.	Disco de freio	hiper	R\$ 170,00
48	02	Jogo	Lonas para freio	fraslle	R\$ 150,00
49	02	Unid.	Farol dianteiro esquerdo	rcd	R\$ 370,00
50	02	Unid.	Farol dianteiro direito	rcd	R\$ 370,00
51	02	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	grow	R\$ 140,00
52	02	Unid.	Lanterna dianteira direita	grow	R\$ 140,00
53	02	Unid.	Lanterna traseira esquerda	grow	R\$ 540,00
54	02	Unid.	Lanterna traseira direita	grow	R\$ 540,00
55	02	Unid.	Tambor de freio	hiper	R\$ 306,00
56	02	Unid.	Filtro de ar (elemento)	fram	R\$ 32,00
57	02	Unid.	Rolamento das rodas	hrb	R\$ 154,00
58	02	Jogo	Mangueiras de borracha e conexões do sistema de arrefecimento – 6 jogos	jamaica	R\$ 600,00
59	02	Unid.	Correia de distribuição (alternador / ventilador)	jamaica	R\$ 130,00
60	02	Unid.	Correia acionadoras (bomba de direção hidráulica)	dayco	R\$ 160,00
61	02	Unid.	Filtro do óleo do motor	fram	R\$ 35,00
62	02	Unid.	Filtro do óleo combustível (Diesel)	fram	R\$ 45,00
63	10	Unid.	Fusível TIPO A 7,5 Ampéres	A m s	R\$ 0,65
64	10	Unid.	Fusível TIPO A 10 Ampéres	A m s	R\$ 0,65

65	10	Unid.	Fusível TIPO A 15 Ampéres	A m s	R\$ 0,65
66	10	Unid.	Fusível TIPO B 7,5 Ampéres	A m s	R\$ 0,65
67	10	Unid.	Fusível TIPO B 10 Ampéres	A m s	R\$ 0,65
68	10	Unid.	Fusível TIPO B 15 Ampéres	A m s	R\$ 0,65
69	10	Unid.	Fusível TIPO B 20 Ampéres	A m s	R\$ 0,65
70	10	Unid.	Fusível TIPO C 50 Ampéres	A m s	R\$ 0,65
71	10	Unid.	Fusível TIPO D 30 Ampéres	A m s	R\$ 0,65
72	10	Unid.	Fusível TIPO D 40 Ampéres	A m s	R\$ 0,75
73	10	Unid.	Fusível TIPO D 50 Ampéres	A m s	R\$ 30,00
74	10	Unid.	Fusível TIPO D 80 Ampéres	A m s	R\$ 30,00
75	10	Unid.	Fusível TIPO D 100 Ampéres	A m s	R\$ 30,00
76	02	Unid.	Limpador de pára-brisa (motor)	granero	R\$ 1.100,00
77	02	Unid.	Eixo do limpador de pára-brisa	granero	R\$ 218,00
78	02	Jogo	Tapetes	Disk bor	R\$ 180,00
79	02	Unid.	Lente para lanterna traseira direita	grow	R\$ 150,00
80	02	Unid.	Lente para lanterna traseira esquerda	grow	R\$ 150,00
81	02	Unid.	Lente para lanterna dianteira direita	grow	R\$ 130,00
82	02	Unid.	Lente para lanterna dianteira esquerda	grow	R\$ 130,00
83	02	Unid.	Kit embreagem (colar - disco - platô)	sachs	R\$ 1.113,00
84	02	Unid.	Manivela de elevação do vidro	vetore	R\$ 50,00
85	02	Unid.	Lâmpada para farol	brita	R\$ 40,00
86	02	Unid.	Cabo do velocímetro	brita	R\$ 400,00
87	02	Unid.	Cabo do acelerador	liebaw	R\$ 400,00
88	02	Par	Amortecedor dianteiro	corvem	R\$ 339,00
89	02	Par	Amortecedor traseiro	corvem	R\$ 450,00
90	02	Unid.	Máquina de acionamento do vidro da porta dianteira direita	vetore	R\$ 305,00
91	02	Unid.	Máquina de acionamento do vidro da porta dianteira esquerda	vetore	R\$ 305,00
92	02	Unid.	Máquina de acionamento do vidro da porta traseira direita	vetore	R\$ 305,00
93	02	Unid.	Máquina de acionamento do vidro da porta traseira esquerda	vetore	R\$ 216,00
94	02	Unid.	Alternador	dpl	R\$ 2.105,00
95	02	Unid.	Motor arranque	dpl	R\$ 227,00
96	02	Unid.	Cabo de freio	liebaw	R\$ 257,00
97	02	Unid.	Cabo de embreagem	liebaw	R\$ 180,00
98	02	Unid.	Espelhos retrovisores externos esquerdo	diretec	R\$ 257,00
KOMBI - ANO 2005 - Gasolina					
99	02	Unid.	Farol direito	rdc	R\$ 55,00
100	02	Unid.	Farol esquerdo	rdc	R\$ 55,00
101	02	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	grow	R\$ 9,00
102	02	Unid.	Lanterna dianteira direita	grow	R\$ 9,00
103	02	Unid.	Lanterna traseira esquerda	grow	R\$ 18,00
104	02	Unid.	Lanterna traseira direita	grow	R\$ 18,00
105	02	Unid.	Lente para lanterna traseira direita	grow	R\$ 7,00
106	02	Unid.	Lente para lanterna traseira esquerda	grow	R\$ 7,00
107	02	Unid.	Lente para lanterna dianteira direita	grow	R\$ 4,00
108	02	Par	Lente para lanterna dianteira esquerda	grow	R\$ 4,00
109	01	Par	Braço limpador de pára-brisa	granero	R\$ 49,00
110	01	Unid.	Palheta do limpador de pára-brisa	granero	R\$ 49,00
111	01	Unid.	Retrovisor externo direito	retrovex	R\$ 28,00
112	01	Unid.	Retrovisor externo esquerdo	retrovex	R\$ 15,00
113	01	Par	Alternador	dpl	R\$ 766,00
114	01	Par	Amortecedor dianteiro	corvem	R\$ 149,00
115	01	Par	Amortecedor traseiro	corvem	R\$ 160,00
116	01	Par	Batente do amortecedor dianteiro	sampel	R\$ 22,00
117	01	Unid.	Batente do amortecedor traseiro	sampel	R\$ 19,00
118	01	Unid.	Cabo do acelerador	liebaw	R\$ 4,60
119	01	Unid.	Cabo do embreagem	liebaw	R\$ 14,00
120	01	Unid.	Cabo do freio de mão	liebaw	R\$ 85,00
121	01	Unid.	Cabo do velocímetro	liebaw	R\$ 17,00
122	01	Jogo	Cabo do freio	liebaw	R\$ 18,00
123	01	Unid.	Cabos de velas	bosch	R\$ 99,00
124	01	Unid.	Correia do alternador	dayco	R\$ 8,00

125	01	Unid.	Comando da seta	diretec	R\$ 61,00
126	01	Unid.	Filtro do óleo	vox	R\$ 25,00
127	01	Unid.	Filtro do combustível	vox	R\$ 17,00
128	01	Unid.	Filtro de ar (elemento)	vox	R\$ 27,00
129	01	Unid.	Kit embreagem (disco, platô, colar)	sachs	R\$ 250,00
130	01	Jogo	Lona de freio	fraslle	R\$ 19,00
131	01	Jogo	Pastilhas de freio	fraslle	R\$ 21,00
132	01	Unid.	Maçaneta da porta esquerda	vetore	R\$ 20,00
133	01	Unid.	Maçaneta da porta direita	vetore	R\$ 30,00
134	01	Unid.	Maçaneta do porta mala	vetore	R\$ 20,00
135	01	Unid.	Maçaneta da porta motor	vetore	R\$ 20,00
136	01	Unid.	Maçaneta da porta correção	vetore	R\$ 20,00
137	01	Unid.	Catalisador	vanzim	R\$ 550,00
138	01	Jogo	Cano de descarga completo	vanzim	R\$ 170,00
139	01	Jogo	Mola dianteira	fabrini	R\$ 160,00
140	01	Jogo	Mola traseira	fabrini	R\$ 158,40
141	02	Jogo	Velas (NGK - BUR 5 ETB - 10)	beru	R\$ 56,00
142	01	Unid.	Motor de arranque	dpl	R\$ 480,00
143	02	Unid.	Disco de freio	hiper	R\$ 100,00
144	02	Unid.	Tambor de freio	hiper	R\$ 120,00
145	01	Unid.	Tampa do tanque de combustível	click	R\$ 35,00
146	01	Unid.	Forro da porta direita	favorita	R\$ 185,00
147	01	Unid.	Forro da porta esquerda	favorita	R\$ 195,00
148	01	Unid.	Máquina de acionamento do vidro da porta direita	vetore	R\$ 55,00
149	01	Unid.	Máquina de acionamento do vidro da porta esquerda	vetore	R\$ 55,00
GOL - ANO 1996. MOTOR - AP 1.8 i - GASOLINA 2 PORTAS					
150	01	Unid.	Alavanca de marcha (punho)	caetes	R\$ 78,00
151	01	Unid.	Alternador	dpl	R\$ 480,00
152	01	Par	Amortecedor dianteiro	corvem	R\$ 420,00
153	01	Par	Amortecedor traseiro	corvem	R\$ 320,00
154	01	Unid.	Barra direção direita	trw	R\$ 320,00
155	01	Unid.	Barra direção esquerda	trw	R\$ 298,00
156	01	Par	Batente do amortecedor dianteiro	sampel	R\$ 40,00
157	01	Par	Batente do amortecedor traseiro	sampel	R\$ 49,00
158	01	Unid.	Bomba de óleo	anroi	R\$ 180,00
159	01	Unid.	Sensor da bóia de combustível	marelli	R\$ 150,00
160	01	Unid.	Bóia de combustível injeção (completa)	diretec	R\$ 120,00
161	01	Unid.	Bujão do cárter	caetes	R\$ 9,00
162	01	Unid.	Cabo de acelerador	liebau	R\$ 12,00
163	01	Unid.	Cabo de embreagem	liebau	R\$ 20,00
164	01	Unid.	Cabo de freio de mão	liebau	R\$ 64,00
165	01	Jogo	Cabo de vela	maxicabos	R\$ 149,00
166	01	Unid.	Cabo de velocímetro	maxicabos	R\$ 35,00
167	01	Unid.	Carburador	brosol	R\$ 970,00
168	01	Unid.	Cebolinha de óleo	dni	R\$ 9,00
169	04	Unid.	Calota da roda	t.g.poly	R\$ 45,00
170	01	Unid.	Cilindro mestre de freio	power	R\$ 180,00
171	02	Unid.	Coifa da homocinética	garma	R\$ 25,00
172	01	Unid.	Comando de seta	diretec	R\$ 299,00
173	01	Unid.	Correia dentada	power	R\$ 164,00
174	01	Unid.	Correia do alternador	power	R\$ 85,00
175	01	Unid.	Coxim do motor	sampel	R\$ 46,00
176	02	Unid.	Disco de freio	hiper	R\$ 62,00
177	02	Unid.	Farol esquerdo	rcd	R\$ 230,00
178	01	Unid.	Fechadura da tampa traseira	vetore	R\$ 79,00
179	01	Unid.	Filtro de ar (elemento)	fram	R\$ 24,00
180	01	Unid.	Filtro de combustível	fram	R\$ 19,00
181	01	Unid.	Filtro de óleo	vox	R\$ 18,00
182	01	Unid.	Hodômetro	Genuino vw	R\$ 216,00
183	01	Unid.	Ignição eletrônica	dpl	R\$ 628,00
184	01	Jogo	Reparo do carburador	brosol	R\$ 21,00
185	01	Unid.	Kit do tbi (injeção)	Kit tem	R\$ 290,00
186	01	Unid.	Junta do deslizante	garma	R\$ 43,00
187	01	Unid.	Junta homocinética interna	garma	R\$ 164,00

188	01	Unid.	Ponta homocinética externa	garma	R\$ 164,00
189	01	Unid.	Kit de embreagem (disco, platô, colar)	sachs	R\$ 290,00
190	01	Unid.	Kit estabilizador	sagach	R\$ 18,00
191	04	Unid.	Lâmpada de farol	brita	R\$ 6,00
192	06	Unid.	Lâmpada de freio	brita	R\$ 2,00
193	06	Unid.	Lâmpada de lanterna	brita	R\$ 2,00
194	02	Unid.	Lâmpada do painel	brita	R\$ 2,00
195	02	Unid.	Lâmpada interna da cabine	brita	R\$ 1,50
196	02	Unid.	Lanterna dianteira	grow	R\$ 36,00
197	02	Unid.	Lanterna traseira	grow	R\$ 90,00
198	02	Par	Lona de freio	fraslle	R\$ 19,00
199	01	Unid.	Maçaneta externas da porta direita	vetore	R\$ 22,00
200	01	Unid.	Mangote de freio	jamaica	R\$ 39,00
201	01	Unid.	Motor de arranque	dpl	R\$ 480,00
202	01	Unid.	Motor do limpador de pára-brisa	dpl	R\$ 236,00
203	01	Par	Palheta de limpador de pára-brisa	granero	R\$ 51,00
204	02	Unid.	Pára-brisa dianteiro	blindex	R\$ 480,00
205	01	Unid.	Pára-choque dianteiro	t.g.poly	R\$ 290,00
206	01	Unid.	Pára-choque traseiro	t.g.poly	R\$ 290,00
207	02	Jogo	Pastilha de freio	syl	R\$ 64,00
208	01	Unid.	Pinça de freio	ate	R\$ 210,00
209	01	Unid.	Polia do motor	caetes	R\$ 34,00
210	01	Unid.	Potenciômetro do corpo de borboleta	vdo	R\$ 231,00
211	01	Unid.	Radiador de óleo	paipe	R\$ 105,00
212	01	Unid.	Retentor do volante	corteco	R\$ 25,00
213	01	Unid.	Retrovisor interno	diretec	R\$ 30,00
214	01	Unid.	Rolamento da coluna de direção	hrb	R\$ 25,00
215	02	Unid.	Rolamento roda dianteira	hrb	R\$ 70,00
216	01	Unid.	Rolamento roda traseira externa	hrb	R\$ 52,00
217	01	Unid.	Rolamento roda traseira interna	hrb	R\$ 49,00
218	01	Unid.	Rotor	bosch	R\$ 35,00
219	01	Unid.	Sensor de temperatura	marelli	R\$ 39,00
220	01	Unid.	Silencioso	wiester	R\$ 216,00
221	02	Unid.	Tambor de freio	hiper	R\$ 90,00
222	01	Unid.	Tampa do radiador	click	R\$ 22,00
223	01	Unid.	Vareta de nível do óleo	caetes	R\$ 45,00
224	01	Unid.	Válvula injetora (eletro injetor)	marelli	R\$ 37,00
225	01	Unid.	Buzina	bergson	R\$ 25,00
226	01	Unid.	Junta do cabeçote	branil	R\$ 28,00
227	01	Unid.	Mangueira de combustível	jamaica	R\$ 28,00
228	01	Unid.	Cabeçote do motor	dni	R\$ 650,00
229	01	Unid.	Bucha de coluna	sinop	R\$ 25,00
230	01	Par	Mola helicoidal do amortecedor traseiro	fabrini	R\$ 216,00
231	01	Unid.	Elevador do vidro da porta direita	vetore	R\$ 59,00
232	01	Par	Coifa do amortecedor dianteiro	transtec	R\$ 44,00
233	01	Par	Coifa do amortecedor traseiro	transtec	R\$ 44,00
234	01	Jogo	Buchas da balança	sustec	R\$ 57,00
235	01	Unid.	Balança	grazimetal	R\$ 78,00
236	01	Unid.	Bobina de ignição	dpl	R\$ 144,00
237	01	Unid.	Coxim do radiador	sampel	R\$ 24,00
238	01	Unid.	Coxim da caixa de marcha	sampel	R\$22,00
239	01	Unid.	Hidrovácuo do freio	bosch	R\$ 319,00
240	01	Unid.	Terminal de direção direita	grn	R\$ 39,00
241	01	Unid.	Terminal de direção esquerda	grn	R\$ 39,00
242	01	Unid.	Pivô da balança	grn	R\$ 56,00
243	01	Jogo	Juntas do motor	branil	R\$ 167,00
244	01	Jogo	Corrente do comando	aplic	R\$ 188,00
245	01	Jogo	Velas de ignição (NGK - BPR 5EX)	beru	R\$ 85,00
246	01	Unid.	Retentor da polia dianteira	corteco	R\$ 27,00
247	01	Unid.	Válvula termostática	M t e	R\$ 39,00
248	01	Jogo	Buchas do mecanismo de mudança da marcha	sustec	R\$ 46,00
249	01	Par	Rolamento axial do amortecedor dianteiro	sampel	R\$ 66,00
250	01	Par	Bucha do agregado	sagach	R\$ 19,00
251	01	Unid.	Bucha da suspensão traseira	sagach	R\$ 25,00

252	01	Unid.	Mangueira superior do radiador	jamaica	R\$ 56,00
253	01	Unid.	Mangueira inferior do radiador	jamaica	R\$ 56,00
254	01	Unid.	Radiador	visconde	R\$ 290,00
255	01	Unid.	Cano de descarga complexo	wiester	R\$ 275,00
256	01	Unid.	Silencioso	wiester	R\$ 216,00
257	01	Unid.	Catalisador	sicap	R\$ 342,00
258	01	Jogo	Tapete	borcol	R\$ 51,00
259	01	Unid.	Retrovisor externo direito	diretec	R\$ 70,00
260	01	Unid.	Retrovisor externo esquerdo	diretec	R\$ 70,00
261	01	Unid.	Cabo de freio	liebau	R\$ 46,00
262	01	Unid.	Bomba d'água	indisa	R\$ 422,00
263	02	Unid.	Farol direito	red	R\$ 260,00
264	01	Unid.	Tampa completa da porta-luvas	Genuino vw	R\$ 35,00
265	02	Unid.	Braço do limpador do pára-brisa	granero	R\$ 65,00
266	01	Unid.	Maçaneta externa da porta esquerda	vetore	R\$ 49,00
267	02	Unid.	Manivela de elevação do vidro	vetore	R\$ 21,00
268	01	Par	Mola amortecedor dianteira	fabrini	R\$ 88,00
269	01	Unid.	Elevador do vidro porta esquerda	vetore	R\$ 82,00
GOL - ANO 2005. MOTOR 1.0 - TOTAL FLEX - 04 PORTAS					
270	01	Par	Amortecedor dianteiro	monroe	R\$ 286,00
271	01	Par	Amortecedor traseiro	monroe	R\$ 220,00
272	01	Par	Batente do amortecedor dianteiro	sampel	R\$ 30,00
273	01	Par	Batente do amortecedor traseiro	sampel	R\$ 15,00
274	01	Unid.	Cabo de acelerador	fania	R\$ 30,00
275	01	Unid.	Cabo de embreagem	fania	R\$ 38,00
276	01	Unid.	Cabo de freio de mão	fania	R\$ 41,00
277	01	Jogo	Cabo de vela	bosch	R\$ 180,00
278	01	Unid.	Cabo de velocímetro	genuino	R\$ 45,00
279	01	Unid.	Cebolinha de óleo	3 rho	R\$ 13,00
280	01	Unid.	Correia dentada	dayco	R\$ 70,00
281	01	Unid.	Correia do alternador	dayco	R\$ 25,00
282	02	Unid.	Disco de freio	vigorelli	R\$ 80,00
283	02	Unid.	Farol direito	rcd	R\$ 160,00
284	01	Unid.	Filtro de ar (elemento)	fram	R\$ 14,00
285	01	Unid.	Filtro de combustível	fram	R\$ 14,00
286	01	Unid.	Filtro de óleo	fram	R\$ 13,00
287	01	Unid.	Kit de embreagem (disco, platô, colar)	spchs	R\$ 390,00
288	04	Unid.	Lanterna dianteira direito	rcd	R\$ 85,00
289	04	Unid.	Lanterna traseira direito	rcd	R\$ 63,00
290	01	Jogo.	Lona de freio	fras-le	R\$ 11,00
291	01	Unid.	Maçaneta da porta	universal	R\$ 56,00
292	01	Unid.	Mangote de freio	ibtf	R\$ 25,00
293	01	Unid.	Motor de arranque	dpl	R\$ 420,00
294	01	Unid.	Motor do limpador de pára-brisa	bosch	R\$ 173,00
295	01	Jogo	Palheta de limpador de pára-brisa	dyna	R\$ 43,00
296	01	Jogo	Pastilha de freio	bosch	R\$ 50,00
297	01	Unid.	Rolamento da coluna de direção	ima	R\$ 27,00
298	01	Unid.	Rolamento roda dianteira	nbk	R\$ 65,00
299	01	Unid.	Rolamento roda traseira externo	tinkem	R\$ 55,00
300	01	Unid.	Rolamento roda traseira interno	tinkem	R\$ 45,00
301	01	Unid.	Sensor de temperatura	M t e	R\$ 29,00
302	01	Unid.	Tampa do radiador	click	R\$ 10,00
303	01	Unid.	Vareta de nível do óleo	genuino	R\$ 30,00
304	01	Par	Coifa do amortecedor dianteiro	sampel	R\$ 6,00
305	01	Par	Coifa do amortecedor traseiro	sampel	R\$ 6,00
306	01	Jogo	Buchas da balança	sampel	R\$ 24,00
307	01	Unid.	Balança	grazzimetal	R\$ 40,00
308	01	Unid.	Coxim do radiador	sampel	R\$ 4,00
309	01	Unid.	Coxim da caixa de marcha	sampel	R\$ 15,00
310	01	Unid.	Pivô da balança	trw	R\$ 33,00
311	02	Jogo	Velas de ignição	bosch	R\$ 80,00
312	01	Par	Bucha do agregado	sampel	R\$ 80,00
313	01	Unid.	Bucha da suspensão traseira	sampel	R\$ 7,00
314	01	Unid.	Mangueira superior do radiador	jamaica	R\$ 24,00

315	01	Unid.	Mangueira inferior do radiador	jamaica	R\$ 21,00
316	01	Unid.	Radiador	visconde	R\$ 200,00
317	01	Unid.	Cano de descarga complexo	vanzim	R\$ 355,00
318	01	Unid.	Silencioso	vanzim	R\$ 215,00
319	01	Unid.	Catalisador	vanzim	R\$ 550,00
320	01	Jogo	Tapete	borcol	R\$ 41,00
321	01	Unid.	Retrovisor externo direito	metagal	R\$ 64,00
322	01	Unid.	Retrovisor externo esquerdo	metagal	R\$ 64,00
323	01	Par	Mola dianteira	fabrini	R\$ 200,00
324	01	Par	Mola Traseira	fabrini	R\$ 140,00
325	02	Unid.	Farol esquerdo	rcd	R\$ 92,00
326	02	Jogo	Velas (NGK - ZF R6P - G)	ngk	R\$ 61,00
327	02	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	rcd	R\$ 41,00
328	02	Unid.	Lanterna traseira esquerdo	rcd	R\$ 61,00
329	01	Unid.	Maçaneta externa porta dianteira esquerda	universal	R\$ 51,00
330	01	Unid.	Maçaneta externa porta dianteira direita	universal	R\$ 51,00
331	01	Unid.	Maçaneta externa porta traseira esquerda	universal	R\$ 53,00
332	01	Unid.	Maçaneta externa porta traseira direita	universal	R\$ 51,00
TOYOTA / BANDEIRANTE BI50 LV, DIESEL, ANO: 94/95/96					
333	04	Unid.	Amortecedor dianteiro	Toyota do Brasil	R\$ 90,00
334	04	Unid.	Amortecedor traseiro	Toyota do Brasil	R\$ 90,00
335	04	Unid.	Barra direção direita	Toyota do Brasil	R\$ 90,00
336	04	Unid.	Barra direção esquerda	Toyota do Brasil	R\$ 90,00
337	04	Unid.	Bomba de óleo lubrificante	Toyota do Brasil	R\$ 150,00
338	04	Unid.	Bomba d'água	Toyota do Brasil	R\$ 200,00
339	04	Unid.	Bomba alimentadora de combustível	Toyota do Brasil	R\$ 3.000,00
340	04	Unid.	Bóia de combustível	Toyota do Brasil	R\$ 15,00
341	04	Unid.	Bengalas	Toyota do Brasil	R\$ 200,00
342	04	Unid.	Cabo de acelerador	Toyota do Brasil	R\$ 10,00
343	04	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	Toyota do Brasil	R\$ 100,00
344	04	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	Toyota do Brasil	R\$ 110,00
345	04	Unid.	Cilindro mestre de freios	Toyota do Brasil	R\$ 100,00
346	04	Jogo	Freio de estacionamento	Toyota do Brasil	R\$ 100,00
347	04	Jogo	Embreagem (colar, disco e platô)	Toyota do Brasil	R\$ 600,00
348	04	Jogo	Planetárias do diferencial	Toyota do Brasil	R\$ 120,00
349	04	Jogo	Satélites do diferencial	Toyota do Brasil	R\$ 50,00
350	04	Unid.	Cruzetas da transmissão	Toyota do Brasil	R\$ 40,00
351	04	Unid.	Cubo da roda traseira	Toyota do Brasil	R\$ 100,00
352	04	Unid.	Cubo de roda dianteira	Toyota do Brasil	R\$ 100,00
353	04	Unid.	Disco de freio	Toyota do Brasil	R\$ 70,00
354	04	Unid.	Descarga completa	Toyota do Brasil	R\$ 400,00
355	10	Unid.	Farol	Toyota do Brasil	R\$ 100,00
356	05	Unid.	Filtro de ar (elemento)	Toyota do Brasil	R\$ 30,00
357	05	Unid.	Filtro de óleo combustível	Toyota do Brasil	R\$ 15,00
358	05	Unid.	Filtro de óleo lubrificante	Toyota do Brasil	R\$ 30,00
359	04	Jogo	Juntas da caixa de câmbio	Toyota do Brasil	R\$ 8,00
360	04	Jogo	Juntas do motor	Toyota do Brasil	R\$ 300,00
361	04	Jogo	Mangotes de água	Toyota do Brasil	R\$ 90,00
362	05	Jogo	Pastilhas de freio	Toyota do Brasil	R\$ 50,00
363	50	Unid.	Lâmpada de 01 pólo 12v para lanterna traseira	Toyota do Brasil	R\$ 0,50
364	50	Unid.	Lâmpada de 02 pólos 12v para lanterna traseira	Toyota do Brasil	R\$ 0,50
365	04	Jogo	Lona de freio dianteira	Toyota do Brasil	R\$ 15,00
366	04	Jogo	Lona de freio traseira	Toyota do Brasil	R\$ 15,00
367	04	Unid.	Luva de transmissão	Toyota do Brasil	R\$ 25,00
368	04	Unid.	Manete de freio de estacionamento	Toyota do Brasil	R\$ 250,00
369	10	Par	Palheta de limpador de pára-brisa	Toyota do Brasil	R\$ 18,00
370	04	Unid.	Ponteira estriada da transmissão	Toyota do Brasil	R\$ 30,00
371	04	Unid.	Ponteira da direção	Toyota do Brasil	R\$ 20,00
372	04	Unid.	Radiador de água	Toyota do Brasil	R\$ 900,00
373	04	Unid.	Retentor externo da roda dianteira	Toyota do Brasil	R\$ 5,00
374	04	Unid.	Retentor externo da roda traseira	Toyota do Brasil	R\$ 5,00
375	04	Unid.	Retentor interno da roda dianteira	Toyota do Brasil	R\$ 2,00
376	04	Unid.	Retentor interno da roda traseira	Toyota do Brasil	R\$ 3,00
377	04	Unid.	Rolamento interno da roda dianteira	Toyota do Brasil	R\$ 60,00

378	04	Unid.	Rolamento externo da roda dianteira	Toyota do Brasil	R\$ 35,00
379	04	Unid.	Rolamento interno da roda traseira	Toyota do Brasil	R\$ 50,00
380	04	Unid.	Rolamento externo da roda traseira	Toyota do Brasil	R\$ 45,00
381	04	Unid.	Retrovisor direito	Toyota do Brasil	R\$ 15,00
382	04	Unid.	Retrovisor esquerdo	Toyota do Brasil	R\$ 15,00
383	04	Unid.	Rolamento de centro	Toyota do Brasil	R\$ 25,00
384	04	Unid.	Sensor de temperatura	Toyota do Brasil	R\$ 74,00
385	04	Unid.	Sensor do óleo do motor	Toyota do Brasil	R\$ 35,00
386	04	Unid.	Sincronizadores da caixa de câmbio	Toyota do Brasil	R\$ 450,00
387	04	Unid.	Tambor de freio	Toyota do Brasil	R\$ 40,00
388	04	Unid.	Válvula termostática	Toyota do Brasil	R\$ 80,00
389	04	Unid.	Trava de vidro traseiro	Toyota do Brasil	R\$ 40,00
390	20	Unid.	Coxin cano de descarga	Toyota do Brasil	R\$ 3,50
391	04	Unid.	Vareta de sustentação do caput	Toyota do Brasil	R\$ 30,00
392	04	Unid.	Cano de descarga longo	Toyota do Brasil	R\$ 120,00
393	04	Unid.	Abraçadeira para cano de descarga longo com batente	Toyota do Brasil	R\$ 25,00
394	04	Unid.	Tanque de combustível	Toyota do Brasil	R\$ 180,00
395	04	Unid.	Painel de instrumentos (completo)	Toyota do Brasil	R\$ 600,00
396	04	Unid.	Junta da tampa de válvulas	Toyota do Brasil	R\$ 20,00
397	04	Unid.	Faróis auxiliares (cilíndrico)	Toyota do Brasil	R\$ 64,00
398	04	Unid.	Válvula para hidrovácuo (cuíca de freio)	Toyota do Brasil	R\$ 15,00
399	04	Unid.	Correia dentada para motor	Toyota do Brasil	R\$ 32,00
400	04	Unid.	Cabo do velocímetro	Toyota do Brasil	R\$ 20,15
401	04	Unid.	Conjunto luz da cabine	Toyota do Brasil	R\$ 35,00
402	04	Unid.	Tambor de ignição	Toyota do Brasil	R\$ 28,00
403	04	Unid.	Fechadura para porta esquerda	Toyota do Brasil	R\$ 67,50
404	04	Unid.	Tampa do tanque de combustível	Toyota do Brasil	R\$ 12,30
405	04	Unid.	Retentor do cubo da roda	Toyota do Brasil	R\$ 10,00
406	04	Unid.	Cubo da roda traseira	Toyota do Brasil	R\$ 110,00
407	04	Unid.	Cubo da roda dianteira	Toyota do Brasil	R\$ 108,00
408	10	Unid.	Lanternas traseiras	Toyota do Brasil	R\$ 17,00
409	10	Unid.	Lentes para lanterna traseira	Toyota do Brasil	R\$ 5,10
410	10	Unid.	Lanterna dianteira	Toyota do Brasil	R\$ 8,30
411	10	Unid.	Lentes para lanterna dianteira	Toyota do Brasil	R\$ 2,00
412	04	Unid.	Sensores da luz de ré	Toyota do Brasil	R\$ 41,00
413	04	Unid.	Sensores da luz 4x4 (tração)	Toyota do Brasil	R\$ 42,00
414	04	Jogo	Tapete interno	Toyota do Brasil	R\$ 246,00
415	04	Unid.	Borracha da porta	Toyota do Brasil	R\$ 28,50
416	05	Unid.	Borracha do pedal de freio	Toyota do Brasil	R\$ 6,00
417	05	Unid.	Borracha do pedal de embreagem	Toyota do Brasil	R\$ 6,00
418	05	Unid.	Borracha do pedal do acelerador	Toyota do Brasil	R\$ 25,00
419	04	Unid.	Calço do motor	Toyota do Brasil	R\$ 113,43
420	04	Unid.	Retrovisor interno	Toyota do Brasil	R\$ 47,00
421	04	Unid.	Calço da caixa de marcha	Toyota do Brasil	R\$ 163,70
422	04	Unid.	Forro do teto	Toyota do Brasil	R\$ 400,00
423	04	Unid.	Carrocerias (caçamba com porta)	Toyota do Brasil	R\$ 3.490,00
424	04	Unid.	Forro da porta esquerda	Toyota do Brasil	R\$ 14,80
425	04	Unid.	Forro da porta direita	Toyota do Brasil	R\$ 14,80
426	04	Unid.	Maquinas para levantar vidro direito	Toyota do Brasil	R\$ 26,30
427	04	Unid.	Maquinas para levantar vidro esquerdo	Toyota do Brasil	R\$ 26,30
428	10	Unid.	Manivela para levantar vidro	Toyota do Brasil	R\$ 4,50
429	04	Unid.	Motores do limpador de pára-brisa	Toyota do Brasil	R\$ 222,60
430	04	Unid.	Haste do limpador de pára-brisa	Toyota do Brasil	R\$ 17,00
431	04	Unid.	Eixos do limpador de pára-brisa esquerdo	Toyota do Brasil	R\$ 31,00
432	04	Unid.	Eixos do limpador de pára-brisa direito	Toyota do Brasil	R\$ 31,00
433	04	Unid.	Volante	Toyota do Brasil	R\$ 419,50
434	05	Unid.	Banco do motorista	Toyota do Brasil	R\$ 500,00
435	05	Unid.	Comando de setas	Toyota do Brasil	R\$ 97,40
436	04	Unid.	Cuícas de freio (hidráulico)	Toyota do Brasil	R\$ 419,00
437	04	Unid.	Carrocerias (caçamba com porta)	Toyota do Brasil	R\$ 3.490,00
438	04	Jogo.	Estojo de roda	Toyota do Brasil	R\$ 4,29
439	04	Unid.	Tampas do tanque combustível	Toyota do Brasil	R\$ 12,30
440	04	Unid.	Garfos de embreagem	Toyota do Brasil	R\$ 213,00
441	05	Unid.	Banco dianteiro direito	Toyota do Brasil	R\$ 720,00

442	04	Unid.	Conjunto de batente borracha capô	Toyota do Brasil	R\$ 6,40
443	05	Unid.	Anel contato de buzina	Toyota do Brasil	R\$ 3,18
444	04	Unid.	Guarda pó de ponteira	Toyota do Brasil	R\$ 0,70
445	04	Unid.	Retentor da bengala	Toyota do Brasil	R\$ 5,00
446	04	Unid.	Estojo da bengala	Toyota do Brasil	R\$ 3,50
447	04	Jogo	Retentor da caixa de marcha	Toyota do Brasil	R\$ 50,21
448	05	Jogo	Cinto de segurança dianteiro esquerdo	Toyota do Brasil	R\$ 145,00
449	05	Jogo	Cinto de segurança dianteiro direito	Toyota do Brasil	R\$ 145,00
450	05	Jogo	Cinto de segurança traseiro	Toyota do Brasil	R\$ 60,00
451	05	Unid.	Pára-lama dianteiro esquerdo	Toyota do Brasil	R\$ 60,00
452	04	Unid.	Cilindro de freio da roda traseira esquerda (inferior)	Toyota do Brasil	R\$ 116,00
453	04	Unid.	Cilindro de freio da roda traseira esquerda (superior)	Toyota do Brasil	R\$ 90,00
454	04	Unid.	Cilindro de freio da roda traseira direita (inferior)	Toyota do Brasil	R\$ 116,00
455	04	Unid.	Cilindro de freio da roda traseira direita (superior)	Toyota do Brasil	R\$ 90,00
456	04	Unid.	Cilindro de freio da roda dianteira esquerda (inferior)	Toyota do Brasil	R\$ 90,00
457	04	Unid.	Cilindro de freio da roda dianteira esquerda (superior)	Toyota do Brasil	R\$ 90,00
458	04	Unid.	Cilindro de freio da roda dianteira direita (inferior)	Toyota do Brasil	R\$ 90,00
459	04	Unid.	Cilindro de freio da roda dianteira direita (superior)	Toyota do Brasil	R\$ 45,00
460	04	Unid.	Buzina	Toyota do Brasil	R\$ 40,00
461	05	Unid.	Tampa do radiador	Toyota do Brasil	R\$ 10,00
462	02	Unid.	Depressor de ar	Toyota do Brasil	R\$ 72,00
463	02	Unid.	Servofreio	Toyota do Brasil	R\$ 107,99
464	10	Unid.	Câmara de ar - R16	Toyota do Brasil	R\$ 50,00
465	04	Unid.	Fechadura para porta direita	Toyota do Brasil	R\$ 87,00
466	20	Unid.	Palheta do limpador de pára-brisa	Toyota do Brasil	R\$ 40,00
467	05	Unid.	Pára-lama dianteiro direito	Toyota do Brasil	R\$ 737,80
TOYOTA / BANDEIRANTE OJ55LP - 2BL (cabine dupla), DIESEL, ANO: 91					
468	02	Par	Amortecedor dianteiro	monroe	R\$ 178,00
469	02	Par	Amortecedor traseiro	monroe	R\$ 198,10
470	02	Unid.	Barra direção direita	nakata	R\$ 146,80
471	02	Unid.	Barra direção esquerda	nakata	R\$ 128,45
472	02	Unid.	Bomba de óleo lubrificante	Carter	R\$ 174,33
473	02	Unid.	Bomba d'água	indisa	R\$ 305,77
474	02	Unid.	Bomba alimentadora de combustível	dpl	R\$ 3.211,33
475	02	Unid.	Bóia de combustível	dpl	R\$ 18,35
476	02	Unid.	Bengalas	rex	R\$ 256,91
477	02	Unid.	Cabo de acelerador	cabovel	R\$ 12,85
478	02	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	controil	R\$ 106,25
479	02	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	controil	R\$ 156,44
480	02	Unid.	Cilindro mestre de freios	controil	R\$ 137,63
481	02	Jogo	Freio de estacionamento	universal	R\$ 115,61
482	02	Jogo	Embreagem (colar, disco e platô)	valeo	R\$ 500,05
483	02	Jogo	Planetárias do diferencial	rex	R\$ 146,80
484	02	Jogo	Satélites do diferencial	rex	R\$ 73,40
485	02	Unid.	Correia do alternador	dayco	R\$ 34,87
486	02	Unid.	Cruzetas da transmissão	stal	R\$ 40,37
487	02	Unid.	Descarga completa	Scap star	R\$ 330,31
488	04	Unid.	Farol	valeo	R\$ 131,21
489	02	Par	Filtro de óleo combustível	vox	R\$ 7,33
490	02	Unid.	Filtro de óleo lubrificante (elemento)	vox	R\$ 17,43
491	02	Jogo	Juntas da caixa de câmbio	Bramil	R\$ 4,59
492	02	Jogo	Juntas do motor	bramil	R\$ 550,51
493	02	Jogo	Mangotes de água	gates	R\$ 117,44
494	02	Jogo	Lona de freio dianteira	Lona flex	R\$ 38,54
495	02	Jogo	Lona de freio traseira	Lona flex	R\$ 23,86
496	02	Unid.	Luva de transmissão	stal	R\$ 44,04
497	02	Unid.	Manete de freio de estacionamento	universal	R\$ 348,66
498	02	Unid.	Ponteira estriada da transmissão	stal	R\$ 37,16
499	02	Unid.	Radiador de água	valeo	R\$ 901,93
500	02	Unid.	Retentor externo da roda dianteira	orion	R\$ 9,18
501	02	Unid.	Retentor externo da roda traseira	orion	R\$ 9,18
502	02	Unid.	Retentor interno da roda dianteira	orion	R\$ 4,41
503	02	Unid.	Retentor interno da roda traseira	orion	R\$ 7,34
504	02	Unid.	Rolamento interno da roda dianteira	koyo	R\$ 66,98

505	02	Unid.	Rolamento externo da roda dianteira	koyo	R\$ 59,03
506	02	Unid.	Rolamento interno da roda traseira	koyo	R\$ 68,81
507	02	Unid.	Rolamento externo da roda traseira	koyo	R\$ 59,64
508	02	Unid.	Retrovisor direito	universal	R\$ 15,10
509	02	Unid.	Retrovisor esquerdo	universal	R\$ 15,10
510	02	Unid.	Rolamento de centro	koyo	R\$ 45,88
511	02	Unid.	Sensor de temperatura	universal	R\$ 13,76
512	02	Unid.	Sensor do óleo do motor	universal	R\$ 77,07
513	02	Unid.	Sincronizadores da caixa de câmbio	imce	R\$ 536,66
514	08	Unid.	Tambor de freio	hiperfreios	R\$ 73,40
515	02	Unid.	Válvula termostática	universal	R\$ 143,13
516	02	Unid.	Trava de vidro traseiro	universal	R\$ 38,54
517	02	Unid.	Tanque de combustível	universal	R\$ 179,83
518	02	Unid.	Painel de instrumentos (completo)	universal	R\$ 550,51
519	02	Unid.	Junta da tampa de válvulas	bramil	R\$ 23,86
520	02	Unid.	Faróis auxiliares (cilíndrico)	valeo	R\$ 58,72
521	02	Unid.	Correia dentada para motor	dayco	R\$ 44,96
522	02	Unid.	Cabo do acelerador	cabovel	R\$ 9,88
523	02	Unid.	Cabo do velocímetro	cabovel	R\$ 16,30
524	02	Unid.	Cabo do estrangulador (completo)	cabovel	R\$ 76,15
525	02	Unid.	Conjunto luz da cabine	marília	R\$ 32,11
526	02	Unid.	Tambor de ignição	universal	R\$ 25,69
527	02	Unid.	Fechadura para porta esquerda	universal	R\$ 61,94
528	02	Unid.	Tampa do tanque de combustível	clik	R\$ 13,76
529	04	Unid.	Lanternas traseiras	valeo	R\$ 15,62
530	04	Unid.	Lentes para lanterna traseira	valeo	R\$ 4,70
531	04	Unid.	Lanterna dianteira	valeo	R\$ 9,09
532	04	Unid.	Lentes para lanterna dianteira	valeo	R\$ 2,30
533	02	Unid.	Sensores da luz de ré	universal	R\$ 29,96
534	02	Unid.	Sensores da luz 4x4 (tração)	universal	R\$ 38,20
535	02	Jogo	Tapete interno	universal	R\$ 163,32
536	04	Unid.	Borracha da porta	universal	R\$ 25,93
537	02	Unid.	Borracha do pedal de freio	universal	R\$ 5,51
538	02	Unid.	Borracha do pedal de embreagem	universal	R\$ 5,51
539	02	Unid.	Borracha do pedal do acelerador	universal	R\$ 22,94
540	02	Unid.	Calço do motor	borflex	R\$ 27,53
541	02	Unid.	Retrovisor interno	universal	R\$ 42,21
542	02	Unid.	Calço da caixa de marcha	borflex	R\$ 149,56
543	02	Unid.	Forro do teto	universal	R\$ 367,01
544	02	Jogo	Cinto de segurança (dianteiro/traseiro)	universal	R\$ 55,05
545	02	Unid.	Carrocerias (caçamba com porta)	universal	R\$ 3.119,58
546	02	Unid.	Forro da porta esquerda	universal	R\$ 13,58
547	02	Unid.	Forro da porta direita	universal	R\$ 13,58
548	02	Unid.	Máquinas para levantar vidro direito	universal	R\$ 24,13
549	02	Unid.	Máquinas para levantar vidro esquerdo	universal	R\$ 24,13
550	04	Unid.	Manivela para levantar vidro	universal	R\$ 4,13
551	02	Unid.	Motor do limpador de pára-brisa	universal	R\$ 204,24
552	04	Unid.	Haste do limpador de pára-brisa	universal	R\$ 15,60
553	02	Unid.	Eixos do limpador de pára-brisa esquerdo	universal	R\$ 28,44
554	02	Unid.	Eixos do limpador de pára-brisa direito	universal	R\$ 28,44
555	02	Unid.	Volante	universal	R\$ 384,91
556	02	Unid.	Banco do motorista	universal	R\$ 458,76
557	02	Unid.	Comando de setas	universal	R\$ 90,83
558	02	Unid.	Cuícas de freio (hidráulico)	controil	R\$ 227,55
559	02	Unid.	Garfos de embreagem	universal	R\$ 16,52
560	02	Unid.	Conjunto de batente borracha capô	universal	R\$ 5,87
561	02	Unid.	Anel contato de buzina	universal	R\$ 2,92
562	02	Unid.	Guarda pó de ponteira	universal	R\$ 0,64
563	02	Unid.	Retentor da bengala	orion	R\$ 8,26
564	02	Unid.	Estojo da bengala	ciser	R\$ 3,22
565	02	Jogo	Retentor da caixa de marcha	orion	R\$ 36,70
566	02	Unid.	Tubo de freio	lbft	R\$ 75,24
567	02	Unid.	Cilindro de freio da roda traseira esquerda (inferior) – 7/8"	controil	R\$ 110,10
568	02	Unid.	Cilindro de freio da roda traseira esquerda (superior) – 7/8"	controil	R\$ 110,10

569	02	Unid.	Cilindro de freio da roda traseira direita (inferior) - 7/8"	controil	R\$ 110,10
570	02	Unid.	Cilindro de freio da roda traseira direita (superior) - 7/8"	controil	R\$ 110,10
571	02	Unid.	Cilindro de freio da roda dianteira esquerda (inferior) - 1"	controil	R\$ 82,58
572	02	Unid.	Cilindro de freio da roda dianteira esquerda (superior) - 1"	controil	R\$ 82,58
573	02	Unid.	Cilindro de freio da roda dianteira direita (inferior) - 1"	controil	R\$ 82,58
574	02	Unid.	Cilindro de freio da roda dianteira direita (superior) - 1"	controil	R\$ 82,58
575	02	Unid.	Buzina	universal	R\$ 36,70
576	02	Unid.	Tampa do radiador	universal	R\$ 9,18
577	02	Unid.	Cabo de freio	cabovel	R\$ 64,23
578	02	Unid.	Cabo de embreagem	cabovel	R\$ 110,10
579	02	Unid.	Fechadura para porta direita	universal	R\$ 62,39
580	02	Unid.	Depressor de ar	controil	R\$ 376,18
581	02	Unid.	Servofreio	controil	R\$ 348,66
582	02	Unid.	Depressor de ar	controil	R\$ 284,43
583	02	Unid.	Servofreio	controil	R\$ 348,72
584	10	Unid.	Palheta do limpador de pára-brisa	cibié	R\$ 36,70
585	02	Unid.	Maçaneta externa da porta esquerda	universal	R\$ 38,54
586	02	Unid.	Maçaneta externa da porta direita	universal	R\$ 38,54
587	02	Unid.	Pára-lama dianteira esquerdo	universal	R\$ 834,95
588	02	Unid.	Pára-lama dianteira direito	universal	R\$ 816,63
589	08	Unid.	Roda (aro 16) original	universal	R\$ 128,45
S - 10 CABINE DUPLA - ANO 2002 - MOTOR 2.4L 4 CILINDROS - 128 HP - Gasolina					
590	01	Jogo	Velas BPR6EY	Beru	R\$ 55,00
591	01	Unid.	Filtro de óleo Lubrificante	vox	R\$ 15,00
592	01	Unid.	Filtro de combustível	vox	R\$ 29,00
593	01	Unid.	Filtro de ar (elemento)	vox	R\$ 52,00
594	01	Unid.	Lanterna traseira esquerda	ivocar	R\$ 129,00
595	01	Unid.	Lanterna traseira direita	ivocar	R\$ 129,00
596	01	Unid.	Lente para lanterna traseira esquerda	ivocar	R\$ 32,00
597	01	Unid.	Lente para lanterna traseira direita	ivocar	R\$ 32,00
598	01	Unid.	Farol esquerdo	rcd	R\$ 442,00
599	01	Unid.	Lâmpada para farol	brita	R\$ 8,00
600	01	Unid.	Lâmpada para seta	brita	R\$ 2,00
601	01	Unid.	Cilindro mestre de freio	power	R\$ 477,00
602	01	Unid.	Reservatório para fluido de freio	bepo	R\$ 167,00
603	01	Unid.	Reservatório para liquido de arrefecimento	bepo	R\$ 212,00
604	01	Par	Palhetas do limpador de pára-brisa	granero	R\$ 63,00
605	01	Jogo	Lonas de freio	fraslle	R\$ 12,00
606	01	Jogo	Pastilhas de freio	syl	R\$ 76,00
607	02	Unid.	Disco de freio	hiper	R\$ 157,00
608	01	Unid.	Correia dentada	dayco	R\$ 75,00
609	01	Unid.	Correia de acessórios	dayco	R\$ 48,00
610	01	Unid.	Correia de ar condicionado	dayco	R\$ 35,00
611	01	Unid.	Correia da direção hidráulica	dayco	R\$ 32,00
612	02	Unid.	Rolamento da roda	hrb	R\$ 129,00
613	01	Par	Amortecedor traseiro	monroe	R\$ 477,00
614	01	Par	Amortecedor dianteiro	monroe	R\$ 448,00
615	01	Unid.	Cabo do acelerador	liebau	R\$ 32,00
616	01	Unid.	Cabo do velocímetro	liebau	R\$ 35,00
617	01	Unid.	Espelho retrovisor externo (direito/esquerdo)	diretec	R\$ 118,00
618	01	Unid.	Kit embreagem (colar, disco, platô)	sachs	R\$ 590,00
619	01	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	power	R\$ 477,00
620	01	Unid.	Cano de descarga completo	wiester	R\$ 1.100,00
621	01	Unid.	Relé do alarme - indicador de direção lado direito	dni	R\$ 35,00
622	01	Unid.	Relé do alarme - indicador de direção lado esquerdo	dni	R\$ 42,00
623	01	Unid.	Relé de acionamento da buzina	dni	R\$ 52,00
624	01	Unid.	Relé da bomba de combustível	dni	R\$ 35,00
625	01	Unid.	Relé dos indicadores de direção	dni	R\$ 53,00
626	01	Unid.	Relé do limpador e lavador do vidro traseiro	dni	R\$ 47,00
627	01	Unid.	Relé do modulo das travas das portas	dni	R\$ 47,00
628	01	Unid.	Relé dos faróis auxiliares de neblina	dni	R\$ 86,00
629	01	Unid.	Relé modulo interno de alarme	dni	R\$ 92,00
630	01	Unid.	Relé dos faróis baixos	dni	R\$ 46,00
631	01	Unid.	Relé dos faróis altos	dni	R\$ 48,00

632	01	Unid.	Relé de alta velocidade do ventilado de arrefecimento	dni	R\$ 38,00
633	01	Unid.	Relé serie paralelo do ventilador de arrefecimento	dni	R\$ 25,00
634	01	Unid.	Relé de baixa velocidade do ventilador de arrefecimento	dni	R\$ 25,00
635	01	Unid.	Relé principal do sistema de injeção MIFI	dni	R\$ 86,00
636	01	Unid.	Relé auxiliar de partida	dni	R\$ 70,00
637	01	Unid.	Relé do compressor do ar condicionado	dni	R\$ 52,00
638	01	Unid.	Relé de ventilação interna	dni	R\$ 47,00
639	01	Unid.	Relé de falha do sistema ABS	dni	R\$ 62,00
640	10	Unid.	Fusíveis 5-A	A m s	R\$ 0,50
641	10	Unid.	Fusíveis 10-A	A m s	R\$ 0,50
642	10	Unid.	Fusíveis 15-A	A m s	R\$ 0,50
643	10	Unid.	Fusíveis 20-A	A m s	R\$ 0,50
644	10	Unid.	Fusíveis 25-A	A m s	R\$ 0,50
645	10	Unid.	Fusíveis 30-A	A m s	R\$ 0,50
646	10	Unid.	Fusíveis 40-A	A m s	R\$ 0,50
647	10	Unid.	Fusíveis 50-A	A m s	R\$ 0,50
648	10	Unid.	Fusíveis 60-A	A m s	R\$ 0,50
649	01	Jogo	Jogo de borracha de fixação do cano de descarga	uniao	R\$ 62,00
650	01	Jogo	Amortecedor de suspensão inteira	monroe	R\$ 197,00
651	01	Jogo	Amortecedor de direção	monroe	R\$ 141,00
652	02	Unid.	Farol direito	rcd	R\$ 504,00
653	02	Unid.	Tambor de freio	hiper	R\$ 319,00
654	01	Unid.	Cabo de embreagem	liebau	R\$ 97,00
655	01	Unid.	Cabo de freio	liebau	R\$ 37,00
656	01	Unid.	Cabo de freio estacionamento elétrico	liebau	R\$ 51,00
657	01	Unid.	Espelho retrovisor externo (esquerdo)	diretec	R\$ 35,00
658	01	Par	Mola traseira	fabrini	R\$ 390,00
659	01	Par	Mola dianteira	fabrini	R\$ 340,00
CAMINHÃO VOLKSWAGEM 13.180 – MOTOR MWM 6.10 ANO 2002					
660	06	Unid.	Câmara de ar 20M	pirelli	R\$ 49,91
661	01	Unid.	Espelho retrovisor externo direito	universal	R\$ 110,52
662	01	Unid.	Espelho retrovisor externo esquerdo	universal	R\$ 110,52
663	01	Unid.	Filtro de ar (elemento)	vox	R\$ 79,33
664	01	Unid.	Filtro de combustível	vox	R\$ 38,33
665	01	Unid.	Filtro de óleo lubrificante (original)	vox	R\$ 33,87
666	01	Unid.	Filtro separador de água (elemento)	vox	R\$ 43,67
667	01	Unid.	Reservatório para líquido de arrefecimento	universal	R\$ 73,98
668	01	Unid.	Correia	dayco	R\$ 51,70
669	01	Unid.	Máquina de elevação do vidro da porta esquerda	universal	R\$ 33,87
670	01	Unid.	Máquina de elevação do vidro da porta direita	universal	R\$ 33,87
671	02	Unid.	Farol (esquerdo)	valeo	R\$ 151,52
672	01	Unid.	Lanterna direcional dianteira direito	valeo	R\$ 20,50
673	01	Unid.	Lanterna direcional traseira direito	valeo	R\$ 20,50
674	01	Jogo	Lonas de freio traseira	Lona flex	R\$ 133,70
675	01	Unid.	Reservatório para fluído da embreagem	universal	R\$ 12,48
676	01	Par	Palhetas para limpador de pára-brisa	cibie	R\$ 55,26
677	01	Unid.	Relés: Buzina, ventilação interna, lanternas, alarme sonoro, luz de freio, temporizador do pára-brisa, pisca	marilia	R\$ 16,04
678	04	Unid.	Lâmpada para farol	ge	R\$ 6,68
679	01	Jogo	Kit embreagem (colar – disco – platô)	valeo	R\$ 1.657,82
680	01	Par	Amortecedor	monroe	R\$ 530,32
681	01	Unid.	Lente para lanterna traseira direita	valeo	R\$ 12,40
682	01	Unid.	Lente para lanterna dianteira direita	valeo	R\$ 4,15
683	02	Unid.	Calota para roda dianteira	universal	R\$ 57,93
684	02	Unid.	Mola de freio de estacionamento	universal	R\$ 145,28
685	02	Unid.	Farol direito	valeo	R\$ 418,91
686	01	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	valeo	R\$ 147,07
687	01	Unid.	Lanterna traseira esquerdo	valeo	R\$ 147,07
688	02	Unid.	Cabo velocímetro	cabovel	R\$ 89,13
689	01	Unid.	Lente para lanterna traseira esquerda	valeo	R\$ 57,93
690	01	Unid.	Lente para lanterna dianteira direita	valeo	R\$ 57,93
691	01	Unid.	Cabo de freio	cabovel	R\$ 151,55
692	01	Unid.	Cabo acelerador	cabovel	R\$ 115,80
693	01	Unid.	Cabo embreagem	cabovel	R\$ 98,10

SAVEIRO – ANO 2005 – 1.6 – Total Flex					
694	01	Par	Amortecedor dianteiro	monroe	R\$ 478,64
695	01	Par	Amortecedor traseiro	monroe	R\$ 352,21
696	01	Unid.	Cabo de acelerador	cabovel	R\$ 38,83
697	01	Unid.	Cabo de freio	cabovel	R\$ 58,70
698	01	Unid.	Cabo de embreagem	cabovel	R\$ 54,19
699	01	Unid.	Cabo de freio de mão	cabovel	R\$ 46,96
700	01	Unid.	Cabo de velocímetro.	cabovel	R\$ 25,29
701	01	Jogo	Kit embreagem (colar, disco, platô)	valeo	R\$ 372,98
702	02	Unid.	Farol esquerdo	valeo	R\$ 183,33
703	02	Unid.	Farol direito	valeo	R\$ 183,33
704	01	Par	Mola traseira	cofap	R\$ 207,71
705	01	Par	Mola dianteira	cofap	R\$ 189,65
706	02	Unid.	Lanterna traseira direita	valeo	R\$ 77,67
707	02	Unid.	Lanterna traseira esquerda)	valeo	R\$ 77,67
708	02	Unid.	Lanterna dianteira direita	valeo	R\$ 41,54
709	02	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	valeo	R\$ 41,54
710	01	Unid.	Filtro de óleo combustível	vox	R\$ 20,77
711	01	Unid.	Filtro de óleo do motor	vox	R\$ 35,22
712	01	Unid.	Elemento filtrante do filtro de ar	vox	R\$ 38,83
713	01	Jogo	Pastilhas de freio	trw	R\$ 61,41
714	02	Jogo	Vela de ignição NGK – BUR 5 ETB - 10	bosch	R\$ 74,96
715	02	Unid.	Disco de freio	hiperfreios	R\$ 129,14
716	01	Unid.	Correia dentada	dayco	R\$ 140,88
717	01	Unid.	Maçaneta externa lado direito	universal	R\$ 67,73
718	01	Unid.	Maçaneta externa lado esquerdo	universal	R\$ 67,73
719	01	Unid.	Maçaneta interna lado direito	universal	R\$ 61,41
720	01	Unid.	Maçaneta interna lado esquerdo	universal	R\$ 61,41
721	01	Unid.	Espelho retrovisor externo direito	universal	R\$ 74,96
722	01	Unid.	Espelho retrovisor externo esquerdo	universal	R\$ 74,96
723	01	Unid.	Painel de instrumentos	universal	R\$ 614,11
724	02	Unid.	Braço do limpador de pára-brisa	cibié	R\$ 32,51
725	01	Par	Palheta do limpador de pára-brisa	cibié	R\$ 69,60
726	04	Unid.	Lâmpada para farol	ge	R\$ 10,84
727	01	Unid.	Cano de descarga completo	Scap star	R\$ 392,85
728	01	Unid.	Silencioso (escapamento)	Scap star	R\$ 189,65
729	01	Unid.	Catalisador (escapamento)	Scap star	R\$ 568,95
730	01	Unid.	Alternador	valeo	R\$ 505,74
731	01	Jogo	Tapete	universal	R\$ 76,76
732	01	Jogo	Lona de freio	Lona flex	R\$ 45,15
733	02	Unid.	Tambor de freio	hiperfreios	R\$ 81,29
734	01	Jogo	Cabos de velas	dayco	R\$ 117,40
PARATI – ANO 2008. MOTOR 1.6 – TOTAL FLEX 4 PORTAS					
735	01	Par	Amortecedor dianteiro	monroe	R\$ 404,23
736	01	Par	Amortecedor traseiro	monroe	R\$ 422,60
737	01	Par	Batente do amortecedor dianteiro	borflex	R\$ 54,12
738	01	Par	Batente do amortecedor traseiro	borflex	R\$ 45,94
739	01	Unid.	Cabo de acelerador	cabovel	R\$ 34,91
740	01	Unid.	Cabo de embreagem	cabovel	R\$ 50,53
741	01	Unid.	Cabo de freio de mão	cabovel	R\$ 62,47
742	01	Jogo	Cabo de vela	dayco	R\$ 220,49
743	01	Unid.	Cabo de velocímetro	cabovel	R\$ 42,26
744	01	Unid.	Cebolinha de óleo	marilia	R\$ 55,12
745	02	Unid.	Correia dentada	dayco	R\$ 110,24
746	01	Unid.	Correia do alternador	dayco	R\$45,94
747	02	Unid.	Disco de freio	hiperfreios	R\$ 101,06
748	02	Unid.	Farol direito	valeo	R\$ 211,30
749	01	Unid.	Filtro de ar (elemento)	vox	R\$ 42,26
750	02	Unid.	Filtro de combustível	vox	R\$ 24,80
751	02	Unid.	Filtro de óleo	vox	R\$ 16,54
752	01	Unid.	Kit de embreagem (disco, platô, colar)	valeo	R\$ 450,06
753	02	Unid.	Lanterna dianteira direita	valeo	R\$ 102,89
754	02	Unid.	Lanterna traseira direita	valeo	R\$ 119,43
755	04	Unid.	Manivela de acionamento do vidro	universal	R\$ 9,19

756	02	Unid.	Maçaneta externa da porta direita	universal	R\$ 62,47
757	01	Unid.	Mangote de freio	lbtbf	R\$ 34,91
758	01	Unid.	Motor de arranque	valeo	R\$ 560,41
759	01	Unid.	Motor do limpador de pára-brisa	universal	R\$ 238,86
760	01	Jogo	Palheta de limpador de pára-brisa	cibié	R\$ 45,94
761	02	Jogo	Pastilha de freio	trw	R\$ 55,12
762	01	Unid.	Rolamento da coluna de direção	koyo	R\$ 51,45
763	01	Unid.	Rolamento roda dianteira	koyo	R\$ 71,66
764	01	Unid.	Rolamento roda traseira externo	koyo	R\$ 56,00
765	01	Unid.	Rolamento roda traseira interno	koyo	R\$ 68,90
766	01	Unid.	Sensor de temperatura	universal	R\$ 36,75
767	01	Unid.	Tampa do radiador	universal	R\$ 20,21
768	01	Unid.	Vareta de nível do óleo	universal	R\$ 36,75
769	01	Par	Coifa do amortecedor dianteiro	borflex	R\$ 32,15
770	01	Par	Coifa do amortecedor traseiro	borflex	R\$ 32,15
771	01	Jogo	Buchas da balança	borflex	R\$ 27,66
772	01	Unid.	Balança	cofap	R\$ 68,90
773	01	Unid.	Coxim do radiador	borflex	R\$ 5,51
774	01	Unid.	Coxim da caixa de marcha	borflex	R\$ 16,54
775	04	Unid.	Pivô da balança	nakata	R\$ 62,47
776	02	Jogo	Velas de ignição NGK – BKUR6RETC - 10	bosch	R\$ 73,50
777	01	Par	Bucha do agregado	borflex	R\$ 68,90
778	04	Unid.	Bucha da suspensão traseira	borflex	R\$ 9,19
779	01	Unid.	Mangueria superior do radiador	gates	R\$ 22,97
780	01	Unid.	Mangueria inferior do radiador	gates	R\$ 36,75
781	01	Unid.	Radiador	valeo	R\$ 506,29
782	01	Unid.	Cano de descarga complexo	Scap star	R\$ 376,67
783	01	Unid.	Silencioso	Scap star	R\$ 211,30
784	01	Unid.	Catalisador	Scap star	R\$ 551,22
785	01	Jogo	Tapete	universal	R\$ 64,31
786	01	Unid.	Retrovisor externo direito elétrico	universal	R\$ 64,22
787	01	Unid.	Retrovisor externo esquerdo elétrico	universal	R\$ 64,31
788	02	Unid.	Farol esquerdo	valeo	R\$ 59,72
789	02	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	valeo	R\$ 94,63
790	02	Unid.	Lanterna traseira esquerda	valeo	R\$ 101,06
791	02	Unid.	Maçaneta externa da porta esquerda	universal	R\$ 27,56
792	02	Unid.	Mola dianteira	cofap	R\$ 192,93
793	02	Unid.	Mola Traseira	cofap	R\$ 183,74

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de diversas peças e insumos de veículos e embarcações lotados na Subsecretaria de Defesa Civil deste município, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As peças e insumos solicitados deverão ser entregues na Subsecretaria de Defesa Civil e de Operações, situada na Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271 – São Bento - Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 9:00 h e 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

4.2. O prazo de entrega de cada item será de **15 (quinze) dias úteis**, após cada solicitação feita pela Secretaria de Governo e Defesa Civil. O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte ao do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante.

4.2.1. Executado o fornecimento, o seu será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Governo e Defesa Civil, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Secretaria de Governo e Defesa Civil.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 104/2010.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 104/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 000/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Governo e Defesa Civil.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Governo e Defesa Civil.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA E VALIDADE

7.1 - Garantia da Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

7.2 – Prazo de validade do fabricante, iniciados a partir da data de entrega no local indicado na Cláusula IV, subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo II.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência

da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

8.1.2. Fornecer as peças e/ou insumos no local indicado nesta Ata.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga das peças e/ou insumos no local indicado na Cláusula IV, subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo II.

8.1.4. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

8.1.5. Responsabilizar-se por qualquer peça e/ou insumo entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do ANEXO I e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

8.1.7. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições do objeto do presente edital.

8.1.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Solicitante.

8.2 – DA CONTRATANTE

8.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

8.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento das peças e/ou insumos devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

8.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

8.2.7 – Devolver qualquer peça e/ou insumo, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos mesmos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Governo e Defesa Civil**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

9.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em coresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda,

a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Governo e Defesa Civil, até o **5º (quinto) dia útil** posterior entrega das peças e/ou insumos.

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada do protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança das peças e/ou insumos entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos produtos, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contratado.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
 - d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.
- 11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
- 11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” dos subitem 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
11.6. No caso das penalidades previstas no item 11.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário de Governo e Defesa Civil, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

12.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

12.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. automaticamente.

13.1.2. por decurso de prazo de vigência.

13.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

13.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea g d h, do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil
VANESSA CORRÊA DE SOUZA
Progeocira

EMPRESAS
VENCEDORA NOS ITENS: 333 à 467
PRIMATRILHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 68.573.955/0001-71

Rua General Dionísio, nº 547 A, Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ - CEP - 25.075-095.
Tel: (21) 2671-1488
Fax: (21) 2672-2922
SABRINA FERREIRA ROBERTO
RG: 11.578.155-1 - CPF: 077.413.657-03

VENCEDORA NOS ITENS: 01 à 21
AUTO PEÇAS BEATRIZ LTDA
CNPJ: 10.481.628/0001-00
Campo de São Cristovão, nº 32 - loja A - São Cristovão - RJ - CEP - 20.921-440.
Tel/fax: (21) 3860-6667 / 3890-4863
EDSON DE SOUZA DA COSTA
RG: 04.082.415-3 DETRAN/RJ

VENCEDORA NOS ITENS: 22 à 332 / 590 à 659
IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
CNPJ: 43.125.826/0001-89
Rua do Gasômetro, nº 522 - BRAS - São Paulo - SP - CEP - 03.004-000.
Tel: (11) 3229-4800
Fax: (11) 3227-2186
WILSON ROBERTO FERREIRA DE FREITAS
RG: 14.939.238-SSP-SP - CPF: 021.511.298-96

VENCEDORA NOS ITENS: 468 à 589 / 660 à 793

HP HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.980.518/0001-52

Rua Henrique Burnier, nº 211 - Mariano Procópio - Juiz de Fora - MG - CEP - 36.080-150

Tel/fax: (32) 3215-0022

LUIZ HENRIQUE GOMES

RG: MG-6.871.929 SSP/MG - CPF: 998.653.606-59

**DECRETO Nº 7.700,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 954.383,84 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 954.383,84 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultural

**ANEXO
SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.04.339030.20.602.0171.1.043.00.00	8.410,19
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	20.01.339036.06.182.0103.2.024.00.00	2.000,00
20.01.339039.04.122.0124.2.023.00.00	20.01.339030.04.122.0124.2.023.00.00	101.207,64
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.05.319113.12.361.0101.2.001.15.00	222.516,72
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.15.00	365.685,28
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.319034.12.361.0165.2.139.15.00	54.235,02
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.339030.12.365.0164.2.127.15.00	18.600,00
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.339030.12.365.0164.2.128.15.00	54.616,99
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.339036.12.366.0137.2.139.15.00	4.000,00
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.449052.12.361.0137.2.106.15.00	39.710,00
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.449052.12.365.0164.2.127.15.00	36.642,00
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.449052.12.366.0137.2.139.15.00	6.000,00
20.11.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	760,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.08.339035.04.122.0104.1.134.00.00	40.000,00
TOTAL		954.383,84

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

15.00 = FUNDEB

**DECRETO Nº 7.702,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 637.360,33 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **por Excesso: Fonte 00 - Ordinário:** R\$ 637.360,33 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos), a verificar no presente exercício financeiro na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYUGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**ANEXO
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO ORDINÁRIO**

2010				EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
NATUREZA	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)		
1722.01.01.00 Cota Parte do ICMS	218.000.000,00	264.450.000,00	46.450.000,00	
Total	218.000.000,00	264.450.000,00	46.450.000,00	

Dedução do Excesso utilizado:

Decreto n.º 7.316/10 – 04/01/2010.....	6.579.000,00
Decreto n.º 7.480/10 – 01/06/2010.....	3.626.252,00
Decreto n.º 7.482/10 – 07/06/2010.....	15.074.692,89
Decreto n.º 7.484/10 – 07/06/2010.....	765.000,00
Decreto n.º 7.491/10 – 14/06/2010.....	5.145.000,00
Decreto n.º 7.501/10 – 24/06/2010.....	1.500.000,00
Decreto n.º 7.512/10 – 06/07/2010.....	1.400.000,00
Decreto n.º 7.534/10 – 20/07/2010.....	1.325.621,00
Decreto n.º 7.699/10 – 16/12/2010.....	2.424.790,30
Decreto n.º 7.702/10 – 20/12/2010.....	637.360,33
Saldo do Excesso de Arrecadação	7.972.283,48

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	350.405,70
20.05.339047.04.122.0101.2.001.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	286.954,63
TOTAL		637.360,33

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**DECRETO Nº 7.703,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.270 de 21 de dezembro de 2009, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 90.217,00 (noventa mil, duzentos e dezessete reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 90.217,00 (noventa mil, duzentos e dezessete reais) na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	62.000,00
10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339032.01.031.0185.2.295.00.00	790,00
10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.319013.01.031.0185.2.302.00.00	2.810,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.319013.01.031.0185.2.302.00.00	12.190,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.295.00.00	6.427,00
10.01.319113.01.031.0185.2.307.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.295.00.00	1.573,00
10.01.319113.01.031.0185.2.307.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.299.00.00	4.427,00
TOTAL		90.217,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município

**DECRETO Nº 7.704,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 696.979,86 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **por Excesso: Fonte 24 – CIP:** R\$ 696.979,86 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), a verificar no presente exercício financeiro na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**ANEXO
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CIP**

2010				EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
NATUREZA	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)		
1220-29-00-00 CIP - Contr. De Iluminação Pública	2.701.000,00	3.501.000,00	800.000,00	
Total	2.701.000,00	3.501.000,00	800.000,00	

Dedução do Excesso utilizado:

Decreto n.º 7.696/10 – 14/12/2010.....	41.897,01
Decreto n.º 7.704/10 – 22/12/2010.....	696.979,86
Saldo do Excesso de Arrecadação	61.123,13

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
20.07.339039.25.752.0117.1.002.24.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	101.979,86
20.05.339039.04.122.0101.2.161.24.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	150.000,00
20.07.339039.25.751.0117.1.003.24.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	430.000,00
20.07.339039.25.752.0117.1.002.24.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00
TOTAL		696.979,86

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

24.00 = CIP – Contribuição de Iluminação Pública

**DECRETO Nº 7.706,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 341.796,42 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 341.796,42 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultuar
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

**ANEXO
SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
22.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339030.23.695.0112.2.196.00.00	222,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.449052.15.695.0112.2.189.00.00	10.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.449052.15.695.0112.1.084.00.00	20.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.449052.04.122.0101.2.184.00.00	12.707,50
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.449051.15.695.0112.1.084.00.00	28.658,93
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.449051.04.122.0101.2.184.00.00	5.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.189.00.00	11,67
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.197.00.00	5.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.196.00.00	800,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.146.00.00	4.230,59
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339039.18.541.0112.2.193.00.00	12,63
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339039.15.695.0112.2.189.00.00	5.980,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339039.15.695.0112.1.133.00.00	85.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339039.15.452.0112.2.188.00.00	64.240,33
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	35.198,77
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	444,00
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	25.878,62
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339036.23.695.0112.2.197.00.00	10.000,00
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339036.04.122.0101.2.184.00.00	2.454,26
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339033.04.122.0101.2.184.00.00	627,19
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339030.23.695.0112.2.196.00.00	3.750,39
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.449051.15.451.0162.1.920.00.00	8.534,54
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.449051.15.451.0162.1.920.00.00	5.500,00
21.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.449051.15.451.0162.1.920.00.00	2.965,46
21.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	874,54
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	22.01.339014.04.122.0101.2.184.00.00	3.705,00
TOTAL		341.796,42

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**DECRETO Nº 7.707,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 383.685,00 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 383.685,00 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**ANEXO
SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.01.319004.04.122.0130.2.327.00.00	29.169,57
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.01.339014.04.122.0101.2.002.00.00	95,00
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.01.339030.06.182.0103.2.024.00.00	2.671,33
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.01.339039.06.182.0103.2.024.00.00	556,10
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.03.339039.04.122.0101.2.002.00.00	390,00
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.03.339039.04.122.0101.2.003.00.00	58,53
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.04.339014.04.122.0101.2.002.00.00	1.000,00
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.04.339030.20.602.0171.1.043.00.00	68.069,81
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.04.339030.20.604.0140.2.076.00.00	6.833,00
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.04.339039.04.122.0101.2.002.00.00	18.394,40
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.04.339039.04.122.0101.2.070.00.00	180,00
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.04.339039.20.602.0171.1.043.00.00	5.250,00
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.04.449051.20.602.0171.1.043.00.00	45.000,00
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.04.449052.20.602.0171.1.042.00.00	0,02
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	5.858,50
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.05.339036.12.365.0101.2.157.00.00	2.822,45
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.002.00.00	43.835,12
20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339035.04.122.0101.2.002.00.00	8.000,00
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.002.00.00	7.104,48
20.05.339036.12.361.0101.2.157.00.00	20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	344,36

20.05.339036.12.367.0101.2.157.00.00	20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	252,44
20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339035.04.122.0101.2.002.00.00	3.164,70
20.12.339039.12.361.0135.2.002.05.00	20.12.339030.12.361.0137.1.051.05.00	18.585,00
20.07.449051.15.451.0120.1.013.04.00	20.07.449051.27.813.0121.1.018.04.00	70.000,00
20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339035.04.122.0101.2.002.00.00	3.050,19
20.01.339039.06.182.0103.2.024.00.00	20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	1.000,00
20.12.335043.12.365.0164.2.133.00.00	20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	42.000,00
TOTAL		383.685,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

05.00 = Salário Educação

**DECRETO Nº 7.708,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes do crédito adicional: por Superávit: R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais), na seguinte forma:

TABELA DE SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	Superávit	13.380,00
TOTAL		13.380,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**DECRETO Nº 7.709,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.851.566,18 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **por Excesso: Fonte 00 – Ordinário:** R\$ 1.851.566,18 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), a verificar no presente exercício financeiro na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**ANEXO
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE
ARRECAÇÃO ORDINÁRIO**

2010				EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
NATUREZA	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)		
1722.01.01.00	Cota Parte do ICMS	218.000.000,00	264.450.000,00	46.450.000,00
Total				46.450.000,00

Dedução do Excesso utilizado:

Decreto n.º 7.316/10 – 04/01/2010.....	6.579.000,00
Decreto n.º 7.480/10 – 01/06/2010.....	3.626.252,00
Decreto n.º 7.482/10 – 07/06/2010.....	15.074.692,89
Decreto n.º 7.484/10 – 07/06/2010.....	765.000,00
Decreto n.º 7.491/10 – 14/06/2010.....	5.145.000,00
Decreto n.º 7.501/10 – 24/06/2010.....	1.500.000,00
Decreto n.º 7.512/10 – 06/07/2010.....	1.400.000,00
Decreto n.º 7.534/10 – 20/07/2010.....	1.325.621,00
Decreto n.º 7.699/10 – 16/12/2010.....	2.424.790,30
Decreto n.º 7.702/10 – 20/12/2010.....	637.360,33
Decreto n.º 7.709/10 – 23/12/2010.....	1.851.566,18
Saldo do Excesso de Arrecadação	6.120.717,30

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR
20.07.449051.16.482.0116.1.026.00.00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	1.651.566,18
25.01.449051.17.512.0123.1.924.00.00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	200.000,00
TOTAL		1.851.566,18

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**D E C R E T O N.º 7.710,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.980.689,55 (oito milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 8.980.689,55 (oito milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

JORGE IRINEU DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA

Secretária Municipal de Ação Social - Interina

ALEXANDRE TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – Culturar

**ANEXO
SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
24.01.339001.04.272.0179.2.172.00.00	24.01.339003.04.272.0179.2.172.00.00	61.804,67
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.319011.12.366.0101.2.001.15.00	383.850,95
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	21.368,42
21.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	171.903,83
23.01.339036.10.301.0101.2.209.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	5.854,72
20.01.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	12.924,52
20.02.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	262.578,79
20.02.339039.04.122.0101.2.005.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	1.153,91
20.04.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	4.475,48
20.05.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	24.028,38
20.05.319009.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	5.063,48
20.11.319011.27.812.0101.2.001.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	128.044,83
20.11.319011.27.812.0101.2.001.00.00	20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	28.509,25
20.05.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	737.620,71
20.07.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	1.466,57
24.01.339001.04.272.0179.2.172.00.00	20.05.319113.12.361.0101.2.001.00.00	1.301.166,48
20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.319113.12.361.0101.2.001.00.00	194.084,67
20.04.339039.20.602.0171.1.044.00.00	20.05.319113.12.361.0101.2.001.00.00	194.954,63
20.04.339039.20.602.0171.1.044.00.00	20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	26.109,11
20.04.339039.20.602.0171.1.044.00.00	20.12.319004.12.361.0101.2.001.00.00	236.371,78
20.07.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.12.319004.12.361.0101.2.001.00.00	783.702,99
20.08.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.12.319004.12.361.0101.2.001.00.00	186.391,70
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.01.339039.06.182.0103.2.024.00.00	1.000,00
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.02.339091.04.122.0101.2.005.00.00	1.153,91
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.02.339091.04.122.0101.2.007.00.00	1.364,16
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.04.339039.20.602.0171.1.043.00.00	7.621,00
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.04.339039.20.602.0171.1.043.00.00	10.860,60
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.04.339039.20.602.0171.1.044.00.00	457.435,52
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.04.339039.20.606.0119.2.075.00.00	7.804,88
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	362,84
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	194.084,67
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	19.769,51
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339039.04.126.0133.2.170.00.00	254,00
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	0,06
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339047.04.122.0101.2.001.00.00	281,42
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339092.04.122.0101.2.157.00.00	0,65
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339092.12.367.0101.2.157.00.00	1,31
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.06.339014.04.122.0101.2.002.00.00	4.425,00
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339035.04.122.0101.2.002.00.00	10.870,06
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	3.164,70
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	243.563,83
20.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.25.751.0117.1.004.00.00	301.687,39
20.08.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.25.751.0117.1.004.00.00	164.318,04
20.08.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.25.752.0117.1.002.00.00	14.295,44
20.08.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339014.04.122.0101.2.002.00.00	5.693,32
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339014.04.122.0101.2.002.00.00	6,68
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339035.04.122.0104.1.134.00.00	36.000,00
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339036.04.122.0104.1.134.00.00	3.550,00
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339039.04.122.0101.2.002.00.00	1.560,00
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339039.18.541.0122.2.039.00.00	11.430,00
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.10.339014.04.122.0101.2.002.00.00	442,00
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.10.339030.04.122.0101.2.002.00.00	27.129,54
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.10.339030.04.122.0101.2.061.00.00	1.084,04
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.11.339039.04.122.0101.2.002.00.00	760,00
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.11.339039.25.752.0117.1.142.00.00	7.970,00
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.128.00.00	6.660,00
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339030.04.122.0101.2.060.00.00	10.347,00
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339014.04.122.0101.2.002.00.00	271,46
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	7.140,82
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.12.449052.12.361.0101.2.002.00.00	517,00
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.04.449052.20.602.0171.1.043.00.00	5.296,00
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.449052.04.122.0101.2.158.00.00	9.579,90
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.449051.15.695.0112.1.084.00.00	1.285,92
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.449051.27.813.0121.1.018.00.00	1.572,98
20.10.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.12.319094.12.361.0101.2.001.00.00	257.483,57
20.06.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.449051.16.482.0116.1.026.00.00	257.435,52
20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	20.07.449051.16.482.0116.1.026.00.00	194.084,67
20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	20.07.449051.16.482.0116.1.026.00.00	1.200.045,99
20.02.339091.04.122.0101.2.005.00.00	20.04.339014.04.122.0101.2.002.00.00	1.153,91
20.05.339039.04.126.0133.2.170.00.00	20.04.339014.04.122.0101.2.002.00.00	4,66
20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	20.05.339032.04.122.0101.2.284.00.00	35.544,60
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	20.07.339035.04.122.0101.2.002.00.00	11.925,87
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339035.04.122.0101.2.002.00.00	3.535,61
20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	20.07.319004.04.122.0101.2.001.00.00	1.533,43
20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	20.07.339035.04.122.0101.2.002.00.00	108.913,32
20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	20.07.339039.15.451.0120.1.013.00.00	125.024,51
20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	288.763,20
20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	20.07.449051.04.122.0121.2.061.00.00	15.335,10
20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	20.07.449051.27.813.0121.1.923.00.00	4.436,96
20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	20.07.449052.27.813.0121.1.923.00.00	9.581,72
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.319034.12.361.0165.2.139.15.00	53.500,95
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.018.00.00	4.758,69
20.01.339032.06.182.0130.2.041.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.018.00.00	7.920,00
20.04.339030.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.018.00.00	205,80
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.05.339039.04.122.	

**D E C R E T O N° 7.712,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.06.319011.04.122.0101.2.001.00.00	25.01.449051.17.512.0123.1.924.00.00	200.000,00
Legenda: TOTAL		200.000,00

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JORGE IRINEU DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda

Replicação do texto e do anexo do Decreto nº 7.697, de 16 de dezembro de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 293, de 24 de dezembro de 2010, pág. 05, tendo em vista a verificação de incorreções na publicação do texto e do anexo anterior.

**D E C R E T O N° 7.697,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 125.700,72 (cento e vinte e cinco mil, setecentos reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 125.700,72 (cento e vinte e cinco mil, setecentos reais e setenta e dois centavos) na forma do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA

Secretária Municipal de Ação Social - Interina

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultuar

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339048.08.244.0130.2.328.00.00	31.000,00
20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	26.01.339048.08.244.0130.2.328.00.00	4.477,28
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	26.01.339048.08.244.0130.2.328.00.00	80,00
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	26.01.339048.08.244.0130.2.328.00.00	19.100,00
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	26.01.339048.08.244.0130.2.328.00.00	43.900,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	26.01.339048.08.244.0130.2.328.00.00	24.000,00
23.01.339036.10.301.0129.2.216.00.00	26.01.339048.08.244.0130.2.328.00.00	3.143,44
TOTAL		125.700,72

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

E R R A T A

Na publicação do **Decreto nº 7.566/2010**, datado de 16 de agosto de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 275 de 20/08/2010, página 14:

Onde se lê:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,”

Leia-se:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.270 de 21 de dezembro de 2009, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

E R R A T A

Na publicação do **Decreto nº 7.458/2010**, datado de 28 de maio de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 263 de 11/06/2010, página 05:

Onde se lê:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,”

Leia-se:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.270 de 21 de dezembro de 2009, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

E R R A T A

Na publicação do **Decreto nº 7.404/2010**, datado de 09 de abril de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 254 de 20/04/2010, página 05:

Onde se lê:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,”

Leia-se:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.270 de 21 de dezembro de 2009, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

E R R A T A

Na publicação do **Decreto nº 7.616/2010**, datado de 28 de setembro de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 283 de 15/10/2010, página 47:

Onde se lê:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,”

Leia-se:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.270 de 21 de dezembro de 2009, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 077/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 30, da Lei Municipal nº 412/L. O., de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO o despacho registrado no Processo de Exoneração nº 1/2010, de 16 de novembro de 2010;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, SERGIO WILSON PEREIRA DE SOUZA, do cargo de Operador de Sistemas de Saneamento, Referência 202, Padrão “C”, Matrícula nº 190.534, do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS

REIS – SAAE, 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIA Nº 078/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para procederem à verificação dos valores existentes na tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, relativos ao exercício financeiro de 2010, bem como providenciarem a elaboração do respectivo Termo, na forma do Modelo 7 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96:

- TAÍS DE SOUZA SANTOS ALVES – Matrícula 190653

Agente Administrativo

- ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO – Matrícula 190695

Agente Administrativo

- MARCUS VINÍCIUS GOMES E SOUZA – Matrícula 190663

Agente Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS

REIS – SAAE, 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E CLAUDIA DOS SANTOS DE MELLO.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº. 014/2007

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 014/2007.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo início em **03/10/2010** e término em **02/10/2011**.

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 288/2010/SAAE de 29/09/2010.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2010.

03 de Outubro de 2010.

ANA AMÉLIA RABHA

Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E LUIZ CARLOS DE PAIVA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº. 010/2007

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 010/2007.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo início em **03/10/2010** e término em **02/10/2011**.

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 285/2010/SAAE de 29/09/2010.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2010.

03 de Outubro de 2010.

ANA AMÉLIA RABHA

Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E LUIZ FERNANDO PINTO GOMES.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº. 017/2007

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 017/2007.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo início em **03/10/2010** e término em **02/10/2011**.

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 283/2010/SAAE de 29/09/2010.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2010.

03 de Outubro de 2010.

ANA AMÉLIA RABHA

Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E ANTONIO RICARDO PEREIRA GONÇALVES.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 A CARTA CONVITE Nº. 012/2006

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da carta convite nº. 012/2006.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo início em **18/11/2010** e término em **17/11/2011**.

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 280/2010/SAAE de 29/09/2010.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2010.

18 de novembro de 2010.

ANA AMÉLIA RABHA

Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E EDUARDO ALMEIDA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº. 016/2007

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 016/2007.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo início em **03/10/2010** e término em **02/10/2011**.

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 284/2010/SAAE de 29/09/2010.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2010.

03 de Outubro de 2010.

ANA AMÉLIA RABHA

Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS

REIS – SAAE E NALDELINA PEREIRA COSTA E SILVA.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº. 010/2009

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 010/2009.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo **início em 27/09/2010 e término em 26/09/2011.**

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 278/2010/SAAE de 24/09/2010.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2010.
27 de Setembro de 2010.
ANA AMÉLIA RABHA
Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E ALEX SANDRO DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº. 013/2007

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 013/2007.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo **início em 03/10/2010 e término em 02/10/2011.**

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 287/2010/SAAE de 29/09/2010.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2010.
03 de Outubro de 2010.
ANA AMÉLIA RABHA
Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E ANTONIO VAGNER CALDERONE.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº. 015/2007

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 015/2007.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo **início em 03/10/2010 e término em 02/10/2011.**

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 286/2010/SAAE de 29/09/2010.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2010.
03 de Outubro de 2010.
ANA AMÉLIA RABHA
Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E OREDIL RIBEIRO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº. 019/2007

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 019/2007.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo **início em 03/10/2010 e término em 02/10/2011.**

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 282/2010/SAAE de 29/09/2010.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2010.
03 de Outubro de 2010.
ANA AMÉLIA RABHA
Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E EDUARDO FERREIRA FRANÇA.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº. 012/2007

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 012/2007.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo **início em 03/10/2010 e término em 02/10/2011.**

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 289/2010/SAAE de 29/09/2010.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2010.
03 de Outubro de 2010.
ANA AMÉLIA RABHA
Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E JORGE SEBASTIÃO HECKERT.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº. 018/2007

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 018/2007.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo **início em 03/10/2010 e término em 02/10/2011.**

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 281/2010/SAAE de 29/09/2010.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2010.
03 de Outubro de 2010.
ANA AMÉLIA RABHA
Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8.666/93

CONTRATO Nº. 020/2010/FT - PROCESSO Nº. D.405/10/FT

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA BOOM ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos com mão-de-obra especializada, para a realização de recreação infantil, na quantidade e especificações previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, a serem utilizados durante as festividades de comemoração do aniversário da Cidade, em especial às constantes no Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: O valor total global é de **R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).**

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária nº. 22.01.339039.23.695.112.2.198 da ficha nº. 41.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, em despacho constante dos autos do Processo nº. D.405/10/FT.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será **fixo e improrrogável. Por 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, observando os prazos de prestação dos serviços expressos no Ato Convocatório.**

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2010.
Angra dos Reis/RJ, 21 de dezembro de 2010.
MARCUS VENÍSSIO DA SILVA BARBOSA
Presidente da TurisAngra

D E C R E T O Nº 7.711,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 16.486.610,24 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **por Excesso: Fonte 15 - FUNDEB:** R\$ 1.873.725,47 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) e **Fonte 00 – Ordinário:** R\$14.612.884,77 (quatorze milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e

sete centavos), a verificar no presente exercício financeiro na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

ANEXO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDEB

2010			EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
NATUREZA	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	(C) = (B) - (A)
1724-01-01-00 FUNDEB-ESTADO	34.372.000,00	45.422.000,00	11.050.000,00
Total	34.372.000,00	45.422.000,00	11.050.000,00

Dedução do Excesso utilizado:

Decreto n.º 7.396/10 – 30/03/2010.....645.603,95

Decreto n.º 7.594/10 – 14/09/2010.....8.500.000,00

Decreto n.º 7.711/10 – 27/12/2010.....1.873.725,47

Saldo do Excesso de Arrecadação30.670,58

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.873.725,47
TOTAL		1.873.725,47

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORDINÁRIO

2010			EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
NATUREZA	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	(C) = (B) - (A)
1722.01.01.00 Cota Parte do ICMS	218.000.000,00	274.500.000,00	56.500.000,00
1922.99.00.00 Outras Restituições	1.900.000,00	6.500.000,00	4.600.000,00
Total	219.900.000,00	281.000.000,00	61.100.000,00

Dedução do Excesso utilizado:

Decreto n.º 7.316/10 – 04/01/2010.....6.579.000,00

Decreto n.º 7.480/10 – 01/06/2010.....3.626.252,00

Decreto n.º 7.482/10 – 07/06/2010.....15.074.692,89

Decreto n.º 7.484/10 – 07/06/2010.....765.000,00

Decreto n.º 7.491/10 – 14/06/2010.....5.145.000,00

Decreto n.º 7.501/10 – 24/06/2010.....1.500.000,00

Decreto n.º 7.512/10 – 06/07/2010.....1.400.000,00

Decreto n.º 7.534/10 – 20/07/2010.....1.325.621,00

Decreto n.º 7.699/10 – 16/12/2010.....2.424.790,30

Decreto n.º 7.702/10 – 20/12/2010.....637.360,33

Decreto n.º 7.709/10 – 23/12/2010.....1.851.566,18

Decreto n.º 7.711/10 – 27/12/2010.....14.612.884,77

Saldo do Excesso de Arrecadação6.157.832,53

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.155.508,02
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.067.650,97
20.07.339039.04.122.0101.2.061.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	17.388,59
20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.538.785,75
20.07.449051.10.302.0181.1.022.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.608.551,44
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	185.000,00
20.05.339030.12.361.0101.2.162.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	40.000,00
TOTAL		14.612.884,77

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

15.00 = FUNDEB

**DECRETO Nº 7.713,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.227,30 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 6.227,30 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos) na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.01.339030.04.122.0101.2.016.00.00	20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	640,00
20.01.449052.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	4.827,30
20.11.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.154.00.00	760,00
TOTAL		6.227,30

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Republicação do texto e do anexo do Decreto nº 7.396, de 30 de março de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 253, de 15 de abril de 2010, pag. 11, tendo em vista a verificação de incorreções na publicação do texto e do anexo anterior.

**DECRETO Nº 7.396,
DE 30 DE MARÇO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.488 de 16 de março de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 645.603,95 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e três reais e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes do crédito adicional: **por Excesso: Fonte 15 - FUNDEB:** R\$ 645.603,95 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e três reais e noventa e cinco centavos), na forma do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

ANEXO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDEB

2010			EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
NATUREZA	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	(C) = (B) - (A)
1724-01-01-00 FUNDEB-ESTADO	34.372.000,00	45.422.000,00	11.050.000,00
Total	34.372.000,00	45.422.000,00	11.050.000,00

Dedução do Excesso utilizado:

Decreto n.º 7.396/10 – 30/03/2010.....645.603,95

Saldo do Excesso de Arrecadação10.404.396,05

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	637.142,87
20.07.449051.12.361.0166.1.063.15.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	8.461,08
SUBTOTAL		645.603,95

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15.00 = FUNDEB

E R R A T A

Na publicação do **Decreto nº 7.594, de 14 de setembro de 2010**, efetuada no Boletim Oficial do Município que circulou no dia 24/09/2010, Edição 280, Pág. 12 e 13. No que diz respeito à memória de utilização do saldo, conforme demonstrativo.

Onde se lê:

ANEXO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO FUNDEB

2010				EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
NATUREZA	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	(C) = (B) - (A)	
1724-01-01-00 FUNDEB-ESTADO	29.803.449,53	38.305.000,00	8.501.550,47	
Total	29.803.449,53	38.305.000,00	8.501.550,47	

Dedução do Excesso utilizado:

Decreto n.º 7.594/10 – 14/09/2010.....8.500.000,00
Saldo do Excesso de Arrecadação1.550,47

Leia-se:

ANEXO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO FUNDEB

2010				EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
NATUREZA	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	(C) = (B) - (A)	
1724-01-01-00 FUNDEB - ESTADO	34.372.000,00	45.422.000,00	11.050.000,00	
Total	34.372.000,00	45.422.000,00	11.050.000,00	

Dedução do Excesso utilizado:

Decreto n.º 7.396/10 – 30/03/2010.....645.603,95
 Decreto n.º 7.594/10 – 14/09/2010.....8.500.000,00
 Saldo do Excesso de Arrecadação1.904.396,05
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2010/FT

A despesa abaixo especificada enquadra-se nas situações de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal n.º. 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º. D.397/2010/FT, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
Nº DO PROCESSO: D.397/2010/FT

CREDOR: WVT ANÔNIMUS EVENTOS LTDA.

CNPJ: 10.922.216/0001-68

ENDEREÇO: Rua Cônegos Bitencourt, nº.54 – Fundos – Parte, Centro, Angra dos Reis-RJ. CEP: 23.900-300

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Ficha n.º. 41

Dotação Orçamentária n.º. 22.01.339039.23.695.112.2.198

VALOR: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “ÁGUA DE FOGO”, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NESTA CIDADE , COM APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2010 e durante a Procissão Marítima no dia 01/01/2011.

Angra dos Reis/RJ, 21 de dezembro de 2010.
 Marcus Veníssius da Silva Barbosa
 Presidente da TurisAngra

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2010/FT

A despesa abaixo especificada enquadra-se nas situações de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal n.º. 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º. D.409/2010/FT, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
Nº DO PROCESSO: D.409/2010/FT

CREDOR: JM GUERRA PRODUÇÕES E EVENTOS ME.

CNPJ: 11.537.394/0001-38

ENDEREÇO: Rua Buenos Aires, nº.155, São Lucas, Volta Redonda-RJ. CEP: 27.264-410

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Ficha n.º. 41

Dotação Orçamentária n.º. 22.01.339039.23.695.112.2.198

VALOR: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO

SHOW ARTÍSTICO Da BANDA “GRUPO REVELAÇÃO”, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NESTA CIDADE , COM APRESENTAÇÃO NO DIA 02/01/2011.

Angra dos Reis/RJ, 21 de dezembro de 2010.
 Marcus Veníssius da Silva Barbosa
 Presidente da TurisAngra

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 158/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23857 /2010/CULTUAR

OBJETO: Apresentação musical do Grupo Inspirasamba no dia 31/12/2010, representado por Wosenclever Pena dos Santos.

FAVORECIDO: WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 159/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23858/2010/CULTUAR

OBJETO: Apresentação musical do Grupo Fazendo Arte no dia 31/12/2010, representado por Júlio Cesar da Silva Neves.

FAVORECIDO: JÚLIO CESAR DA SILVA NEVES

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23859 /2010/CULTUAR

OBJETO: Apresentação musical do Grupo Só Lazer no dia 31/12/2010 e 02/01/2011, representado por Marcus Câmara de Oliveira.

FAVORECIDO: MARCUS CÂMARA DE OLIVEIRA

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 161/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23861 /2010/CULTUAR

OBJETO: Apresentação musical do Grupo Agytaê no dia 31/12/2010 e 01/01/2011, representado por Cristiano Rodrigues Ferreira.

FAVORECIDO: CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 162/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23862/2010/CULTUAR

OBJETO: Apresentação musical do Grupo Timb@leira no dia 31/12/2010, representado por Diego Mota da Silva.

FAVORECIDO: DIEGO MOTA DA SILVA

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 163/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23863 /2010/CULTUAR

OBJETO: Apresentação musical do Grupo Brilha Samba no dia 31/12/2010 e 01/01/2011, representado por Maikon Silva Santos.

FAVORECIDO: MAIKON SILVA SANTOS
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
FICHA: 19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 164/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23864 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação musical de Michael Sullivan e Banda no dia 05/01/2011, representado por Pallas Produções Artísticas & Eventos Ltda.
FAVORECIDO: PALLAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
FICHA: 20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 165/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23919 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação musical da Banda Pink no dia 03/01/2011, representado por W V T Anonimus Eventos Ltda.
FAVORECIDO: W V T ANONIMUS EVENTOS LTDA
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
FICHA: 20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 166/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23938 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação de Capoeira Liga Cultural Afro Brasileira no dia 06/01/2011, representado por Adriano Fabio da Guia.
FAVORECIDO: ADRIANO FABIO DA GUIA
VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)
FICHA: 19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 167/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23929 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação musical do Grupo Inspirasamba no dia 03/01/2011, representado por Wosenclever Pena dos Santos.
FAVORECIDO: WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS
VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
FICHA: 19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 168/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23951 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação musical da Banda Só Lazer no dia 06/01/2011, representado por Marcus Câmara de Oliveira .
FAVORECIDO: MARCUS CÂMARA DE OLIVEIRA
VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
FICHA: 19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 169/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23949 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação musical da Banda Sereno no dia 06/01/2011, representado por Fabio Guilherme Botini Neves.

FAVORECIDO: FABIO GUILHERME BOTINI NEVES
VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
FICHA: 19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 170/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23940 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação do Grupo Teatral Quintal do Circo no dia 06/01/2011, representado por Marcia Cristina Small Brasil de Oliveira.
FAVORECIDO: MARCIA CRISTINA SMALL BRASIL DE OLIVEIRA
VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
FICHA: 19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23944 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação musical da Banda Kulha no dia 06/01/2011, representado por Camila Santos Andrade.
FAVORECIDO: CAMILA SANTOS ANDRADE
VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
FICHA: 19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23946 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação do grupo Teatral Cia Kadoshi no dia 06/01/2011, representado por Alexandre Pereira de Moraes.
FAVORECIDO: ALEXANDRE PEREIRA DE MORAES
VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
FICHA: 19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23948 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação musical da Banda Swith Brothers no dia 06/01/2011, representado por Carlos Henrique Máximo.
FAVORECIDO: CARLOS HENRIQUE MÁXIMO
VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
FICHA: 19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 174/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23954 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação musical da Banda Camália no dia 06/01/2011, representado por Mauro do Nascimento dos Santos.
FAVORECIDO: MAURO NASCIMENTO DOS SANTOS
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
FICHA: 19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 175/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23937 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação musical da Banda Garage 228 no dia 06/01/2011, representado por Carlos Henrique Máximo.

FAVORECIDO: CARLOS HENRIQUE MÁXIMO
VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
FICHA: 19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 176/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23931 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação musical da Banda C 13 no dia 04/01/2011, representado por João Lucas da Silva.
FAVORECIDO: JOÃO LUCAS DA SILVA
VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
FICHA: 19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 177/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23947/2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação musical da Banda Delta Blues Band no dia 06/01/2011, representado por Luiz Augusto Rodrigues.
FAVORECIDO: LUIZ AUGUSTO RODRIGUES
VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
FICHA: 19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 178/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23941 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação do Grupo Teatral Cia da Lua no dia 06/01/2011.
FAVORECIDO: GRUPO CULTURAL CIA DA LUA
VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
FICHA: 20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 23922 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação musical de Miguel e Léo no dia 31/12/2010, representado por Miguel de Oliveira Louzada.
FAVORECIDO: MIGUEL DE OLIVEIRA LOUZADA
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FICHA: 19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 24002 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação musical do Bloco Exalta Rei no dia 06/01/2011, representado por Saraguina Filmes e Produções Culturais Ltda.
FAVORECIDO: SARAGUINA FILMES E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
FICHA: 20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 181/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 24004 /2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação Teatral do Bloco dos Artistas no dia 06/01/2011, representado por Grupo Teatral Cutucurim.

FAVORECIDO: GRUPO TEATRAL CUTUCURIM
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
FICHA: 20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 182/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 24003/2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação Teatral da Fabrika do Entretenimento no dia 06/01/2011, representado por Companhia de Teatro Fabrika do Entretenimento.
FAVORECIDO: COMPANHIA DE TEATRO FABRIKA DO ENTRETENIMENTO
VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
FICHA: 20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 183/2010

PROCESSO CULTUAR Nº 24005/2010/CULTUAR
OBJETO: Apresentação musical da Orquestra Voadora no dia 04/01/2011, representado por Brasiliana Produções Artísticas Ltda me.
FAVORECIDO: BRASILIANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
FICHA: 20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

DECISÃO

PROCESSO: 14212/2010
PRESTAÇÃO DE CONTAS: Adiantamento nº 002/2010.
 Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controlador Interno, fls.36., acolho-os “*in totum*”, e decido pela aprovação das referidas contas, apresentada pela servidora Jandira de Oliveira Cavalcante Dias Ferreira, matrícula nº 0863, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a concessão de adiantamento nº 002/2010, com finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento – 339030 - (material de consumo) da Fundação Cultural, ora “*sub examine*”.
 Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
 Roberto Peixoto M. Da Silva
 Presidente da Fundação Cultural

DECISÃO

PROCESSO: 14215/2010
PRESTAÇÃO DE CONTAS: Adiantamento nº 003/2010.
 Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controlador Interno, fls.31, acolho-os “*in totum*”, e decido pela aprovação das referidas contas, apresentada pela servidora Jandira de Oliveira Cavalcante Dias Ferreira, matrícula nº 0863, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente a concessão de adiantamento nº 003/2010, com finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento – 339039 - (Serviços) da Fundação Cultural, ora “*sub examine*”.
 Angra dos Reis, 23 de Dezembro de 2010.
 Roberto Peixoto M. Da Silva
 Presidente da Fundação Cultural

ERRATA

Na publicação da *PORTARIA nº 110/2010/SOH*, datada de 20 de dezembro de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 293 de 24/12/2010, página 07.

Onde se lê:
 “JOSIVETE APARECIDA PINTO CARVALHO.”

Leia –se:
 “JOSIVETE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO”
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2010.
 ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **085/2010**
 PREGÃO PRESENCIAL Nº **092/2010**
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2590/2010**

INTERESSADO: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2010, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Machado Portela nº. 85 – Balneário, a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. FERNANDO ARGOLO PIMENTA, portador do CPF nº 003.107.605-00 e Carteira de Identidade emitida pela OAB de nº 733786 -SSP-BA , e a Empresa **S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.958/0001-83, situada na Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1062 – Galpão 103 - Bairro: Fabrica, na cidade de Juiz de Fora / MG, Telefax: (31) 3217-1322 ou (21) 2622-8144, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREGÃO	TOTAL	EMPRESA	MARCA
17	400	FRS	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	R\$ 10,500	R\$ 4.200,00	S3 MED	BIOSINTETICA
22	30	FRS	BUDESONIDA 200 MG SPRAY ORAL	R\$ 40,150	R\$ 1.204,50	S3 MED	BIOSINTETICA
49	360	COMP	ESCITALOPRAN 10 MG	R\$ 1,440	R\$ 518,40	S3 MED	ACHE
57	20.000	CAPS	FORMOTEROL 12 MG	R\$ 0,910	R\$ 18.200,00	S3 MED	BIOSINTETICA
58	1.500	FRS	FORMOTEROL 12 MG + BUDESONIDA 400 MG – FRASCO C/ 60 DOSES	R\$ 59,000	R\$ 88.500,00	S3 MED	BIOSINTETICA
TOTAL					R\$ 112.622,90		

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão Presencial em epígrafe.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 092/2010, a ata da Sessão do Pregão nº 092/2010 e a proposta da Empresa em epígrafe, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.145/06 e o Decreto 4748/2005, e, subsidiariamente, com as normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2010.

FERNANDO ARGOLO PIMENTA

Diretor Presidente da Fusar

S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

Representante Legal

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO

Pregocira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **087/2010**
 PREGÃO PRESENCIAL Nº **092/2010**
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2590/2010**

INTERESSADO: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2010, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Machado Portela nº. 85 – Balneário, a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. FERNANDO ARGOLO PIMENTA, portador do CPF nº 003.107.605-00 e Carteira de Identidade emitida pela OAB de nº 733786 -SSP-BA , e a Empresa **PROLIFARMA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.267.825/0001-30, situada na Rua Paracatu, nº 1592, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Juiz de Fora / MG, Telefax: (32) 3692-5000 ou 3692-5000, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREGÃO	TOTAL	EMPRESA	MARCA
5	360	COMP	ALISQUIRENO 300 MG	R\$ 3,530	R\$ 1.270,80	PROLIFARMA	NOVARTIS
19	2.000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	R\$ 0,028	R\$ 56,00	PROLIFARMA	SANVAL
33	24	FRS	CETIRIZINA 1 MG/ML SOLUCAO	R\$ 3,900	R\$ 93,60	PROLIFARMA	PRATI
52	800	COMP	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	R\$ 3,500	R\$ 2.800,00	PROLIFARMA	MERCK SHARP
63	7.000	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG	R\$ 0,085	R\$ 595,00	PROLIFARMA	CIFARMA
64	4.000	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG	R\$ 0,100	R\$ 400,00	PROLIFARMA	CIFARMA
66	39.000	COMP	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,035	R\$ 1.365,00	PROLIFARMA	CRISTALIA
69	7.000	COMP	INDAPAMIDA 1,5 MG	R\$ 0,120	R\$ 840,00	PROLIFARMA	TORRENT
82	3.000	SACHE	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO (13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G)	R\$ 1,300	R\$ 3.900,00	PROLIFARMA	LIBBS
86	2.000	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG	R\$ 0,494	R\$ 988,00	PROLIFARMA	TORRENT
87	1.400	FRS	MOMETASONA, FUROATO SPRAY NASAL – 120 DOSES	R\$ 62,770	R\$ 87.878,00	PROLIFARMA	SCHERING PLOU
93	10.000	COMP	PROPAFENONA 300 MG	R\$ 2,570	R\$ 25.700,00	PROLIFARMA	ABBOTT
99	1.000	COMP	RIVASTIGMINA 3 MG	R\$ 6,950	R\$ 6.950,00	PROLIFARMA	TORRENT
101	600	ADESIVO	RIVASTIGMINA PATCH 18 MG EM ADESIVO TRANSD 10 CM	R\$ 15,400	R\$ 9.240,00	PROLIFARMA	NOVARTIS
114	96	BSG	TRIANCINOLONA CREME	R\$ 2,730	R\$ 262,08	PROLIFARMA	PRATI
118	15.000	COMP	VALSARTANA 320 MG	R\$ 3,130	R\$ 46.950,00	PROLIFARMA	NOVARTIS
TOTAL					R\$ 189.288,48		

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão Presencial em epígrafe.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 092/2010, a ata da Sessão do Pregão nº 092/2010 e a proposta da Empresa em epígrafe, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº5.145/06 e o Decreto 4748/2005, e, subsidiariamente, com as normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2010.

FERNANDO ARGOLO PIMENTA
 Diretor Presidente da Fusar
 PROLIFARMA FARMACÊUTICA LTDA
 Representante Legal
 JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
 Pregocira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **094/2010**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **092/2010**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2590/2010**

INTERESSADO: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2010, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Machado Portela nº. 85 – Balneário, a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. FERNANDO ARGOLO PIMENTA, portador do CPF nº 003.107.605-00 e Carteira de Identidade emitida pela OAB de nº 733786 -SSP-BA , e a Empresa **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.216.957/0001-20, situada na Rod. Pirapetinga Pádua s/nº - KM 1, Bairro: Santa Luzia, no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, Telefax: (22) 3854-9004 ou (24) 9923-7115, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREGÃO	TOTAL	EMPRESA	MARCA
1	360	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO	R\$ 0,680	R\$ 244,80	DISK MED	GERMED
13	8.000	COMP	BAMIFILINA 600 MG	R\$ 1,910	R\$ 15.280,00	DISK MED	FARMALAB
23	50	UNI	CALCIPOTRIOL POMADA	R\$ 72,400	R\$ 3.620,00	DISK MED	ROCHE
26	170.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	R\$ 0,180	R\$ 30.600,00	DISK MED	NATULAB
30	400.000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG	R\$ 0,100	R\$ 40.000,00	DISK MED	NEOQUIMICA
32	720	COMP	CELECOXIBE 200 MG	R\$ 3,510	R\$ 2.527,20	DISK MED	PFIZER
39	2.000	COMP	DEFLAZACORTE 7,5MG (DEFLANIL,PACIENTES ALÉRGICOS)	R\$ 2,170	R\$ 4.340,00	DISK MED	LIBBS
44	500	FRS	DORZOLAMIDA 2 % + TIMOLOL 0,5 %	R\$ 86,400	R\$ 43.200,00	DISK MED	MERCK SHARP
51	360	COMP	EZETIMIBA 10 MG	R\$ 3,490	R\$ 1.256,40	DISK MED	MERCK
54	60	FRS	FENOTEROL, BROMIDRATO 100 MG AEROSOL	R\$ 10,800	R\$ 648,00	DISK MED	TEUTO
88	2.000	COMP	MONTELUCASTE 5 MG	R\$ 5,300	R\$ 10.600,00	DISK MED	MERCK
89	1.000	COMP	PIOGLITAZONA 15 MG	R\$ 5,980	R\$ 5.980,00	DISK MED	ABBOTT
97	4.000	COMP	RISEDRONATO 35 MG	R\$ 11,900	R\$ 47.600,00	DISK MED	E.M.S
100	1.000	COMP	RIVASTIGMINA 6 MG	R\$ 7,650	R\$ 7.650,00	DISK MED	NOVARTIS
106	2.000	COMP	SULFASSALAZINA 500 MG	R\$ 0,800	R\$ 1.600,00	DISK MED	APSEN
107	2.000	CAPS	TIOTROPIO, BROMETO 18 MCG	R\$ 11,900	R\$ 23.800,00	DISK MED	BOEHR
108	2.000	CAPS	TOCOFEROL, ACETATO 400 MG VITAMINA E	R\$ 0,220	R\$ 440,00	DISK MED	NATULAB
113	360	COMP	TRAZODONA 50 MG	R\$ 0,510	R\$ 183,60	DISK MED	ASPEN
117	10.000	COMP	VALSARTANA 160 MG	R\$ 3,120	R\$ 31.200,00	DISK MED	NOVARTIS
TOTAL					R\$ 270.770,00		

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão Presencial em epígrafe.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 092/2010, a ata da Sessão do Pregão nº 092/2010 e a proposta da Empresa em epígrafe, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº5.145/06 e o Decreto 4748/2005, e, subsidiariamente, com as normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2010.

FERNANDO ARGOLO PIMENTA
 Diretor Presidente da Fusar
 DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Representante Legal
 JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
 Pregocira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2590/2010

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2010, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Machado Portela nº. 85 – Balneário, a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. FERNANDO ARGOLO PIMENTA, portador do CPF nº 003.107.605-00 e Carteira de Identidade emitida pela OAB de nº 733786 -SSP-BA, e a Empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0002-20, situada na Rod. Anel Rodoviário BR 262, KM 19,777, Bairro: Universitário, na cidade de Belo Horizonte/MG, Telefax: (31) 3439-4300 ou 3439-4301, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREGÃO	TOTAL	EMPRESA	MARCA
28	160.000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	R\$ 0,100	R\$ 16.000,00	RIO CLARENSE	E.M.S
31	50.000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG	R\$ 0,107	R\$ 5.350,00	RIO CLARENSE	E.M.S
53	195.000	COMP	FENITOÍNA 100MG	R\$ 0,060	R\$ 11.700,00	RIO CLARENSE	TEUTO
61	1.500.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	R\$ 0,008	R\$ 12.000,00	RIO CLARENSE	ROYTON
67	30.000	COMP	HIDRALAZINA 25 MG	R\$ 0,200	R\$ 6.000,00	RIO CLARENSE	NOVARTIS
77	1.200.000	COMP	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	R\$ 0,029	R\$ 34.800,00	RIO CLARENSE	CIFARMA/MABRA
79	100.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	R\$ 0,110	R\$ 11.000,00	RIO CLARENSE	ACHE
TOTAL					R\$ 96.850,00		

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão Presencial em epígrafe.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 092/2010, a ata da Sessão do Pregão nº 092/2010 e a proposta da Empresa em epígrafe, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.145/06 e o Decreto 4748/2005, e, subsidiariamente, com as normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2010.

FERNANDO ARGOLO PIMENTA

Diretor Presidente da Fusar

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Representante Legal

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO

Pregocira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2590/2010

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2010, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Machado Portela nº. 85 – Balneário, a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. FERNANDO ARGOLO PIMENTA, portador do CPF nº 003.107.605-00 e Carteira de Identidade emitida pela OAB de nº 733786 -SSP-BA, e a Empresa **PRIMOS FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.799.306/0001-23, situada na Rua Gonçalves Gato, nº 49 - Loja, Bairro: Belford Roxo, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, Telefax: (21) 3895-9989 ou 3895-9900, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREGÃO	TOTAL	EMPRESA	MARCA
12	2.000	COMP	BAMIFILINA 300 MG	R\$ 0,108	R\$ 216,00	PRIMOS FARMA	CHIESI
TOTAL					R\$ 216,00		

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão Presencial em epígrafe.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 092/2010, a ata da Sessão do Pregão nº 092/2010 e a proposta da Empresa em epígrafe, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.145/06 e o Decreto 4748/2005, e, subsidiariamente, com as normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2010.

FERNANDO ARGOLO PIMENTA

Diretor Presidente da Fusar

PRIMOS FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante Legal

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO

Pregocira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2590/2010

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2010, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Machado Portela nº. 85 – Balneário, a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. FERNANDO ARGOLO PIMENTA, portador do CPF nº 003.107.605-00 e Carteira de Identidade emitida pela OAB de nº 733786 -SSP-BA, e a Empresa **DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.424.344/0001-53, sediada à Av. Pasteur nº 184 – Lj G - Bairro: Urca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, Telefax: (21) 2586-3338, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREGÃO	TOTAL	EMPRESA	MARCA
2	7.000	COMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	R\$ 2,100	R\$ 14.700,00	PAMED	ZAMBON
3	1.440	COMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	R\$ 4,140	R\$ 5.961,60	PAMED	ZAMBON
25	1.500	COMP	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	R\$ 2,490	R\$ 3.735,00	PAMED	ASTRAZENECA
84	360	COMP	METOPROLOL 25 MG	R\$ 0,420	R\$ 151,20	PAMED	ASTRAZENECA
TOTAL					R\$ 24.547,80		

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão Presencial em epígrafe.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 092/2010, a ata da Sessão do Pregão nº 092/2010 e a proposta da Empresa em epígrafe, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.145/06 e o Decreto 4748/2005, e, subsidiariamente, com as normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2010.

FERNANDO ARGOLO PIMENTA

Diretor Presidente da Fusar

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA

Representante Legal

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO

Pregoeira

REVOGAÇÃO DE ATA

Torna-se sem efeito a ATA DE REGISTRO Nº 100/2010-FUSAR, pregão presencial 083-2010 do processo administrativo de nº 2154-2010 – Empresa JPPESSOA, publicado no BO de 17/12/2010, edição nº 292.

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Presidente

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 03 de dezembro de 2010, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo identificadas, **para contratação de empresa especializada em serviços de locação de grades de contenção, com montagem e desmontagem, para atender aos eventos realizados ou apoiados pela CULTUAR**, conforme descrito abaixo, resultante do Pregão Presencial 051/2010/CULTUAR, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 21268/2010**, assim como os termos da **Proposta de Preços (ANEXO II)**, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 - GRADES DE CONTENÇÃO	
QUANTIDADE	1000
UNIDADE	METRO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DO METRO	R\$ 12,00
CARACTERÍSTICAS	Grades de contenção para isolamento, LOCADAS POR PERÍODO DE 01 DIA , galvanizadas, metálicas, moldura de encaixe com travamento, unidades medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça)
ITEM 02 - GRADES DE CONTENÇÃO	
QUANTIDADE	1000
UNIDADE	METRO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DO METRO	R\$ 12,00
CARACTERÍSTICAS	Grades de contenção para isolamento, LOCADAS POR PERÍODO DE 02 DIAS , galvanizadas, metálicas, moldura de encaixe com travamento, unidades medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça)
ITEM 03 - GRADES DE CONTENÇÃO	
QUANTIDADE	1000

UNIDADE	METRO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DO METRO	R\$ 16,00
CARACTERÍSTICAS	Grades de contenção para isolamento, LOCADAS POR PERÍODO DE 03 DIAS , galvanizadas, metálicas, moldura de encaixe com travamento, unidades medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça)
ITEM 04 - GRADES DE CONTENÇÃO	
QUANTIDADE	1000
UNIDADE	METRO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DO METRO	R\$ 16,00
CARACTERÍSTICAS	Grades de contenção para isolamento, LOCADAS POR PERÍODO DE 04 DIAS , galvanizadas, metálicas, moldura de encaixe com travamento, unidades medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça)
EMPRESA VENCEDORA CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: FAX: E-MAIL:	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA 09203179/0001-59 RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, 191 - CENTRO - TREMEMBÉ - SÃO PAULO - SP - CEP: 12120-000 (12) 36723656 - (12) - 3672-1820 - (12) - 97978884 onlyentretenimentos@uol.com.br

1. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO :

1.1. O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pela contratada, do empenho e da Ordem de Serviço a ser emitida pela CULTUAR.

1.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no Art. 65, parágrafo 1º e 2º , da Lei nº 8.666/93.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços deverão ser executados em local a ser informado através da Ordem de Serviço emitida pela CULTUAR por ocasião de cada evento.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PREGOEIRO - CULTUAR
ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 03 de dezembro de 2010, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo identificadas, **para contratação de empresa especializada em de locação de estruturas treliçadas, para pórticos, portais de entrada e estrutura para colocação de banner, com montagem e desmontagem, para atender aos eventos realizados ou apoiados pela CULTUAR**, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 052/2010/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 21271/2010**, assim como os termos da **Proposta de Preços (ANEXO II)**, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 - ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO TRELIÇADAS	
QUANTIDADE	1000
UNIDADE	METRO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DO METRO	R\$ 135,00
CARACTERÍSTICAS	Estrutura treliçada em alumínio, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 DIA , para montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de baners (não fornecidos), devendo ser montadas no padrão p30, inclusive sleves, coner ´s, base, pau de carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. Medida para cobrança deverá ser por metro linear/dia. Necessários equipe técnica: 01 engenheiro civil 02 a 04 montadores equipamentos de segurança EPI ´S
ITEM 02 - ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO TRELIÇADAS	
QUANTIDADE	1000
UNIDADE	METRO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DO METRO	R\$ 135,00
CARACTERÍSTICAS	Estrutura treliçada em alumínio, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 02 DIAS , para montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de baners (não fornecidos), devendo ser montadas no padrão p30, inclusive sleves, coner ´s, base, pau de carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. Medida para cobrança deverá ser por metro linear/dia. Necessários equipe técnica: 01 engenheiro civil 02 a 04 montadores equipamentos de segurança EPI ´S

ITEM 03 - ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO TRELIÇADAS	
QUANTIDADE	1000
UNIDADE	METRO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DO METRO	R\$ 139,00
CARACTERÍSTICAS	Estrutura treliçada em alumínio, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 DIAS , para montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de baners (não fornecidos), devendo ser montadas no padrão p30, inclusive slevs, coner's, base, pau de carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. Medida para cobrança deverá ser por metro linear/dia. Necessários equipe técnica: 01 engenheiro civil 02 a 04 montadores equipamentos de segurança EPI'S
ITEM 04 - ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO TRELIÇADAS	
QUANTIDADE	1000
UNIDADE	METRO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DO METRO	R\$ 140,00
CARACTERÍSTICAS	Estrutura treliçada em alumínio, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 04 DIAS , para montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de baners (não fornecidos), devendo ser montadas no padrão p30, inclusive slevs, coner's, base, pau de carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. Medida para cobrança deverá ser por metro linear/dia. Necessários equipe técnica: 01 engenheiro civil 02 a 04 montadores equipamentos de segurança EPI'S
EMPRESA VENCEDORA CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: FAX: E-MAIL:	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA 09203179/0001-59 RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, 191 - CENTRO - TREMEMBÉ - SÃO PAULO - SP - CEP: 12120-000 (12) 36723656 - (12) - 3672-1820 - (12) - 97978884 onlyentretenimentos@uol.com.br

1. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO :

1.1. O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pela contratada, do empenho e da Ordem de Serviço a ser emitida pela CULTUAR.

1.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no Art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços deverão ser executados em local a ser informado através da Ordem de Serviço emitida pela CULTUAR por ocasião de cada evento.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PREGOEIRO - CULTUAR
ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 22 de dezembro de 2010, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS - CULTUAR**, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo identificadas, **para contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional para atender aos eventos realizados ou apoiados pela CULTUAR**, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 058/2010/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 22825/2010**, assim como os termos da **Proposta de Preços (ANEXO II)**, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 - PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CONTINENTE (ALTA TEMPORADA)	
QUANTIDADE	200
UNIDADE	DIÁRIA
DESCRIÇÃO	Profissionais qualificados para atuar no continente, na alta temporada, nos meses correspondente entre dezembro a março; - Garantir a integridade física e patrimonial; - Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições; - Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; - Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda; - Estatura mínima das pessoas: 1,70m; - Uso de terno preto
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 170,00 (cento e setenta reais)
ITEM 02 - PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CONTINENTE (BAIXA TEMPORADA)	
QUANTIDADE	200
UNIDADE	DIÁRIA

DESCRIÇÃO	Profissionais qualificados para atuar no continente, na baixa temporada, nos meses correspondente entre abril a novembro; - Garantir a integridade física e patrimonial; - Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições; - Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; - Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda; - Estatura mínima das pessoas: 1,70m; - Uso de terno preto
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 115,00 (cento e quinze reais)
ITEM 03 - PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ILHA GRANDE	
QUANTIDADE	100
UNIDADE	DIÁRIA
DESCRIÇÃO	Profissionais qualificados para atuar na Ilha Grande; - Garantir a integridade física e patrimonial; - Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições; - Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; - Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda; - Estatura mínima das pessoas: 1,70m; - Uso de terno preto
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 170,00 (cento e setenta reais)
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	GAVIÕES DA CIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME 02.057.078/0001-78 RUA SALOMON RESECK, 586 – MORRO DO CARMO – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP: 23.903-123 (24) 3367-2760 – (24) – 9841-7860 gaviõesdacidade@bol.com.br

1 - PRAZO DE SERVIÇO

1.1. A vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto deste Pregão, nos locais e nas datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela CULTUAR com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o evento.

1.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

2 - LOCAL DO SERVIÇO

2.1. O local da prestação dos serviços será informado pela CULTUAR quando da emissão do Empenho e da Ordem de Serviço, podendo ser no Continente ou na Ilha.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PREGOEIRO – CULTUAR
GAVIÕES DA CIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 22307/2010-CULTUAR
PREGÃO 057/2010

Homologo a licitação referente ao processo administrativo acima citado conforme abaixo:

RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ 05.879.792/0001-30, LOTE I, itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) e **WVT ANÔNIMUS EVENTOS LTDA, CNPJ 10.922.216/0001-68**, LOTE II, item 01, com o valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) referente a contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação para as festas de réveillon e procissão marítima em Angra dos Reis, com montagem e desmontagem.

Angra dos Reis, 22 de dezembro de 2010.
Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 23053/2010-CULTUAR
PREGÃO 059/2010

Homologo a licitação referente ao processo administrativo acima citado conforme abaixo:

ELSON TAVARES ME, CNPJ 08.635.562/0001-13, item 01, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a contratação de serviço de locação de embarcações de pequeno porte, do tipo traineira, para prestarem apoio durante a procissão marítima de 2011.

Angra dos Reis, 22 de dezembro de 2010.
Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Presidente

**DECRETO Nº 7.714,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º

da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 764.684,53 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 764.684,53 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

**ANEXO
SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.01.339030.04.122.0124.2.023.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.002.00.00	26.174,16
20.01.339030.04.122.0124.2.023.00.00	20.05.339033.04.122.0101.2.002.00.00	36,50
20.01.339030.04.122.0124.2.023.00.00	20.05.339030.04.122.0107.2.171.00.00	54,00
20.01.339030.04.122.0124.2.023.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	1.326,20
20.01.339030.04.122.0124.2.023.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.154.00.00	3.220,00
20.01.339030.04.122.0124.2.023.00.00	20.05.339014.04.122.0101.2.002.00.00	1.260,64
20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339014.04.122.0101.2.002.00.00	3.164,70
20.07.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.05.319034.04.122.0101.2.284.00.00	243.563,83
20.08.339039.15.452.0176.2.052.04.00	20.07.449051.10.302.0181.1.022.04.00	400.000,00
20.01.339030.04.122.0124.2.020.00.00	20.01.339039.04.122.0124.2.020.00.00	413,00
23.01.339030.10.301.0129.2.216.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.012.00.00	85.471,50
TOTAL		764.684,53

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**DECRETO Nº 7.716,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.270 de 21 de dezembro de 2009, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.378,00 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 4.378,00 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais) na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	1.190,00
10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	53,00
10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.319013.01.031.0185.2.302.00.00	367,00
10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.319113.01.031.0185.2.307.00.00	109,00
10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.295.00.00	281,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.295.00.00	2.378,00
TOTAL		4.378,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

PORTARIA 112/2010/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, o(a) servidor(a) Alan Bernardo Coelho de Souza, ENGENHEIRO CIVIL matrícula 21019, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: construção de canal a montante da rua Rio Grande e rua Beira Rio até a rua Pinheiro.

Bairro: FRADE

Empresa: ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA

Processo: 4348/2009

Memorando: 555/2009

Ordem de Serviço: 114/2010

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13/12/2010

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 463/CPP/10

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 019/GP/2005, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no **Memorando nº 261/2010/SGD.SSTT e documentos anexos**, por violação ao disposto no **art. 104, inciso III e 105, inciso I, ambos da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 21 de dezembro de 2010.

Elmir de Oliveira Lemos Júnior - Mat. 3970

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Luis Carlos dos Santos - Mat. 0870

Membro da CPP

PORTARIA Nº 464/CPP/10

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 019/GP/2005, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no **Memorando nº 106/2010/GP e documentos anexos**, por violação ao disposto no **art. 104, inciso III e 105, inciso I, ambos da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 21 de dezembro de 2010.

Elmir de Oliveira Lemos Júnior - Mat. 3970

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Luis Carlos dos Santos - Mat. 0870

Membro da CPP

PORTARIA Nº 465/CPP/10

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 019/GP/2005, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no **Memorando nº 718/2010/SOH e documentos anexos**, tipificada no **art. 115, inciso VI e art. 104, incisos III e IV, todos da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra o servidor SÉRGIO RICARDO ISÍDIO DA SILVA, matrícula 10633, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 21 de dezembro de 2010.

Elmir de Oliveira Lemos Júnior - Mat. 3970

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Luis Carlos dos Santos - Mat. 0870

Membro da CPP

PORTARIA Nº 466/CPP/10

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 019/GP/2005, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no **Ofício nº 3549/2010/FuSAR-RH e documentos anexos**, por violação ao disposto no **art. 115, inciso VI, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 23 de dezembro de 2010.

Elmir de Oliveira Lemos Júnior - Mat. 3970

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Luis Carlos dos Santos - Mat. 0870

Membro da CPP

PORTARIA Nº 467/PPP/10

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 019/GP/2005, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no **Ofício nº 3550/2010/FuSAR-RH e documentos anexos**, por violação ao disposto no **art. 115, inciso VI, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

- Angra dos Reis, 23 de dezembro de 2010.
- Elmir de Oliveira Lemos Júnior - Mat. 3970
Presidente da CPP
- Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
- Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
- Luis Carlos dos Santos - Mat. 0870
Membro da CPP

LEI Nº 2.701,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A DOÁ-LA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de uma área descrita como terreno foreiro à União Federal, situado no prolongamento da Rua Dr. Álvaro Pessoa, oriundo do loteamento da área de 49.820,00m² (quarenta e nove mil e oitocentos e vinte metros quadrados), na Enseada do São Bento, Centro, 1º Distrito deste Município, medindo, de frente 15,80m (quinze metros e oitenta centímetros), confrontando com a Rua Presidente Castelo Branco, na lateral direita, 73,92m (setenta e três metros e noventa e dois centímetros), confrontando com o lote nº 02, na lateral esquerda, medindo 85,52m (oitenta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando com a área remanescente (Ministério da Marinha), e pelos fundos, 13,14m (treze metros e quatorze centímetros), confrontando com o canal existente, contando com a superfície de 1.039,00m² (mil e trinta e nove metros quadrados), sendo a referida área de domínio do Município de Angra dos Reis, onde não foi implantada a via pública projetada.

Parágrafo único. Integram esta Lei, como Anexos, a planta de levantamento planialtimétrico e cadastral referente a área desafetada, seu memorial descritivo e o respectivo laudo de avaliação.

Art. 2º Fica autorizada, ainda, a doação da área desafetada descrita no artigo anterior ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme solicitação formulada nos autos do procedimento administrativo nº 10481/2010, dispensada a licitação, conforme o art. 17, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 138, inciso I da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis.

Art. 3º A doação autorizada no artigo antecedente será devidamente celebrada mediante lavratura de escritura pública de doação, a ser inscrita no competente cartório do Registro de Imóveis.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei nº 1.358, de 27 de janeiro de 2003.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: terreno foreiro à União Federal, situado no prolongamento da Rua Dr. Álvaro Pessoa, oriundo do loteamento da área de 49.820,00m², na Enseada do São Bento, Centro, 1º Distrito deste Município.

Características e confrontações:

Frente: medindo 15,80m (quinze vírgula oitenta metros), confrontando com

a Rua Presidente Castelo Branco.

Lateral direita: medindo 73,92m (setenta e três vírgula noventa e dois metros), confrontando com a o lote nº 02.

Lateral esquerda: medindo 85,52m (oitenta e cinco vírgula cinquenta e dois metros), confrontando com a Área Remanescente (Ministério da Marinha).

Fundos: medindo 13,14m (treze vírgula quatorze metros), confrontando com o canal existente.

Superfície: 1.039,00m² (hum mil e trinta e nove metros quadrados).

Angra dos Reis, 15 de junho de 2010.
Maria Angeliki Papazis Alquati
CREA/RJ 1983105650

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1-Objetivo:

O presente laudo tem por objetivo determinar o justo valor de mercado de um terreno, com uma área de 1.039,00m². Situa-se no prolongamento da Rua Dr. Álvaro Pessoa – Centro – Angra dos Reis-RJ, para atender a Procuradoria Geral do Município – **com objetivo doar uma área do Município para o Ministério Público, construir a sua Sede.**

2 - Valor Final Encontrado para o aluguel de um imóvel:

V = R\$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais).

3 - Ressalvas e Princípios:

- O presente laudo, obedeceu aos seguintes princípios:
- O presente laudo está baseado nas normas nº 14.653-1 e 14.653-2 da ABNT;
- O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pela metodologia aplicada, que afetam as análises, opiniões e suas conclusões;
- O local foi devidamente inspecionado pelo subscritor e propiciou suas análises e conclusões;
- Não há no presente trabalho qualquer inclinação pessoal, tendo sido o mesmo elaborado com estrita observância das normas técnicas e do código de ética profissional.
- O profissional subscrito atende o disposto nos itens 6.1 a 6.7 da Parte I da Norma 14.653-1.

4 - Características do Objeto:

Trata-se de um terreno plano em toda sua extensão e medindo de frente para a rua Castelo Branco 15,80m, mede pelo lado direito 73,92m confrontando com CIA DOCAS do Rio de Janeiro, pelo lado esquerdo mede 85,52m, confrontando com terras do Ministério da Marinha e pelos fundos mede 13,14m com canal do Rio do Choro, perfazendo um total de 1.039,00m². O terreno é foreiro a União Federal e situa no prolongamento da Rua: Dr. Álvaro Pessoa – Enseadas de São Bento – Centro de Angra dos Reis.

5 - Metodologia:

A NB-14.653-1/2 permite que se proceda a avaliação de imóveis pelo método comparativo. Serão utilizadas outras normas pertinentes ao objeto em tela.

6 - Avaliação do Imóvel:

6.1- Caracterização da Região:

O bairro onde se localiza o imóvel é o Centro da cidade e é de uso misto – comercial e residencial.

6.2- Uso e Ocupação do Solo:

De acordo com o Plano Diretor do Município, Lei nº 2091/09 o Centro está inserido na zona de desenvolvimento urbano – ZDU, destinado aos diversos tipos de uso, residencial, comercial, de serviços, institucionais, etc.

6.3 – Infra-estrutura Urbana:

No Centro estão contemplados os serviços de transporte coletivo, limpeza urbana, iluminação pública, abastecimento de água, telefonia, rede de transmissão de dados, de comunicação e televisão, possui todas as ruas pavimentadas com drenagem pluvial.

6.4 – Equipamentos Comunitários:

No Centro, estão implantados: Três Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Postos de Saúde, Fórum, Câmara Municipal, Paço Municipal, Delegacia Federal, Delegacia Civil, Santa Casa Hospital e Maternidade, Mercado Municipal, Agências Bancárias além de Praças e quadras poliesportivas.

6.5 – Amostras:

As amostras coletadas referem-se todas a imóveis situados no bairro do Centro.

01 – Terreno em formato irregular com topografia acidentada de 541,00m², situado a Rua: Bruno Andréa, ao lado nº421 – Pq. das Palmeiras –Angra dos Reis. Valor do terreno para venda é de R\$145.000,00, informações cedidas por Maete Imóveis. Tels.: (24) 3365-6632. O valor do m² do logradouro é

de R\$90,05, segundo a Planta de Valores do Município.
 02 – Terreno em formato irregular com topografia acidentada 790,00m², situado a Rua Bruno Andréa, ao lado do nº464 – Pq. das Palmeiras – Angra dos Reis. Valor do terreno para venda é de R\$ 190.000,00, informações cedidas por Agostinho Imóveis, Tels.: (24) 3377-3773. O valor do m² do logradouro é de R\$90,05, segundo a Planta de Valores do Município.
 03 – Terreno em formato irregular com topografia acidentada de 430,00m², situado a Estrada do Marinas – Marinas – Angra dos Reis. Valor do terreno para venda é de R\$ 265.000,00, informações cedidas por Marli Guimarães, Tels.: (24)8136-1230. O valor do m² do logradouro é de R\$198,11, segundo a Planta de Valores do Município.
 04 – Terreno plano em toda a sua extensão, de 720,00m², situado a Av. Luigi Amendola – Balneário. Valor do terreno para venda é de R\$ 265.000,00, informações cedidas por Carla Guimarães. O valor do m² do logradouro é de R\$108,07, segundo a Planta de Valores do Município.
 05 – Terreno plano em toda a sua extensão, perfazendo total de 805,00m², situado a Av. Alm. Mq. De Leão, 316 – Centro. Valor do terreno para venda é R\$220.000,00, informações cedidas pela proprietária Sra. Inês. Tels.: (24) 3365-2862. O valor do m² do logradouro é de R\$108,02, segundo a Planta

de Valores do Município.

Homogeneização das Amostras:

Os fatores de homogeneização utilizados, neste trabalho são os definidos pelo Instituto de Engenharia Legal – IEL, do Estado do Rio de Janeiro abaixo relacionados:

Fator Oferta ou de Comercialização – Fc compreendido no intervalo 1,00 ≥ Fc ≥ 0,80;

Fator Idade/Conservação – Fi/c compreendido no intervalo 1,00 ≥ Fi/c ≥ 0,80;

Fator Localização – Floc = Vr avaliando / valor elemento amostral, ou seja relação entre o valor venal atribuído pelo Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura para fins de calculo do IPTU (Voi) e o valor venal unitário da amostra (Voa).

Fator de Área fornecido pela fórmula [área da amostra / área avaliando]ⁿ
 onde n = 0,25 quando a diferença for ≤ 30%
 n = 0,125 quando a diferença for ≥ 30%

Fator padrão Construtivo representado pela relação: CUB avaliando / CUB da amostra.

QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO DAS AMOSTRAS:

Amostra	Localização	Valor Oferta	Área	R\$/m ²	Fc	Fi/c	Fa	CUB	Floc		Valor Homog.
									Vr	Floc	
	Avaliando		1.039,00	?					252,11		
1	Rua Bruno Andréa	145.000,00	541,00	268,02	0,90	1,00	0,92	1,00	90,05	2,80	621,38
2	Rua Bruno Andréa	190.000,00	790,00	240,51	0,90	1,00	0,97	1,00	90,05	2,80	587,89
3	Estrada do Marinas	265.000,00	430,00	616,28	0,90	1,00	0,90	1,00	198,11	1,27	633,97
4	Av. Luigi Amendola	400.000,00	720,00	555,56	0,90	1,00	0,97	1,00	108,07	2,33	1.130,05
5	Av. Alm. Mq de Leão	220.000,00	805,00	273,29	0,90	1,00	0,94	1,00	108,02	2,33	538,71
	MEDIA			390,73							702,40
	DESVIO PADRAO			179,899908							241,887588
	VALOR CRITICO CHAUVENET										1,65
	Coefficiente de Variação			0,460419							0,344373

Cálculo do Xmenor e Xmaior:

$$370,09 \quad 3 = 123,36$$

$$X_{menor} = | 702,40 - 538,71 | / 241,887588 = 0,68 \leq 1,65$$

$$X_{maior} = | 1.130,05 - 702,40 | / 241,887588 = 1,77 \leq 1,65$$

Como os extremos estão dentro do intervalo, todos os outros elementos também estarão.

Limites de Confiança:

$$X_{m\acute{a}x/min} = \bar{X} \pm T_c \times (S / \sqrt{n - 1})$$

Onde: Tc é igual aos valores percentis para distribuição “t” de Student, com 3 graus de liberdade (“n” = 5 elementos, “n-1” da tabela = 4) e confiança de 80%, a tabela indica Tc = 1,53. Assim,

$$X_{max/min} = 702,40 \pm 1,53 \times (241,887588 / \sqrt{4}) = 702,40 \pm 185,04$$

$$X_{m\acute{a}x} = 702,40 + 185,04 = 887,44 \quad X_{min} = 702,40 - 185,04 = 517,36$$

A amplitude do intervalo será X_{máx} – X_{min}, então:

$$887,44 - 517,36 = \mathbf{R\$ 370,09 /m^2}$$

Dividindo a amplitude pelo número de classes (3), teremos:

A tomada de decisão deverá recair na classe em que o peso for maior.

A 1ª classe abrangerá os valores compreendidos entre X_{min} e X_{max} = **123,36**

1ª classe 517,36 ----- 640,72

Neste intervalo o rol saneado apresenta quatro elementos X1= 621,38, X2 = 587,89, X3 = 633,97 e X5 = 538,71.

2ª classe 640,72 ----- 764,08

Neste intervalo o rol saneado não apresenta nenhum elemento

3ª classe 764,08 ----- 887,44

Neste intervalo o rol saneado não apresenta nenhum elemento

Assim teremos: Para a 1ª Classe peso 4 para o elemento X1,X2,X3 e X5

$$\text{Média Ponderada} = ((4 \times 621,38) + (4 \times 587,89) + (4 \times 633,97) + (4 \times 538,71)) / (4+4+4+4) = 595,49$$

Assim o valor unitário para o imóvel é de **R\$595,49 /m²**

$$V = 595,49 \times 1.039,00 = R\$ 618.711,55$$

Considerando o arredondamento o valor da venda passa a ter o valor de: **R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte Mil Reais).**

Grau de Precisão: Conforme Tabela 6 da NB 14653-2, o grau de precisão da estimativa de valor que se utiliza do tratamento por fatores é dado através da amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa, obedecendo ao seguinte critério:

≤ 30% Grau III; entre 30 e 50% Grau II e ≥ 50% Grau I, assim, como a amplitude do intervalo A = 370,09 e a média dos valores (valor central) = 702,40 o grau de precisão será dado pela relação A / X que será igual a (370,09 / 702,40 = 52,68%) portanto Grau I.

O profissional subscritor do presente laudo, possui curso de engenharia de avaliação promovido pelo CREA em 2007 e curso de capacitação em avaliação de imóveis da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, de 2007.

7 - Anexos:

- A – Tabela dos Valores Críticos de Chauvenet
- B – Fotos do Imóvel Avaliando
- C – Planta do Imóvel Avaliando
- D – Dados da Planta de Valores do Município de Angra dos Reis.
- E – Planilhas de Cálculos do Microsoft Excel

Angra dos Reis, 14 de Janeiro de 2010.

DENER ATAIDE

Arquiteto – CREA-RJ 97-1-01108.8

Dr. André Gomes Pereira

Procurador do Município

ANEXO A

CRITÉRIO DE CHAUVENET D/S CRÍTICO

n	d/s	n	d/s	n	d/s
5	1,65	20	2,24	5000	3,89
6	1,73	22	2,28	50000	4,42
7	1,80	24	2,31	500 x 10 ²	4,89
8	1,86	26	2,35	5000 x 10 ²	5,33
9	1,92	30	2,39	5000 x 10 ³	5,73
10	1,96	40	2,50		
12	2,03	50	2,58		
14	2,10	100	2,80		
16	2,16	200	3,02		
18	2,20	500	3,29		

ANEXO B

ÁREA DO MUNICÍPIO A SER DOADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO



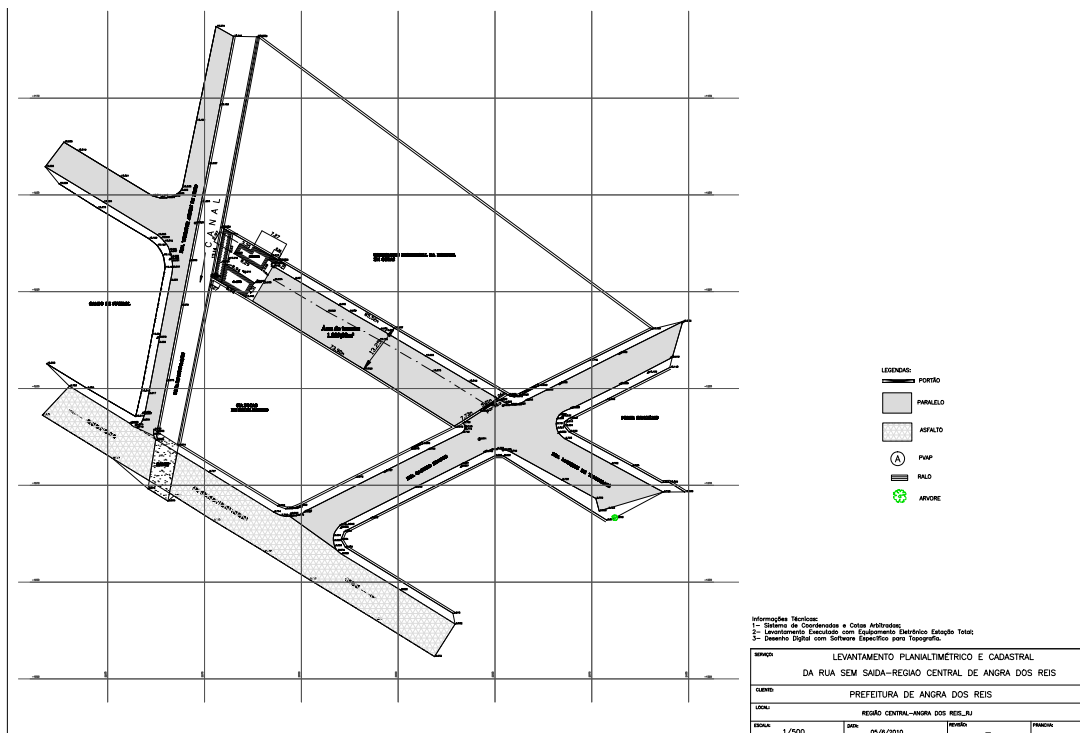
Vista Frontal do Terreno.



Vista Interior do Terreno



Rua Castelo Branco Esquina com a Álvaro Pessoa



									Xmin =	517,36		
Cálculo da Amplitude:	A = Xmax - Xmin	370,09	Classes:	1ª	517,36	640,72	X1=621,38 X2=587,89 X3=633,97 X5=538,71	Média Ponderada =				
	Intervalo = $\frac{A}{3}$	123,36		2ª	640,72	764,08		595,49				
	Grau de Precisão = $\frac{A}{X}$	52,69		3ª	764,08	887,44		Valor Final =				618.711,55

**L E I Nº 2.708,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ANULA A LEI Nº 1.958, DE 09 DE JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º** Fica anulada a Lei nº 1.958, de 09 de junho de 2008.
Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o 3º do art. 54 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, alterado pela Lei nº 1.895, de 21 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 3º O direito aos adicionais de periculosidade e de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que geram sua concessão.” (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

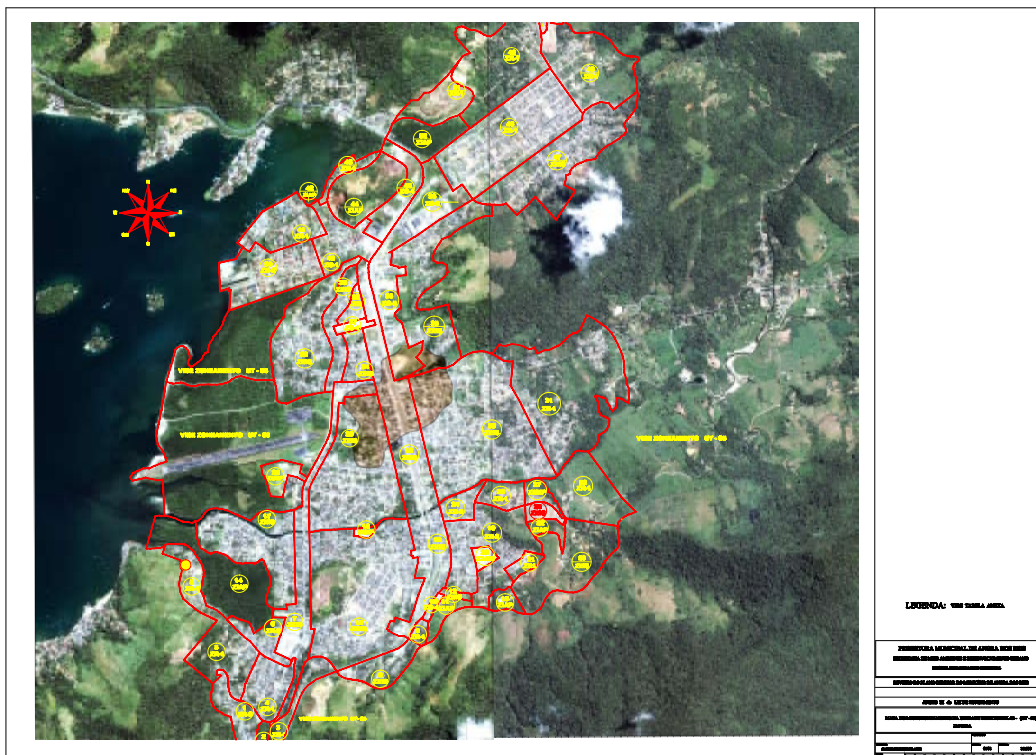
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.709,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ZONEAMENTO DA área 25 do microzoneamento da Japuiba – área 5 da unidade territorial 05 (UT 05), constante do Anexo III da Lei nº 2.091, de 23 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

- Art. 1º** Esta Lei altera a denominação do Zoneamento da Área 25 do Microzoneamento da Japuiba – Área 5 da Unidade Territorial 05 (UT 05), constante do Anexo III da Lei nº 2.091, de 23 de janeiro de 2009, de Zona Residencial 3 – ZR3 para Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.
§ 1º A Área 25 do Microzoneamento da Japuiba – AMIZ da Japuiba é parte de uma porção territorial, situada no 2º Distrito do Município de Angra dos Reis, na Área 05 do Zoneamento da Unidade Territorial 05 (UT-05), atualmente denominada na Lei do Zoneamento de Zona residencial 3 – ZR3.
§ 2º A Área 25, delimitada no Anexo III - Mapa do Microzoneamento da Unidade Territorial 05 – (UT-05) – Japuiba - da Lei nº 2.091, de 23 de janeiro de 2009, alterada por esta Lei, terá seus critérios urbanísticos estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, previamente definidos conforme estudos técnicos específicos elaborados em função das características da área, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
§ 3º A Área 25 manterá os limites da sua poligonal conforme Memorial Descritivo – Anexo IV da Lei de Zoneamento do Município de Angra dos Reis.
Art. 2º Esta alteração irá constar no Mapa do Microzoneamento da Unidade Territorial 05 – (UT-05) – Japuiba – Anexo III da Lei nº 2.091, de 23 de janeiro de 2009, e na Tabela do Microzoneamento da Japuiba da UT-5 - Anexo II da Lei nº 2.092, de 23 de janeiro de 2009.
Parágrafo único. O Anexo III – UT05 – Japuiba (Microzoneamento) da Lei nº 2.091/2009, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito



OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO									
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB			
						1			1	2 F	3	4	5						1	2	3		
2	3	4	5 CE	6 CE	7 CE		8	9	10	11	12			13	14	15	16 F	17 R	18	19			
19	20	21	22 F	23	24 P3	25	26	27	28 R	29 F	30			31									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29	30	31						2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Dia Letivo	F Feriado	R Recesso para toda Rede	Formação Continuada	Pense Diferente	Recesso somente para professores e turmas de 1/2 período	P1 Divulgação e confirmação de matrícula 2011	AV Abertura de vagas à comunidade	P2 Abertura da Pré-matricula 2012	P3 Término da Pré-Matricula 2012	RD Reunião de Diretores	CE CONGRESSO DE EDUCAÇÃO	EDU Educresce	Momento Conhecer	SP Semana da Pátria	RP Reunião de polo	PL Planejamento na UE
------------	-----------	--------------------------	---------------------	-----------------	--	---	-----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------	--------------------------	---------------	------------------	---------------------	--------------------	-----------------------

CALENDRÁRIO LETIVO 2011

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
						1 F			1	2	3	4	5								
2	3	4	5	6 F	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30	31							1	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31																					
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31						1	2	3	4	5	6		

CALENDÁRIO LETIVO 2011 - EJA

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						F				PL	PL	PL			1 RP	2 RP	3 RP	4 RP	5	
2	3	4	5	6 F	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17 R	18 F	19 R	20	21	
16	17 P1	18 P1	19 P1	20 P1	21 P1	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
23	24 AV	25	26	27 RD	28	29	30 RP													
30																				
ABRIL							MAIO							JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					RD															
3	4	5	6	7 COC	8	9	10 F	11	12	13	14	15	16	17	18 RP	19 RP	20 RP	21	22	
10	11	12	13	14 COC	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	
17	18	19	20	21 F	22 F	23 F	24	25	26	27	28	29	30	31						
24	25 F	26	27	28	29	30	31													
30																				
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
3	4	5 FC	6 FC	7 T	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18 SP	19 SP	20 F	21	22	
10	11	12	13	14 RD	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25 P2	26	27	28 COC	29	
17	18 R	19 R	20 R	21 R	22 R	23	24	25 RP	26 RP	27 RP	28 RP	29	30	31						
24	25 R	26 R	27 R	28 R	29 R	30	31													
31																				
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2	3	4	5 CE	6 CE	7 CE	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
16	17	18	19	20	21 P3	22	23 F	24	25	26	27	28	29	30	31					
23	24	25	26	27	28 F	29	30	31												
30																				
31																				

- Dias Letivos
- PL Planejamento na Unidade Escolar
- Férias Escolares
- I Início do SEMESTRE letivo
- T Término do SEMESTRE Letivo
- FC Formação Continuada
- P1 Divulgação e confirmação de matrícula 2011
- AV Abertura de vagas à comunidade
- P2 Abertura da Pré-matricula 2012
- P3 Término da Pré-Matricula 2012
- RD Reunião de Diretores
- SC Semana Cultural
- SP Semana da Pátria
- R Recesso
- F Feriado
- RP Reunião de polo
- COC Conselho de classe (DIA SEM AULA)
- CE CONGRESSO DE EDUCAÇÃO

1º SEMESTRE – 07/02 A 07/07				2º SEMESTRE – 11/07 A 22/12			
MÊS	DIAS	MÊS	DIAS	MÊS	DIAS	MÊS	DIAS
FEV	16	MAIO	22	JUL	05	OUT	19
MAR	20	JUN	19	AGO	23	NOV	19
ABRIL	18	JUL	05	SET	21	DEZ	13
TOTAL	54	TOTAL	46	TOTAL	49	TOTAL	51
TOTAL DE DIAS LETIVOS: 100				TOTAL DE DIAS LETIVOS: 100			

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura para melhor utilizar o dinheiro público



PREFEITURA DE ANGRA

TURISTAS EM ANGRA DOS REIS



Já é nítida a presença de muitos visitantes em Angra. Eles começaram a chegar à cidade para as festas de final de ano e os reflexos já são sentidos. O Centro de Informações Turísticas (CIT) na Praia do Anil vem registrando nos últimos dias um grande movimento e a procura por informações sobre as praias, ilhas, onde se hospedar e detalhes sobre a programação de Réveillon e Procissão Marítima. Na segunda-feira, 27 de dezembro, foram registradas grandes filas no CIT, com turistas ávidos a reservarem seu lugar na praia do Aventureiro, na Ilha Grande, local sob controle da Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul e com um número limitado de visitantes. Já existem turistas desfrutando das belezas naturais do local, que fica do lado de fora da Ilha Grande, e as vagas limitam-se a 560 pessoas por período de permanência na praia. A capacidade já está esgotada no período de 27 de dezembro a 2 de janeiro de 2011. As empresas que fazem o transporte Rio-Angra dos Reis e de cidades vizinhas do sul-fluminense, informam que o movimento por passagens já é grande e que a tendência é que o grande volume de chegada de turistas aumente com a proximidade do dia 31.

AÇÃO SOCIAL ENCERRA SUAS ATIVIDADES DO ANO

A Secretaria de Ação Social encerrou as atividades de 2010 e a campanha de arrecadação de alimentos “Natal Amigo” com uma festa de confraternização, reunindo toda a equipe, em frente ao prédio da secretaria, na quinta-feira, 23 de dezembro. O grupo de dança do Centro de Referência de Assistência Social (Cras) da

Nova Angra se apresentou no local, assim como a Banda Maestro Galloway. Parte do grupo da terceira idade também participou da festa, onde foi servido um lanche, representando a ceia de natal. Ao final, os presentes cantaram canções de natal e em clima festivo comemoraram o nascimento de Jesus.

PROJETO TECLAR FORMA MAIS TURMAS EM JACUECANGA

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia certificou, na segunda-feira, dia 27 de dezembro, mais duas turmas do Projeto Teclar. A solenidade ocorreu nas instalações do Cederj em Jacuecanga e marcou o encerramento dos cursos para 209 alunos. Eles concluíram dois módulos: Introdução ao Windows e Word; e Excel e Power Point. Durante a entrega dos certificados, o coordenador do projeto, Marcos Valério de Souza, ressaltou a importância do estudo para o

aperfeiçoamento pessoal e profissional de todos. “É mais uma etapa que estamos atingindo, professores e alunos, e isto para nós da Secretaria de Educação é gratificante”, afirmou ele. O Teclar já formou quase 7 mil alunos e tem se afirmado como um projeto de sucesso da Prefeitura de Angra desde o seu início, em 2005, oferecendo cursos gratuitos de informática à população nas cinco unidades: Centro, Nova Angra, Jacuecanga, Monte Castelo e Parque Mambucaba.

PREFEITURA EM REUNIÃO COM PASTORES

Integrantes do governo municipal tomaram café da manhã na quarta-feira, dia 29, com mais de 50 pastores das mais tradicionais igrejas evangélicas do município. Durante o encontro, foi pedido que todos fizessem orações por Angra dos Reis e por todos os demais municípios que vêm sofrendo com os altos índices de chuvas. O objetivo da reunião foi de fortalecimento espiritual. O encontro foi aberto pelo Pastor Elhiab, que leu o Salmo 23 (O Senhor é meu Pastor e nada me faltará...) e fez uma reflexão sobre a passagem bíblica.



PREFEITURA EM ASSEMBLEIA COM OS MORADORES



Integrantes do governo municipal se reuniram com moradores dos Morros Santo Antônio 2 e Caixa D'Água, no dia 21 de dezembro, para uma assembleia geral. A iniciativa da realização da assembleia partiu da associação dos moradores e foi prontamente atendida pelo Gabinete do prefeito. Foram ouvidas as reivindicações dos moradores em relação aos problemas locais. Os principais

assuntos discutidos foram a necessidade de obras e intervenções da prefeitura para evitar os riscos decorrentes das chuvas e a inauguração da unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) que vai atender os bairros. O encontro foi na nova sede da associação dos moradores, construída pela prefeitura e que será entregue em breve. Aproximadamente 70 pessoas participaram.

JUSTIÇA DECIDE FAVORAVELMENTE AO MUNICÍPIO

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro decidiu favoravelmente ao município de Angra dos Reis em duas ações que paralisaram as obras do muro de contenção do Morro da Carioca. Na decisão, foi concluído que “a prefeitura de Angra tem o direito e o dever de demolir os imóveis para preservar as vidas dos cidadãos, cuja proteção é determinada no artigo quinto do

caput da Constituição Federal”. As decisões foram proferidas no dia 23. A prefeitura também recebeu parecer favorável do Ministério Público na ação movida por um morador da Praia do Bananal, na Ilha Grande, que interrompeu a obra de enrocamento que estava sendo feita no local. O município aguarda agora a decisão da justiça sobre o caso.

MUDANÇAS NO TRÂNSITO NO FINAL DO ANO

A Subsecretaria de Transportes e Trânsito efetuará mudanças no trânsito da cidade no final de ano. Na Praia do Anil, no dia 31 de dezembro, a partir das 17h, a Avenida Ayrton Senna será interditada na pista sentido Centro-Balneário, no entorno do evento de revêillon, ficando o trânsito em mão dupla na pista sentido Balneário-Centro. Às 22h a mesma avenida será em princípio totalmente interditada para a queima de fogos. Em consequência, o trânsito no sentido Centro será feito pelo trevo de São Cristóvão. Quem acessar o referido trevo no sentido Rio-São Paulo deverá fazer o retorno em frente ao DNIT. A saída da cidade será feita pela Avenida Júlio Maria, Rua Pereira Peixoto e Rua

Frei Inácio, seguindo pela Rua Coronel Carvalho e Rua Prefeito João Galindo, pois a Rua Doutor Coutinho estará interditada em frente ao Condomínio do Carmo. Já no dia 1º de janeiro de 2011, na Praia do Anil, com a realização da Procissão Marítima, a partir das 12h, a Avenida Ayrton Senna será interditada na pista sentido Centro-Balneário, no entorno do evento, ficando o trânsito em mão dupla na pista sentido Balneário-Centro. Já no dia 2 de janeiro, no mesmo local, a partir das 17h, a avenida será interditada na pista sentido Centro-Balneário, no entorno do evento, ficando o trânsito em mão dupla na pista sentido Balneário-Centro.